

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Santarém
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL
Pregão Eletrônico - 005/2021 – SEMJEL

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
18/10/2021 10:35	19/10/2021 14:00	28/10/2021 13:00	03/11/2021 09:29	03/11/2021 09:30

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mfn.	Unidade	Situação
0001	APITO OFICIAL P/ ÁRBITRO 100% EM ABS DE ALTO IMPACTO, SEM DEDAL POTÊNCIA SONORA: 115 DB.	51,47	5	-	UN	Aceito
0002	APITO DE MESÁRIO, EM PLÁSTICO RÍGIDO, CHATO, 100% ALTO IMPACTO, COM BI VOOCO OX	55,48	2	-	UN	Aceito
0003	ARCO PLÁSTICO TIPO BAMBOLÊ, DIVERSAS CORES.	5,80	40	-	UN	Aceito
0004	BOLA OFICIAL PARA DE TÊNIS DE MESA, PROFISSIONAL, COMPETIÇÃO DIÂMETRO: 40MM, 3 ESTRELAS. CAIXA C/03 BOLAS.	39,98	6	-	CX	Aceito
0005	BOLA DE BASQUETE OFICIAL, MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, DIÂMETRO: 72 -74 CM, PESO: 510 - 565G, CÂMARA: AIRBILITY, ACABAMENTO MATRIZADA, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADA PELA FIBA E CBB	477,75	5	-	UN	Aceito
0006	BOLA DE BASQUETE OFICIAL, FEMININO, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, DIÂMETRO: 75 -78 CM, PESO: 600 - 650G, CÂMARA: AIRBILITY, ACABAMENTO MATRIZADA, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADA PELA FIBA E CBB	458,50	5	-	UN	Aceito
0007	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, ADULTO DIÂMETRO: 61 - 64CM, PESO: 410 - 440G, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, MATÉRIA PRIMA: NEOGEL APROVADA PELA CBFS	272,80	15	-	UN	Aceito
0008	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, CATEGORIA: SUB 15 EM DIANTE, CONFECCIONADA EM PU DIÂMETRO: 61 - 64CM, PESO: 410 - 440G, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, APROVADA PELA CBFS	191,65	10	-	UN	Aceito
0009	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, CATEGORIA: SUB 13 EM DIANTE, CONFECCIONADA EM PU DIÂMETRO: 55 - 59CM, PESO: 350 - 380G, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, APROVADA PELA CBFS	207,38	10	-	UN	Aceito
0010	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, CATEGORIA: SUB 11 EM DIANTE, CONFECCIONADA EM PU DIÂMETRO: 50 - 55CM, PESO: 300 - 350G, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, APROVADA PELA CBFS	197,80	10	-	UN	Aceito
0011	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, ADULTO, PESO 260-280G DIÂMETRO: 65 - 67CM CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, APROVADA PELA FIVB / CBV	287,17	15	-	UN	Aceito
0012	BOLA DE HANDEBOL, OFICIAL MASCULINA DIÂMETRO: 58-60 CM, PESO: 425-475G, CÂMARA: BUTIL, CONFECCIONADA EM PU COSTURADA MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, COR: AZUL/VERMELHA, APROVADA PELA IHF/CBHB/	172,75	10	-	UN	Aceito
0013	BOLA DE HANDEBOL(MASC. INFANTIL/FEM.) 49 À 51 CM E 230 À 270G – TERMOTEC.	146,00	10	-	UN	Fracassado



0014	BOLA OFICIAL DE BEACH VÔLEI TRAINING (VÔLEI DE PRAIA) DIÂMETRO:65 - 67CM, PESO: 260 - 280G, CÂMARA: AIRBILITY, CONFECCIONADA EM PVC , MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADA.	221,98	10	- UN	Aceito
0015	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL ADULTO DIÂMETRO: 68-70CM PESO: 410 - 450G, CÂMARA: AIRBILITY, MATÉRIA PRIMA NEOGEL, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PU, TERMOTEC. APROVADA PELA FIFA/CBF/FPF.	243,00	50	- UN	Aceito
0016	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, DIÂMETRO: 68 - 69CM, PESO: 425 - 445G,CAMARA: AIRBILITY, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100 % MIOLO SLIP SISTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, TERMOTEC.	225,15	10	- UN	Aceito
0017	BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL, Nº 12, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, DIÂMETRO: 57CM - 59CM, PESO: 250 - 270G, , ACABAMENTO EM BORRACHA, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CORES: VERM/AZUL/VERDE/AMARELO	58,58	20	- UN	Aceito
0018	BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL, Nº 14, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, DIÂMETRO: 65CM - 67CM, PESO: 350 - 370G, , ACABAMENTO EM BORRACHA, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CORES: VERM/AZUL/VERDE/AMARELO	60,22	20	- UN	Aceito
0019	BOMBA INSUFLAR AR MANUAL, DUPLA AÇÃO, PLÁSTICO BICO METAL DE ROSCA.	54,50	3	- UN	Aceito
0020	BANDEIRINHA PARA ESCANTEIO DE FUTEBOL DE CAMPO, COR VERMELHA E AMARELA, 100% EM POLIÉSTER.	124,97	4	- PAR	Aceito
0021	CARTÃO AMARELO EM PLÁSTICO, P/ ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, DIMENSÕES: 08CM L X 12CM A, COM MARCAÇÕES P/ ANOTAÇÕES.	20,18	5	- UN	Aceito
0022	CARTÃO VERMELHO EM PLÁSTICO, P/ ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, DIMENSÕES: 08CM L X 12CM A, COM MARCAÇÃO PARA ANOTAÇÕES.	22,78	5	- UN	Aceito
0023	CONE PLÁSTICO PEQUENO, ALTURA: 23CM, CORES DIVERSAS.	15,23	50	- UN	Aceito
0024	CONE DISCO (TARTARUGUINHA), PLÁSTICO, 18 CM DE DIÂMETRO, CORES DIVERSAS.	14,33	50	- UN	Aceito
0025	CRONOMETRO MANUAL DIGITAL EM PLÁSTICO RÍGIDO, MARCA HORA, DATA, CRONÓGRAFO, ALARME DIÁRIO, ALARME HORA EM HORA 12/24HS.	106,28	10	- UN	Aceito
0026	CORDA ELÁSTICA 3M, CONFECCIONADA EM ELÁSTICO E NYLON PESO LIQUIDO APROXIMADO: 200G.	57,63	15	- UN	Aceito
0027	CORDA NÁUTICA 38 MM /10 M - COMPOSTA DE POLIÉSTER COM REVESTIMENTO EM NYLON E PEGADAS REVESTIDAS EM LÁTEX OU SIMILAR	288,00	3	- UN	Aceito
0028	CORDA PARA PULAR - EM AÇO REVESTIDO POR PVC; 120 G; 3 M.	56,48	15	- UN	Aceito
0029	COLCHONETE P/ GINÁSTICA 1 X 0,60 X 0,5CM.	137,00	50	- UN	Aceito
0030	ESCADA DE AGILIDADE - EM PVC, DOBRÁVEL (RETRÁTIL); 1,2 KG; 53X10X10.	162,34	3	- UN	Aceito
0031	FITA PARA DEMARCAÇÃO, QUADRA DE VÔLEI DE AREIA, MEDIDA:08MX16M, LARGURA DA FAIXA: 5CM, CRAVOS EM FERRO PARA FIXAÇÃO.	214,97	3	- UN	Aceito
0032	HALTER TRIANGULAR P/ HIDROGINÁSTICA DE EVA, PEQUENO DE 1 A 1,5KG, MED:24X11X6CM. REF.: 669 OU SIMILAR.	89,67	15	- PAR	Aceito
0033	HALTER TRIANGULAR P/ HIDROGINÁSTICA DE EVA, MÉDIO DE 2 A 2,5KG, MED:29X11X9CM. REF.: 664 OU SIMILAR.	101,33	15	- PAR	Aceito
0034	HALTER TRIANGULAR P/ HIDROGINÁSTICA DE EVA, TAM.: GRANDE DE 3,5 A 4KG, MED.: 29X12X9CM.REF: 661 OU SIMILAR.	108,33	10	- PAR	Aceito
0035	JOGO DE DAMA COM TABULEIRO COM BORDAS EM MADEIRA 23 CM X 23 CM COM 24 PEÇAS DE PLÁSTICO COLORIDO.	98,00	6	- UN	Aceito
0036	JOGO DE DOMINÓ ESTOJO COM 28 PEÇAS, EM RESINA, PEÇAS TAMANHO PADRÃO.	81,63	6	- UN	Aceito



0037	JOGO DE XADREZ: TIPO ESCOLAR, COM TABULEIRO EM MADEIRA E PEÇAS EM PLÁSTICO NAS CORES MARRON E PRETA. TABULEIRO DOBRÁVEL FORMANDO UM ESTOJO PARA GUARDAR AS PEÇAS.	104,67	4	- UN	Aceito
0038	KIT DE FRESCOBOL (2 RAQUETE E 1 BOLA), CABO EMBORRACHADO, RAQUETE SUPER LEVE, TAM.: 20 CM LARGURA X 45CM ALTURA, LAMINA COM GRIP EM EVA, PARA MAIOR ADERÊNCIA.	94,63	4	- UN	Aceito
0039	MACARRÃO S/ FURO DE POLIETILENO 1,65 X 6,5CM (HIDROGINÁSTICA), EM EVA EXPANDIDO, CORES DIVERSAS. REF.: 522 OU SIMILAR.	11,68	50	- UN	Aceito
0040	MESA OFICIAL PARA COMPETIÇÃO DE TÊNIS DE MESA, COM TAMPOS EM MDF DE 25MM, PINTADOS NA COR AZUL NÃO REFLETÍVEL COM TÉCNICA DE PINTURA, MESA COM COEFICIENTE DE ATRITO CONFORME NORMAS. FITA DE BORDA DE ALTO IMPACTO POR TODA SUA VOLTA COR PRETA, LATERAIS NA COR CINZA, PROTEÇÃO CONTRATA UMIDADE NA PARTE INFERIOR DA MESA CAVALETES DE FERRO DE PAREDE MÍNIMA DE 1,2 CADA CONJUNTO COM 4 RODAS DE 4 POLEGADAS EMBORRACHADAS, TRAVA DE SEGURANÇA QUANDO ESTIVER QUANDO ESTIVER FECHADA, REGULADORES DE NÍVEL DO PISO NO CAVALETE EXTERNO DA MESA, MESA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ITTF MEDIDAS DA MESA FECHADA ALTURA:173CM COMP: 160CM BASE:73 CM	1.422,60	3	- UN	Aceito
0041	MEDICINE BALL EMBORRACHADA, 2 LBS, EM BORRACHA; SUPERFÍCIE TEXTURIZADA; 0,9 KG, 1,8 KG, 2,7 KG.	111,60	6	- UN	Aceito
0042	PLACAR DE MESA, COM SISTEMA ARTICULADO, CAPAS PLASTIFICADAS E CARACTERES EM LAMINAS DE PVC, COR: VERDE, MEDIDAS: (LARGXALTXPROF) 3,20 X 4,50 X 4,70MM,PESO: 1,460KG	426,33	2	- UN	Aceito
0043	PROTETORES PARA POSTES DE VOLEIBOL, COM FIXAÇÃO EM VELCRO HORIZONTAL PARA FACILITAR A PASSAGEM DE CABOS E TENSORES DE FIXAÇÃO DA REDE.	379,33	3	- PAR	Aceito
0044	RAQUETE TÊNIS DE MESA, MADEIRA C/ BORRACHA NOS DOIS LADOS.	63,45	5	- PAR	Aceito
0045	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL, 04 FAIXAS EM ALGODÃO, FIO 2MM, TAMANHO: 9,5MTS, MALHA 14 X 14CM, COM PORTA ANTENA, 100% POLIETILENO, COM ILHÓS NAS PONTAS DAS FAIXAS PARA MELHOR ESTICAMENTO.	273,73	6	- UN	Aceito
0046	REDE OFICIAL DE FUTSAL, FIO 4,0MM (GROSSO), QUADRADA 100% POLIETILENO, MALHA: 11 X 11CM, MEDIDA: ALTURA 2,00M X COMPRIMENTO 3,10M X FUNDO 1 METRO, POSSUI TRATAMENTO ANTI-UV, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA E MAIOR DURABILIDADE AO TEMPO.	308,32	5	- PAR	Fracassado
0047	REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, QUADRADA, GRANDE, FIO 4,0MM (GROSSO), MALHA:15 X 15CM, 100% POLIETILENO, POSSUI TRATAMENTO ANTI-UV, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA E MAIOR DURABILIDADE AO TEMPO, MEDIDAS: ALTURA:2,50M X COMPRIMENTO: 7,50M X FUNDO:2 METROS.	761,17	5	- PAR	Aceito
0048	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE AREIA, FIO 4,0MM (GROSSO), MALHA 11X11CM, 100% POLIETILENO, MEDIDA: ALTURA 2,20M X COMPRIMENTO 5,50M X ALTURA 1,50 METRO, POSSUI TRATAMENTO ANTI-UV, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA E MAIOR DURABILIDADE AO TEMPO.	413,00	5	- PAR	Aceito
0049	REDE OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, QUADRADA FIO 4,0MM (GROSSO), MALHA 11 X 11 CM, 100% POLIETILENO, MEDIDAS: ALTURA 2,20M X COMPRIMENTO 5,50M X FUNDO 1,50 METROS, POSSUI TRATAMENTO ANTI-UV, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA E MAIOR DURABILIDADE AO TEMPO.	523,58	20	- PAR	Aceito
0050	REDE OFICIAL PARA BASQUETE, COR BRANCA, FIO 4MM, CONTENDO 12 LAÇAS PARA FIXAÇÃO NO ARO E 40CM DE ALTURA MONTADA, COM FRANJA.	87,25	4	- PAR	Aceito
0051	REDE OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA BEACH VÔLEI 4 X 4 NA COR AZUL FIO 2MM TAMANHO 9,50 MTS 100% POLIETILENO MALHA 14 X 14.	223,50	8	- UN	Aceito



0052	REDE COM SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA OFICIAL TAMANHO OFICIAL COMPOSIÇÃO 100% METÁLICO. REDE EM DUNLOP AZUL EM TECIDO SINTÉTICO 100% ALGODÃO TAMANHO 15,5 X 175,2 CM AJUSTÁVEL PARA MESA PADRÃO.	180,75	4	- UN	Aceito
0053	STEPS PROFISSIONAIS DE EVA. DIMENSÕES (LXAXP): 60X28X10 CM. CAPACIDADE DE SUPORTAR PESO ATÉ 100 KG COMPOSIÇÃO EVA, PESO APROXIMADO 2,8 KG.	220,00	20	- UN	Aceito
0054	CAMA ELÁSTICA 3,05 CM – COMPLETA E COLORIDA. 100% EM AÇO GALVANIZADO. PAREDE DOS TUBOS DE AÇO COM 1,88 MM DE ESPESSURA. 64 MOLAS GALVANIZADAS. 08 HASTES EM AÇO GALVANIZADO COM ISOTUBO COLORIDO E PONTEIRAS. ESCADINHA PARA CAMA ELÁSTICA. REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL. PROTETOR DE MOLAS COLORIDO REFORÇADO. PUXADOR DE MOLAS. LONA DE SALTO COM PROTEÇÃO UVS. MANUAL DE INSTRUÇÕES E MONTAGEM. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DIÂMETRO: 3,05 M, ALTURA TOTAL: 1,90 M, ALTURA DO CHÃO ATÉ A LONA DE SALTO: 70 CM. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 100 KG.	1.226,67	2	- UN	Aceito
0055	TATAME: PLACAS EM EVA, COM ENCAIXE, ESPESSURA 15MM, PLACA 1M², COR: PRETO.	193,00	20	- UN	Aceito
0056	TROFÉU COM ALTURA DE 109 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO COM 43 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPÃO DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA E PIRÂMIDES METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO, UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) SOBRE UMA PIRÂMIDE METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO FIXA NA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA.	725,00	25	- UN	Aceito
0057	TROFÉU COM ALTURA DE 122 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO COM 43 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPÃO DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA E PIRÂMIDES METALIZADAS NA COR AZUL ACETINADO. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO, UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) SOBRE UMA PIRÂMIDE METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO FIXA NA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA.	973,00	25	- UN	Aceito
0058	TROFÉU COM ALTURA DE 130 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO COM 43 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA E PIRÂMIDES METALIZADAS NA COR AZUL ACETINADO. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) SOBRE UMA PIRÂMIDE METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO FIXA NA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA.	1.098,33	25	- UN	Aceito
0059	MEDALHA EM METAL, COM RELEVO PERSONALIZADO, NOS BANHOS DOURADO, NÍQUEL E BRONZE, EM ALTO RELEVO, MONTADA COM FITA PERSONALIZADA COM LOGOMARCA A SER DEFINIDA.	20,29	1.000	- UN	Aceito

Tokens de Desempate

Token	Fornecedor	CNPJ/CPF
1	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78
2	K.S. Artigos Esportivos Eireli	19.444.651/0001-07
3	GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	10.361.835/0001-20
4	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91



5	PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72
6	U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30
7	A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03
8	DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
18/10/2021	Edital PE 005 2021 SEMJEL - Materiais Esportivos.assinado.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
03/11/2021 - 11:45	Negociação aberta para o processo 005/2021 – SEMJEL	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,19,23,24,27,28,30,31,35,37,38,42,45,46,47,48,49,51,55,58 do processo 005/2021 – SEMJEL. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/11/2021 - 11:45	Negociação aberta para o processo 005/2021 – SEMJEL	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,43 do processo 005/2021 – SEMJEL. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/11/2021 - 11:45	Negociação aberta para o processo 005/2021 – SEMJEL	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 18,21,22,26,39,40,44,52,54,59 do processo 005/2021 – SEMJEL. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/11/2021 - 11:45	Negociação aberta para o processo 005/2021 – SEMJEL	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 20,25,29,32,33,34,53 do processo 005/2021 – SEMJEL. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/11/2021 - 11:45	Negociação aberta para o processo 005/2021 – SEMJEL	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 36,41,50,56,57 do processo 005/2021 – SEMJEL. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/11/2021 - 12:04	Envio de Propostas Readequadas 005/2021 – SEMJEL	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor A.NETO DOS SANTOS - EPP foi definida pelo pregoeiro para 04/11/2021 às 14:05.
04/11/2021 - 12:04	Envio de Propostas Readequadas 005/2021 – SEMJEL	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR foi definida pelo pregoeiro para 04/11/2021 às 14:05.
04/11/2021 - 12:05	Envio de Propostas Readequadas 005/2021 – SEMJEL	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor U F AGUIAR EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 04/11/2021 às 14:05.
04/11/2021 - 12:05	Envio de Propostas Readequadas 005/2021 – SEMJEL	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 04/11/2021 às 14:05.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Total
0001	Apito oficial p/ árbitro 100% em abs de alto impacto, sem dedal potência sonora: 115 db.	DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	FOX	FOX	51,47	5	257,35
0002	Apito de mesário, em plástico rígido, chato, 100% alto impacto, com bi voo ox	PIAU FORMULARIOS EIRELI	bivox	bivox	18,00	2	36,00
0003	Arco plástico tipo bambolê, diversas cores.	DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	DODO	DODO	5,80	40	232,00
0004	Bola oficial para de tênis de mesa, profissional, competição diâmetro: 40mm, 3 estrelas. caixa c/03 bolas.	PIAU FORMULARIOS EIRELI	cheid	cheid	24,00	6	144,00
0005	Bola de basquete oficial, masculino, matizada, confeccionada em microfibra, diâmetro: 72 - 74 cm, peso: 510 - 565g, câmara: airbility, acabamento matizada, miolo: slip system removível e lubrificado, aprovada pela FIBA e CBB	DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	PENALTY	PENALTY	300,00	5	1.500,00



0006	Bola de basquete oficial, feminino, matrizada, confeccionada em microfibrã, diâmetro: 75 - 78 cm, peso: 600 - 650g, câmara: airbility, acabamento matrizada, miolo: slip system removível e lubrificado, aprovada pela FIBA e CBB	DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	PENALTY	PENALTY	190,00	5	950,00
0007	Bola de futsal oficial, adulto diâmetro: 61 - 64cm, peso: 410 - 440g, câmara airbility, termotec, miolo: slip system removível e lubrificada, matéria prima: neogel aprovada pela CBFS	DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	PENALTY	PENALTY	272,80	15	4.092,00
0008	Bola de futsal oficial, categoria: sub 15 em diante, confeccionada em PU diâmetro: 61 - 64cm, peso: 410 - 440g, câmara airbility, termotec, miolo: slip system removível e lubrificada, aprovada pela CBFS	PIAU FORMULARIOS EIRELI	joma	joma	160,00	10	1.600,00
0009	Bola de futsal oficial, categoria: sub 13 em diante, confeccionada em PU diâmetro: 55 - 59cm, peso: 350 - 380g, câmara airbility, termotec, miolo: slip system removível e lubrificada, aprovada pela CBFS	PIAU FORMULARIOS EIRELI	joma	joma	143,00	10	1.430,00
0010	Bola de futsal oficial, categoria: sub 11 em diante, confeccionada em PU diâmetro: 50 - 55cm, peso: 300 - 350g, câmara airbility, termotec, miolo: slip system removível e lubrificada, aprovada pela CBFS	PIAU FORMULARIOS EIRELI	joma	joma	143,00	10	1.430,00
0011	Bola de voleibol oficial, adulto, peso 260-280g diâmetro: 65 - 67cm câmara airbility, matrizada, confeccionada em microfibrã, miolo slip system removível e lubrificada, aprovada pela FIVB / CBV	PIAU FORMULARIOS EIRELI	mikasa	mikasa	160,00	15	2.400,00
0012	Bola de handebol, oficial masculina diâmetro: 58-60 cm, peso: 425-475g, câmara: butil, confeccionada em PU costurada miolo removível e lubrificada, cor: azul/vermelha, aprovada pela IHF/CBHB/	DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	PENALTY	PENALTY	172,75	10	1.727,50
0013	Bola de handebol(masc. infantil/fem.) 49 à 51 cm e 230 à 270g – Termotec.				0,00	10	0,00
0014	Bola oficial de beach vôlei training (vôlei de praia) diâmetro:65 - 67cm, peso: 260 - 280g, câmara: airbility, confeccionada em PVC , miolo: slip system removível e lubrificada.	DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	PENALTY	PENALTY	221,98	10	2.219,80
0015	Bola de futebol de campo oficial adulto diâmetro: 68-70cm peso: 410 - 450g, câmara: airbility, matéria prima neogel, miolo: slip system removível e lubrificado, PU, Termotec. Aprovada pela FIFA/CBF/FPF.	PIAU FORMULARIOS EIRELI	mikasa	mikasa	160,00	50	8.000,00
0016	Bola oficial de futebol society, diâmetro: 68 - 69cm, peso: 425 - 445g,câmara: airbility, confeccionada em PU ultra 100 % miolo slip sistem removível e lubrificado, termotec.	PIAU FORMULARIOS EIRELI	penalty	penalty	185,00	10	1.850,00



0017	Bola de iniciação infantil, nº 12, matrizada, confeccionada em borracha, diâmetro: 57cm - 59cm, peso: 250 - 270g, , acabamento em borracha, miolo: slip system removível e lubrificado cores: verm/azul/verde/amarelo	PIAU FORMULARIOS EIRELI	miusa	miusa	34,00	20	680,00
0018	Bola de iniciação infantil, nº 14, matrizada, confeccionada em borracha, diâmetro: 65cm - 67cm, peso: 350 - 370g, , acabamento em borracha, miolo: slip system removível e lubrificado cores: verm/azul/verde/amarelo	PIAU FORMULARIOS EIRELI	miusa	miusa	34,00	20	680,00
0019	Bomba insuflar ar manual, dupla ação, plástico bico metal de rosca.	PIAU FORMULARIOS EIRELI	zona livre	zona livre	34,00	3	102,00
0020	Bandeirinha para escanteio de futebol de campo, cor vermelha e amarela, 100% em poliéster.	PIAU FORMULARIOS EIRELI	zona livre	zona livre	92,00	4	368,00
0021	Cartão amarelo em plástico, p/ arbitragem de futebol de campo, dimensões: 08cm l x 12cm a, com marcações p/ anotações.	PIAU FORMULARIOS EIRELI	zona livre	zona livre	14,00	5	70,00
0022	Cartão vermelho em plástico, p/ arbitragem de futebol de campo, dimensões: 08cm l x 12cm a, com marcação para anotações.	PIAU FORMULARIOS EIRELI	zona livre	zona livre	14,00	5	70,00
0023	Cone plástico pequeno, altura: 23cm, cores diversas.	PIAU FORMULARIOS EIRELI	zona livre	zona livre	9,00	50	450,00
0024	Cone disco (tartaruguinha), plástico, 18 cm de diâmetro, cores diversas.	PIAU FORMULARIOS EIRELI	zona livre	zona livre	4,00	50	200,00
0025	Cronometro manual digital em plástico rígido, marca hora, data, cronógrafo, alarme diário, alarme hora em hora 12/24hs.	PIAU FORMULARIOS EIRELI	vollo	vollo	100,00	10	1.000,00
0026	Corda elástica 3m, confeccionada em elástico e nylon peso liquido aproximado: 200g.	PIAU FORMULARIOS EIRELI	zona livre	zona livre	10,00	15	150,00
0027	Corda náutica 38 mm /10 m - composta de poliéster com revestimento em nylon e pegadas revestidas em látex ou similar	DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	POKER	POKER	288,00	3	864,00
0028	Corda para pular - em aço revestido por PVC; 120 g; 3 m.	DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	POKER	POKER	56,48	15	847,20
0029	Colchonete p/ ginástica 1 x 0,60 x 0,5cm.	PIAU FORMULARIOS EIRELI	zona livre	zona livre	102,00	50	5.100,00
0030	Escada de agilidade - em PVC, dobrável (retrátil); 1,2 kg; 53x10x10.	PIAU FORMULARIOS EIRELI	zona livre	zona livre	71,00	3	213,00
0031	Fita para demarcação, quadra de vôlei de areia, medida:08mx16m, largura da faixa: 5cm, cravos em ferro para fixação.	PIAU FORMULARIOS EIRELI	zona livre	zona livre	119,00	3	357,00
0032	Halter triangular p/ hidroginástica de EVA, pequeno de 1 a 1,5kg, med:24x11x6cm. Ref.: 669 ou similar.	DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	SLADE	SLADE	70,00	15	1.050,00
0033	Halter triangular p/ hidroginástica de EVA, médio de 2 a 2,5kg, med:29x11x9cm. Ref.: 664 ou similar.	DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	SLADE	SLADE	101,33	15	1.519,95



0034	Halter triangular p/ hidroginástica de EVA, tam.: grande de 3,5 a 4kg, med.: 29x12x9cm.ref: 661 ou similar.	DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	SLADE	SLADE	108,33	10	1.083,30
0035	Jogo de dama com tabuleiro com bordas em madeira 23 cm x 23 cm com 24 peças de plástico colorido.	PIAU FORMULARIOS EIRELI	xalingo	xalingo	33,00	6	198,00
0036	Jogo de dominó estojo com 28 peças, em resina, peças tamanho padrão.	DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	DOMINOX	DOMINOX	35,00	6	210,00
0037	Jogo de Xadrez: tipo escolar, com tabuleiro em madeira e peças em plástico nas cores marrom e preta. Tabuleiro dobrável formando um estojo para guardar as peças.	PIAU FORMULARIOS EIRELI	xalingo	xalingo	86,00	4	344,00
0038	Kit de frescobol (2 raquete e 1 bola), cabo emborrachado, raquete super leve, tam.: 20 cm largura x 45cm altura, lamina com grip em EVA, para maior aderência.	PIAU FORMULARIOS EIRELI	zona livre	zona livre	64,00	4	256,00
0039	Macarrão s/ furo de polietileno 1,65 x 6,5cm (hidroginástica), em EVA expandido, cores diversas. Ref.: 522 ou similar.	PIAU FORMULARIOS EIRELI	piscina	piscina	7,00	50	350,00
0040	Mesa oficial para competição de ténis de mesa, com tampo em MDF de 25mm, pintados na cor azul não refletível com técnica de pintura, mesa com coeficiente de atrito conforme normas. fita de borda de alto impacto por toda sua volta cor preta, laterais na cor cinza, proteção contra umidade na parte inferior da mesa cavaletes de ferro de parede mínima de 1,2 cada conjunto com 4 rodas de 4 polegadas emborrachadas, trava de segurança quando estiver quando estiver fechada, reguladores de nível do piso no cavalete externo da mesa, mesa de acordo com as normas da ITTF medidas da mesa fechada altura:173cm comp: 160cm base:73 cm	PIAU FORMULARIOS EIRELI	procopio	procopio	1.280,00	3	3.840,00
0041	Medicine Ball emborrachada, 2 Lbs, em borracha; superfície texturizada; 0,9 kg, 1,8 kg, 2,7 kg.	DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	PENALTY	PENALTY	80,00	6	480,00
0042	Placar de mesa, com sistema articulado, capas plastificadas e caracteres em laminas de PVC, cor: verde, medidas: (LargxAltProf) 3,20 x 4,50 x 4,70mm,peso: 1,460kg	DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	426,33	2	852,66
0043	Protetores para postes de voleibol, com fixação em Velcro horizontal para facilitar a passagem de cabos e tensores de fixação da rede.	DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	SLADE	SLADE	379,33	3	1.137,99
0044	Raquete ténis de mesa, madeira c/ borracha nos dois lados.	PIAU FORMULARIOS EIRELI	speedo	speedo	17,00	5	85,00
0045	Rede oficial para voleibol, 04 faixas em algodão, fio 2mm, tamanho: 9,5mts, malha 14 x 14cm, com porta antena, 100% polietileno, com ilhós nas pontas das faixas para melhor esticamento.	PIAU FORMULARIOS EIRELI	pangue	pangue	185,00	6	1.110,00



0046	Rede oficial de futsal, fio 4,0mm (grosso), quadrada 100% polietileno, malha: 11 x 11cm, medida: altura 2,00m x comprimento 3,10m x fundo 1 metro, possui tratamento anti-uv, garantindo alta resistência e maior durabilidade ao tempo.				0,00	5	0,00
0047	Rede oficial de futebol de campo, quadrada, grande, fio 4,0mm (grosso), malha:15 x 15cm, 100% polietileno, possui tratamento anti-uv, garantindo alta resistência e maior durabilidade ao tempo, medidas: altura:2,50m x comprimento: 7,50m x fundo:2 metros.	PIAU FORMULARIOS EIRELI	pangue	pangue	420,00	5	2.100,00
0048	Rede oficial para futebol de areia, fio 4,0mm (grosso), malha 11x11cm, 100% polietileno, medida: altura 2,20m x comprimento 5,50m x altura 1,50 metro, possui tratamento anti-uv, garantindo alta resistência e maior durabilidade ao tempo.	PIAU FORMULARIOS EIRELI	pangue	pangue	328,00	5	1.640,00
0049	Rede oficial de futebol society, quadrada fio 4,0mm (grosso, malha 11 x 11 cm, 100% polietileno, medidas: altura 2,20m x comprimento 5,50m x fundo 1,50 metros, possui tratamento anti-uv, garantindo alta resistência e maior durabilidade ao tempo.	PIAU FORMULARIOS EIRELI	pangue	pangue	340,00	20	6.800,00
0050	Rede oficial para basquete, cor branca, fio 4mm, contendo 12 laças para fixação no aro e 40cm de altura montada, com franja.	DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	MATRIX	MATRIX	30,00	4	120,00
0051	Rede oficial de vôlei de praia beach vôlei 4 x 4 na cor azul fio 2mm tamanho 9,50 mts 100% polietileno malha 14 x 14.	DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	MATRIX	MATRIX	180,00	8	1.440,00
0052	Rede com suporte para tênis de mesa oficial tamanho oficial composição 100% metálico, rede em dunlop azul em tecido sintético 100% algodão tamanho 15,5 x 175,2 cm ajustável para mesa padrão.	PIAU FORMULARIOS EIRELI	zona livre	zona livre	68,00	4	272,00
0053	Steps profissionais de EVA. Dimensões (LxAxP): 60x28x10 cm. Capacidade de suportar peso até 100 kg composição EVA, peso aproximado 2,8 kg.	DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	SLADE	SLADE	150,00	20	3.000,00
0054	Cama elástica 3,05 cm – completa e colorida. 100% em aço galvanizado. Parede dos tubos de aço com 1,88 mm de espessura. 64 molas galvanizadas. 08 hastes em aço galvanizado com isotubo colorido e ponteiros. Escadinha para cama elástica. Rede de proteção especial. Protetor de molas colorido reforçado. Puxador de molas. Lona de salto com proteção uvs. Manual de instruções e montagem. especificação técnica: diâmetro: 3,05 m, altura total: 1,90 m, altura do chão até a lona de salto: 70 cm. peso máximo suportado: 100 kg.	PIAU FORMULARIOS EIRELI	pro	pro	700,00	2	1.400,00



0055	Tatame: placas em EVA, com encaixe, espessura 15mm, placa 1m², cor: preto.	DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	VMP	VMP	85,00	20	1.700,00
0056	Troféu com altura de 109 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça metalizada na cor azul acetinado com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Quatro colunas composta por componentes metalizados na cor dourada e pirâmides metalizada na cor azul acetinado. Plaqueta para gravação, uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) sobre uma pirâmide metalizada na cor azul acetinado fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira.	DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	IRMOSSI	IRMOSSI	400,00	25	10.000,00
0057	Troféu com altura de 122 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça metalizada na cor azul acetinado com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Quatro colunas composta por componentes metalizados na cor dourada e pirâmides metalizadas na cor azul acetinado. Plaqueta para gravação, uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) sobre uma pirâmide metalizada na cor azul acetinado fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira.	DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	IRMOSSI	IRMOSSI	500,00	25	12.500,00
0058	Troféu com altura de 130 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça metalizada na cor azul acetinado com 43 cm de largura a partir das alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Quatro colunas composta por componentes metalizados na cor dourada e pirâmides metalizadas na cor azul acetinado. Plaqueta para gravação, uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) sobre uma pirâmide metalizada na cor azul acetinado fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira.	DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	IRMOSSI	IRMOSSI	1.098,33	25	27.458,25
0059	Medalha em metal, com relevo personalizado, nos banhos dourado, níquel e bronze, em alto relevo, montada com fita personalizada com logomarca a ser definida.	PIAU FORMULARIOS EIRELI	vitoria	vitoria	5,20	1.000	5.200,00

Itens marcados com "" estão cancelados.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de elaboração independente de proposta	Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Apito oficial p/ árbitro 100% em abs de alto impacto, sem dedal potência sonora: 115 db.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:15:10	CMG	CMG	5	19,20	96,00	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:03:23	fox	fox	5	70,00	350,00	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 09:25:38	FOX	FOX	5	67,63	338,15	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:26:21	FOX	FOX	5	67,63	338,15	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:25:45	FOX	FOX	5	67,63	338,15	Sim

0002 - Apito de mesário, em plástico rígido, chato, 100% alto impacto, com bi voo ox

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:15:51	POKER	POKER	2	48,00	96,00	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:03:48	bivox	bivox	2	21,00	42,00	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 09:25:39	FOX	FOX	2	57,97	115,94	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:26:28	FOX	FOX	2	57,97	115,94	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:26:04	FOX	FOX	2	57,97	115,94	Sim

0003 - Arco plástico tipo bambolê, diversas cores.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:16:17	CEMAR	CEMAR	40	6,72	268,80	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:04:09	flexa	flexa	40	8,90	356,00	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 09:25:40	FLEXA	FLEXA	40	6,95	278,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:26:35	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	40	6,95	278,00	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:29:32	DODO	DODO	40	6,95	278,00	Sim

0004 - Bola oficial para de tênis de mesa, profissional, competição diâmetro: 40mm, 3 estrelas. caixa c/03 bolas.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:16:47	NEDEL	NEDEL	6	19,20	115,20	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:04:32	cheid	cheid	6	30,00	180,00	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 09:25:41	PENALTY	PENALTY	6	39,98	239,88	Sim



A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:26:42	NEW BALL	NEW BALL	6	39,98	239,88	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:30:22	POKER	POKER	6	39,98	239,88	Sim

0005 - Bola de basquete oficial, masculino, matrizada, confeccionada em microfibras, diâmetro: 72 -74 cm, peso: 510 - 565g, câmara: airbility, acabamentoo matrizada, miolo: slip system removível e lubrificado, aprovada pela FIBA e CBB

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:17:46	SPALDING	SPALDING	5	480,00	2.400,00	Sim
K.S. Artigos Esportivos Eireli	19.444.651/0001-07	01/11/2021 - 08:13:33	Penalty/ Cambuci	Basquete	5	477,75	2.388,75	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	01/11/2021 - 11:43:36	7.8 CROSSOVER	Penalty	5	600,00	3.000,00	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:05:04	penalty	penalty	5	700,00	3.500,00	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 09:25:43	PENALTY	PENALTY	5	477,75	2.388,75	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:26:49	PENALTY	PENALTY	5	477,75	2.388,75	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:31:01	PENALTY	PENALTY	5	477,75	2.388,75	Sim

0006 - Bola de basquete oficial, feminino, matrizada, confeccionada em microfibras, diâmetro: 75 -78 cm, peso: 600 - 650g, câmara: airbility, acabamentoo matrizada, miolo: slip system removível e lubrificado, aprovada pela FIBA e CBB

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:18:46	SPALDING	SPALDING	5	224,00	1.120,00	Sim
K.S. Artigos Esportivos Eireli	19.444.651/0001-07	01/11/2021 - 08:13:33	Penalty/ Cambuci	Basquete	5	458,50	2.292,50	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	01/11/2021 - 11:43:36	6.8 CROSSOVER	Penalty	5	600,00	3.000,00	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:05:23	penalty	penalty	5	700,00	3.500,00	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 09:25:45	PENALTY	PENALTY	5	458,50	2.292,50	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:26:57	PENALTY	PENALTY	5	458,50	2.292,50	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:31:31	PENALTY	PENALTY	5	458,50	2.292,50	Sim

0007 - Bola de futsal oficial, adulto diâmetro: 61 - 64cm, peso: 410 - 440g, câmara airbility, termotec, miolo: slip system removível e lubrificada, matéria prima: neogel aprovada pela CBFS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:19:35	NEDEL	NEDEL	15	176,00	2.640,00	Sim
K.S. Artigos Esportivos Eireli	19.444.651/0001-07	01/11/2021 - 08:13:33	Penalty/ Cambuci	Futsal	15	299,75	4.496,25	Sim
GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	10.361.835/0001-20	01/11/2021 - 09:14:21	JOMA	JOMA	15	150,00	2.250,00	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	01/11/2021 - 11:43:36	MAX 500 TERM	Penalty	15	500,00	7.500,00	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:05:49	joma	joma	15	315,00	4.725,00	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 09:25:46	JOMA	JOMA	15	299,75	4.496,25	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:27:05	NEWBALL	NEWBALL	15	299,75	4.496,25	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:31:50	PENALTY	PENALTY	15	299,75	4.496,25	Sim



0008 - Bola de futsal oficial, categoria: sub 15 em diante, confeccionada em PU diâmetro: 61 - 64cm, peso: 410 - 440g, câmara airbility, termotec, miolo: slip system removível e lubrificada, aprovada pela CBFS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:20:33	NEDEL	NEDEL	10	176,00	1.760,00	Sim
K.S. Artigos Esportivos Eireli	19.444.651/0001-07	01/11/2021 - 08:13:33	Penalty/ Cambuci	Futsal	10	256,23	2.562,30	Sim
GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	10.361.835/0001-20	01/11/2021 - 09:14:54	JOMA	JOMA	10	150,00	1.500,00	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	01/11/2021 - 11:43:35	MAX 500 TERM	Penalty	10	500,00	5.000,00	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:06:12	joma	joma	10	179,00	1.790,00	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 09:25:47	JOMA	JOMA	10	256,23	2.562,30	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:27:12	NEWBALL	NEWBALL	10	256,23	2.562,30	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:32:16	PENALTY	PENALTY	10	256,23	2.562,30	Sim

0009 - Bola de futsal oficial, categoria: sub 13 em diante, confeccionada em PU diâmetro: 55 - 59cm, peso: 350 - 380g, câmara airbility, termotec, miolo: slip system removível e lubrificada, aprovada pela CBFS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:21:40	NEDEL	NEDEL	10	176,00	1.760,00	Sim
K.S. Artigos Esportivos Eireli	19.444.651/0001-07	01/11/2021 - 08:13:33	Penalty/ Cambuci	Futsal	10	241,23	2.412,30	Sim
GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	10.361.835/0001-20	01/11/2021 - 09:15:21	JOMA	JOMA	10	200,00	2.000,00	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	01/11/2021 - 11:43:35	MAX 200	Penalty	10	400,00	4.000,00	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:06:40	joma	joma	10	179,00	1.790,00	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 09:25:49	JOMA	JOMA	10	241,23	2.412,30	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:27:20	NEWBALL	NEWBALL	10	241,23	2.412,30	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:32:44	PENALTY	PENALTY	10	241,23	2.412,30	Sim

0010 - Bola de futsal oficial, categoria: sub 11 em diante, confeccionada em PU diâmetro: 50 - 55cm, peso: 300 - 350g, câmara airbility, termotec, miolo: slip system removível e lubrificada, aprovada pela CBFS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:22:26	NEDEL	NEDEL	10	176,00	1.760,00	Sim
K.S. Artigos Esportivos Eireli	19.444.651/0001-07	01/11/2021 - 08:13:32	Penalty/ Cambuci	Futsal	10	229,50	2.295,00	Sim
GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	10.361.835/0001-20	01/11/2021 - 09:15:56	JOMA	JOMA	10	200,00	2.000,00	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	01/11/2021 - 11:43:35	MAX 100	Penalty	10	600,00	6.000,00	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:07:05	joma	joma	10	179,00	1.790,00	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 09:25:50	JOMA	JOMA	10	229,50	2.295,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:27:28	NEWBALL	NEWBALL	10	229,50	2.295,00	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:33:03	PENALTY	PENALTY	10	229,50	2.295,00	Sim



0011 - Bola de voleibol oficial, adulto, peso 260-280g diâmetro: 65 - 67cm câmara airbility, matrizada, confeccionada em microfibrã, miolo slip system removível e lubrificada, aprovada pela FIVB / CBV

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:23:53	NEDEL	NEDEL	15	96,00	1.440,00	Sim
K.S. Artigos Esportivos Eireli	19.444.651/0001-07	01/11/2021 - 08:13:32	Mikasa/ Mikasa	Vôlei	15	348,50	5.227,50	Sim
GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	10.361.835/0001-20	01/11/2021 - 09:17:07	MIKASA	MIKASA	15	200,00	3.000,00	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	01/11/2021 - 11:43:35	8.0 PRÓ	Penalty	15	600,00	9.000,00	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:07:57	mikasa	mikasa	15	179,00	2.685,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:27:41	NEWBALL	NEWBALL	15	348,50	5.227,50	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:34:12	PENALTY	PENALTY	15	348,50	5.227,50	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:29:22	NIKASA	NIKASA	15	348,50	5.227,50	Sim

0012 - Bola de handebol, oficial masculina diâmetro: 58-60 cm, peso: 425-475g, câmara: butil, confeccionada em PU costurada miolo removível e lubrificada, cor: azul/vermelha, aprovada pela IHF/CBHB/

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:24:35	SAMBA	SAMBA	10	192,00	1.920,00	Sim
K.S. Artigos Esportivos Eireli	19.444.651/0001-07	01/11/2021 - 08:13:32	Penalty/ Cambuci	Handebol	10	205,98	2.059,80	Sim
GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	10.361.835/0001-20	01/11/2021 - 09:17:46	MIKASA	MIKASA	10	400,00	4.000,00	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	01/11/2021 - 11:43:35	SUECIA H3L ULTRA GRIP	Penalty	10	500,00	5.000,00	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:08:38	penalty	penalty	10	219,00	2.190,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:27:48	NEWBALL	NEWBALL	10	205,98	2.059,80	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:34:31	PENALTY	PENALTY	10	205,98	2.059,80	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:29:23	PENALTY	PENALTY	10	205,98	2.059,80	Sim

0013 - Bola de handebol(masc. infantil/fem.) 49 à 51 cm e 230 à 270g – Termotec.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:25:36	NEDEL	NEDEL	10	83,20	832,00	Sim
GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	10.361.835/0001-20	01/11/2021 - 09:18:19	MIKASA	MIKASA	10	150,00	1.500,00	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:09:05	penalty	penalty	10	205,00	2.050,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:27:54	NEWBALL	NEWBALL	10	188,50	1.885,00	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:34:57	PENALTY	PENALTY	10	188,50	1.885,00	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:29:25	PENALTY	PENALTY	10	188,50	1.885,00	Sim

0014 - Bola oficial de beach vôlei training (vôlei de praia) diametro:65 - 67cm, peso: 260 - 280g, câmara: airbility, confeccionada em PVC , miolo: slip system removível e lubrificada.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------	----------------



EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:26:08	NEDEL	NEDEL	10	96,00	960,00	Sim
K.S. Artigos Esportivos Eireli	19.444.651/0001-07	01/11/2021 - 08:13:32	Penalty/ Cambuci	Vôlei de Praia	10	221,98	2.219,80	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	01/11/2021 - 11:43:35	VÓLEI DE PRAIA	Penalty	10	400,00	4.000,00	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:09:25	penalty	penalty	10	248,00	2.480,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:28:01	NEWBALL	NEWBALL	10	221,98	2.219,80	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:35:10	PENALTY	PENALTY	10	221,98	2.219,80	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:29:26	PENALTY	PENALTY	10	221,98	2.219,80	Sim

0015 - Bola de futebol de campo oficial adulto diâmetro: 68-70cm peso: 410 - 450g, câmara: airbilty, matéria prima neogel, miolo: slip system removível e lubrificado, PU, Termotec. Aprovada pela FIFA/CBF/FPF.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:26:44	NEDEL	NEDEL	50	176,00	8.800,00	Sim
K.S. Artigos Esportivos Eireli	19.444.651/0001-07	01/11/2021 - 08:13:32	Penalty/ Cambuci	Futebol	50	286,25	14.312,50	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:09:50	mikasa	mikasa	50	205,00	10.250,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:28:08	NEWBALL	NEWBALL	50	286,25	14.312,50	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:35:28	PENALTY	PENALTY	50	286,25	14.312,50	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:29:27	PENALTY	PENALTY	50	286,25	14.312,50	Sim

0016 - Bola oficial de futebol society, diâmetro: 68 - 69cm, peso: 425 - 445g,câmara: airbilty, confeccionada em PU ultra 100 % miolo slip system removível e lubrificado, termotec.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:27:28	NEDEL	NEDEL	10	176,00	1.760,00	Sim
K.S. Artigos Esportivos Eireli	19.444.651/0001-07	01/11/2021 - 08:13:32	Penalty/ Cambuci	Society	10	309,25	3.092,50	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	01/11/2021 - 11:43:35	SETE PRÔ	Penalty	10	500,00	5.000,00	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:10:11	penalty	penalty	10	232,00	2.320,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:28:15	NEWBALL	NEWBALL	10	309,25	3.092,50	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:35:41	PENALTY	PENALTY	10	309,25	3.092,50	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:29:28	PENALTY	PENALTY	10	309,25	3.092,50	Sim

0017 - Bola de iniciação infantil, nº 12, matrizada, confeccionada em borracha, diâmetro: 57cm - 59cm, peso: 250 - 270g, , acabamento em borracha, miolo: slip system removível e lubrificado cores: verm/azul/verde/amarelo

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:28:07	NEDEL	NEDEL	20	48,00	960,00	Sim
K.S. Artigos Esportivos Eireli	19.444.651/0001-07	01/11/2021 - 08:13:32	Penalty/ Cambuci	Bola 12	20	61,48	1.229,60	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	01/11/2021 - 11:43:35	T 12	Penalty	20	100,00	2.000,00	Sim



PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:10:37	miusa	miusa	20	43,00	860,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:28:24	NEWBALL	NEWBALL	20	61,48	1.229,60	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:35:55	PENALTY	PENALTY	20	61,48	1.229,60	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:29:28	MIUSA	MIUSA	20	61,48	1.229,60	Sim

0018 - Bola de iniciação infantil, nº 14, matrizada, confeccionada em borracha, diâmetro: 65cm - 67cm, peso: 350 - 370g, , acabamento em borracha, miolo: slip system removível e lubrificado cores: verm/azul/verde/amarelo

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:29:07	NEDEL	NEDEL	20	80,00	1.600,00	Sim
K.S. Artigos Esportivos Eireli	19.444.651/0001-07	01/11/2021 - 08:13:32	Penalty/ Cambuci	Bola 14	20	68,23	1.364,60	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	01/11/2021 - 11:43:35	T 14	Penalty	20	100,00	2.000,00	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:10:57	miusa	miusa	20	44,00	880,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:28:31	NEWBALL	NEWBALL	20	68,23	1.364,60	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:36:13	PENALTY	PENALTY	20	68,23	1.364,60	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:29:30	MIUSA	MIUSA	20	68,23	1.364,60	Sim

0019 - Bomba insuflar ar manual, dupla ação, plástico bico metal de rosca.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:29:37	TOPPER	TOPPER	3	38,40	115,20	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	01/11/2021 - 11:43:36	BOMBA SAC	Penalty	3	100,00	300,00	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:11:23	zona livre	zona livre	3	44,00	132,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:28:40	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	3	73,25	219,75	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:36:35	POKER	POKER	3	73,25	219,75	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:29:31	ZONALIVRE	ZONALIVRE	3	73,25	219,75	Sim

0020 - Bandeirinha para escanteio de futebol de campo, cor vermelha e amarela, 100% em poliéster.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:30:04	NEDEL	NEDEL	4	448,00	1.792,00	Sim
K.S. Artigos Esportivos Eireli	19.444.651/0001-07	01/11/2021 - 08:13:31	Scalibu/ Scalibu	Futebol	4	124,97	499,88	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:11:45	zona livre	zona livre	4	115,00	460,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:28:50	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	4	124,97	499,88	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:36:49	POKER	POKER	4	124,97	499,88	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:29:32	ZONALIVRE	ZONALIVRE	4	124,97	499,88	Sim

0021 - Cartão amarelo em plástico, p/ arbitragem de futebol de campo, dimensões: 08cm l x 12cm a, com marcações p/ anotações.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------	-------------



EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:30:59	POKER	POKER	5	32,00	160,00	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:12:53	zona livre	zona livre	5	18,00	90,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:29:06	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	5	19,73	98,65	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:37:54	POKER	POKER	5	19,73	98,65	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:37:32	ZONALIVRE	ZONALIVRE	5	19,73	98,65	Sim

0022 - Cartão vermelho em plástico, p/ arbitragem de futebol de campo, dimensões: 08cm l x 12cm a, com marcação para anotações.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:31:29	POKER	POKER	5	32,00	160,00	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:13:18	zona livre	zona livre	5	18,00	90,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:29:14	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	5	22,98	114,90	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:38:26	POKER	POKER	5	22,98	114,90	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:37:33	ZONALIVRE	ZONALIVRE	5	22,98	114,90	Sim

0023 - Cone plástico pequeno, altura: 23cm, cores diversas.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:31:49	NEDEL	NEDEL	50	9,60	480,00	Sim
K.S. Artigos Esportivos Eireli	19.444.651/0001-07	01/11/2021 - 08:13:31	Nelco/ Nelco	23cm	50	15,23	761,50	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:13:39	zona livre	zona livre	50	12,00	600,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:29:22	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	50	15,23	761,50	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:39:48	POKER	POKER	50	15,23	761,50	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:37:34	ZONALIVRE	ZONALIVRE	50	15,23	761,50	Sim

0024 - Cone disco (tartaruguinha), plástico, 18 cm de diâmetro, cores diversas.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:32:10	NEDEL	NEDEL	50	6,40	320,00	Sim
K.S. Artigos Esportivos Eireli	19.444.651/0001-07	01/11/2021 - 08:13:31	Nelco/ Nelco	18cm	50	14,33	716,50	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:14:00	zona livre	zona livre	50	5,00	250,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:29:30	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	50	14,33	716,50	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:41:03	POKER	POKER	50	14,33	716,50	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:37:35	ZONALIVRE	ZONALIVRE	50	14,33	716,50	Sim

0025 - Cronometro manual digital em plástico rígido, marca hora, data, cronógrafo, alarme diário, alarme hora em hora 12/24hs.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:32:45	IMPORT	IMPORT	10	70,40	704,00	Sim



K.S. Artigos Esportivos Eireli	19.444.651/0001-07	01/11/2021 - 08:13:31	Poker/ Poker	Digital	10	128,93	1.289,30	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:14:19	vollo	vollo	10	125,00	1.250,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:29:38	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	10	128,93	1.289,30	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:41:45	POKER	POKER	10	128,93	1.289,30	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:37:36	VOLOR	VOLOR	10	128,93	1.289,30	Sim

0026 - Corda elástica 3m, confeccionada em elástico e nylon peso liquido aproximado: 200g.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:33:12	NEDEL	NEDEL	15	32,00	480,00	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:14:40	zona livre	zona livre	15	13,00	195,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:29:46	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	15	57,63	864,45	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:42:09	POKER	POKER	15	57,63	864,45	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:37:37	ZONALIVRE	ZONALIVRE	15	57,63	864,45	Sim

0027 - Corda náutica 38 mm /10 m - composta de poliéster com revestimento em nylon e pegadas revestidas em látex ou similar

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:33:45	NEDEL	NEDEL	3	480,00	1.440,00	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:15:01	zona livre	zona livre	3	1.215,00	3.645,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:29:53	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	3	288,00	864,00	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:42:22	POKER	POKER	3	288,00	864,00	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:37:39	ZONALIVRE	ZONALIVRE	3	288,00	864,00	Sim

0028 - Corda para pular - em aço revestido por PVC; 120 g; 3 m.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:34:17	RIO	RIO	15	19,20	288,00	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:15:21	zona livre	zona livre	15	64,00	960,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:30:01	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	15	56,48	847,20	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:42:37	POKER	POKER	15	56,48	847,20	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:37:40	ZONALIVRE	ZONALIVRE	15	56,48	847,20	Sim

0029 - Colchonete p/ ginástica 1 x 0,60 x 0,5cm.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:34:49	NEDEL	NEDEL	50	217,60	10.880,00	Sim
K.S. Artigos Esportivos Eireli	19.444.651/0001-07	01/11/2021 - 08:13:31	SS Esportes/ SS Esportes	1x0,60x0,50cm	50	137,00	6.850,00	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:15:48	zona livre	zona livre	50	129,00	6.450,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:30:11	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	50	137,00	6.850,00	Sim



DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:42:52	POKER	POKER	50	137,00	6.850,00	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:37:41	ZONALIVRE	ZONALIVRE	50	137,00	6.850,00	Sim

0030 - Escada de agilidade - em PVC, dobrável (retrátil); 1,2 kg; 53x10x10.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:35:11	NEDEL	NEDEL	3	96,00	288,00	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:16:58	zona livre	zona livre	3	89,90	269,70	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:30:20	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	3	189,48	568,44	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:43:14	POKER	POKER	3	189,48	568,44	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:37:42	ZONALIVRE	ZONALIVRE	3	189,48	568,44	Sim

0031 - Fita para demarcação, quadra de vôlei de areia, medida:08mx16m, largura da faixa: 5cm, cravos em ferro para fixação.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:35:54	NEDEL	NEDEL	3	185,60	556,80	Sim
K.S. Artigos Esportivos Eireli	19.444.651/0001-07	01/11/2021 - 08:13:31	SS Esportes/ SS Esportes	08mx16x5cm	3	214,97	644,91	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:17:27	zona livre	zona livre	3	149,90	449,70	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:30:35	ADELBRAS	ADELBRAS	3	214,97	644,91	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:43:46	POKER	POKER	3	214,97	644,91	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:44:41	ZONALIVRE	ZONALIVRE	3	214,97	644,91	Sim

0032 - Halter triangular p/ hidroginástica de EVA, pequeno de 1 a 1,5kg, med:24x11x6cm. Ref.: 669 ou similar.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:36:27	DUCALE	DUCALE	15	83,20	1.248,00	Sim
K.S. Artigos Esportivos Eireli	19.444.651/0001-07	01/11/2021 - 08:13:30	Mundo da borracha/ Mundo da borracha	Eva	15	89,67	1.345,05	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:30:43	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	15	89,67	1.345,05	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:44:44	SLADE	SLADE	15	89,67	1.345,05	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:44:42	ULTRALEVE	ULTRALEVE	15	89,67	1.345,05	Sim

0033 - Halter triangular p/ hidroginástica de EVA, médio de 2 a 2,5kg, med:29x11x9cm. Ref.: 664 ou similar.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:37:07	DUCALE	DUCALE	15	104,32	1.564,80	Sim
K.S. Artigos Esportivos Eireli	19.444.651/0001-07	01/11/2021 - 08:13:30	Mundo da borracha/ Mundo da borracha	Eva	15	101,33	1.519,95	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:30:52	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	15	101,33	1.519,95	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:45:04	SLADE	SLADE	15	101,33	1.519,95	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:44:44	ULTRALEVE	ULTRALEVE	15	101,33	1.519,95	Sim



0034 - Halter triangular p/ hidroginástica de EVA, tam.: grande de 3,5 a 4kg, med.: 29x12x9cm.ref: 661 ou similar.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:37:56	DUCALE	DUCALE	10	127,68	1.276,80	Sim
K.S. Artigos Esportivos Eireli	19.444.651/0001-07	01/11/2021 - 08:13:30	Mundo da borracha/ Mundo da borracha	Eva	10	108,33	1.083,30	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:31:00	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	10	108,33	1.083,30	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:45:35	SLADE	SLADE	10	108,33	1.083,30	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:44:45	ULTRALEVE	ULTRALEVE	10	108,33	1.083,30	Sim

0035 - Jogo de dama com tabuleiro com bordas em madeira 23 cm x 23 cm com 24 peças de plástico colorido.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:38:26	P.A	P.A	6	25,60	153,60	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:17:56	xalingo	xalingo	6	42,00	252,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:31:07	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	6	98,00	588,00	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:45:54	XADREX	XADREX	6	98,00	588,00	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:44:47	ZONALIVRE	ZONALIVRE	6	98,00	588,00	Sim

0036 - Jogo de dominó estojo com 28 peças, em resina, peças tamanho padrão.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:40:14	SOLATEX	SOLATEX	6	73,60	441,60	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:18:31	zona livre	zona livre	6	72,00	432,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:31:14	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	6	81,63	489,78	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:46:14	DOMINOX	DOMINOX	6	81,63	489,78	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:44:50	ZONALIVRE	ZONALIVRE	6	81,63	489,78	Sim

0037 - Jogo de Xadrez: tipo escolar, com tabuleiro em madeira e peças em plástico nas cores marrom e preta. Tabuleiro dobrável formando um estojo para guardar as peças.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:40:53	JUNGES	JUNGES	4	89,60	358,40	Sim
K.S. Artigos Esportivos Eireli	19.444.651/0001-07	01/11/2021 - 08:13:30	Junges/ Junges	Xadrez	4	104,67	418,68	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:18:57	xalingo	xalingo	4	108,00	432,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:31:21	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	4	104,67	418,68	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:47:03	XADREX	XADREX	4	104,67	418,68	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:44:52	XALINGO	XALINGO	4	104,67	418,68	Sim

0038 - Kit de frescobol (2 raquete e 1 bola), cabo emborrachado, raquete super leve, tam.: 20 cm largura x 45cm altura, lamina com grip em EVA, para maior aderência.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------	-------------



EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:41:16	ALF	ALF	4	44,80	179,20	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:19:18	zona livre	zona livre	4	80,00	320,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:31:28	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	4	94,63	378,52	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:47:30	POKER	POKER	4	94,63	378,52	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:44:54	ZONALIVRE	ZONALIVRE	4	94,63	378,52	Sim

0039 - Macarrão s/ furo de polietileno 1,65 x 6,5cm (hidroginástica), em EVA expandido, cores diversas. Ref.: 522 ou similar.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:41:59	DUCALE	DUCALE	50	19,20	960,00	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:19:42	piscina	piscina	50	9,00	450,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:31:36	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	50	11,68	584,00	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:47:45	RIO PEX	RIO PEX	50	11,68	584,00	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:44:55	ZONALIVRE	ZONALIVRE	50	11,68	584,00	Sim

0040 - Mesa oficial para competição de tênis de mesa, com tampo em MDF de 25mm, pintados na cor azul não refletível com técnica de pintura, mesa com coeficiente de atrito conforme normas. fita de borda de alto impacto por toda sua volta cor preta, laterais na cor cinza, proteção contra umidade na parte inferior da mesa cavaletes de ferro de parede mínima de 1,2 cada conjunto com 4 rodas de 4 polegadas emborrachadas, trava de segurança quando estiver quando estiver fechada, reguladores de nível do piso no cavalete externo da mesa, mesa de acordo com as normas da ITTF medidas da mesa fechada altura:173cm comp: 160cm base:73 cm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:42:50	HOLBYTT	HOLBYTT	3	7.520,00	22.560,00	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:20:11	procopio	procopio	3	1.480,00	4.440,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:31:43	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	3	1.604,50	4.813,50	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:48:00	POKER	POKER	3	1.604,50	4.813,50	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:44:56	PROCOPIO	PROCOPIO	3	1.604,50	4.813,50	Sim

0041 - Medicine Ball emborrachada, 2 Lbs, em borracha; superfície texturizada; 0.9 kg, 1.8 kg, 2.7 kg.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:43:32	NEDEL	NEDEL	6	176,00	1.056,00	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:20:39	cross	cross	6	140,00	840,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:31:56	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	6	111,60	669,60	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:48:20	PENALTY	PENALTY	6	111,60	669,60	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:52:41	CROSS	CROSS	6	111,60	669,60	Sim

0042 - Placar de mesa, com sistema articulado, capas plastificadas e caracteres em laminas de PVC, cor: verde, medidas: (LargxAltProf) 3,20 x 4,50 x 4,70mm,peso: 1,460kg

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:44:00	VOLLO	VOLLO	2	224,00	448,00	Sim



PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:21:01	vollo	vollo	2	526,00	1.052,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:32:03	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	2	426,33	852,66	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:48:35	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	2	426,33	852,66	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:52:42	VOLOR	VOLOR	2	426,33	852,66	Sim

0043 - Protetores para postes de voleibol, com fixação em Velcro horizontal para facilitar a passagem de cabos e tensores de fixação da rede.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:44:30	NEDEL	NEDEL	3	1.600,00	4.800,00	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:21:25	zona livre	zona livre	3	505,00	1.515,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:32:10	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	3	379,33	1.137,99	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:48:53	SLADE	SLADE	3	379,33	1.137,99	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:52:43	ZONALIVRE	ZONALIVRE	3	379,33	1.137,99	Sim

0044 - Raquete tênis de mesa, madeira c/ borracha nos dois lados.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:44:53	CONVOY	CONVOY	5	38,40	192,00	Sim
K.S. Artigos Esportivos Eireli	19.444.651/0001-07	01/11/2021 - 08:13:33	Poker/ Poker	Tênis Mesa	5	63,45	317,25	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:21:45	speedo	speedo	5	21,00	105,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:32:18	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	5	63,45	317,25	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:49:09	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	5	63,45	317,25	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:52:44	ZONALIVRE	ZONALIVRE	5	63,45	317,25	Sim

0045 - Rede oficial para voleibol, 04 faixas em algodão, fio 2mm, tamanho: 9,5mts, malha 14 x 14cm, com porta antena, 100% polietileno, com ilhós nas pontas das faixas para melhor esticamento.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:45:30	NEDEL	NEDEL	6	272,00	1.632,00	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:22:08	pangue	pangue	6	231,00	1.386,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:32:26	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	6	273,73	1.642,38	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:49:33	MATRIX	MATRIX	6	273,73	1.642,38	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:52:45	PANQUER	PANQUER	6	273,73	1.642,38	Sim

0046 - Rede oficial de futsal, fio 4,0mm (grosso), quadrada 100% polietileno, malha: 11 x 11cm, medida: altura 2,00m x comprimento 3,10m x fundo 1 metro, possui tratamento anti-uv, garantindo alta resistência e maior durabilidade ao tempo.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:46:05	NEDEL	NEDEL	5	361,60	1.808,00	Sim
K.S. Artigos Esportivos Eireli	19.444.651/0001-07	01/11/2021 - 08:13:30	Masterfew/ Masterfew	Futsal	5	381,23	1.906,15	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:22:34	pangue	pangue	5	442,00	2.210,00	Sim



A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:32:33	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	5	381,23	1.906,15	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:49:50	MATRIX	MATRIX	5	381,23	1.906,15	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:52:46	PANQUER	PANQUER	5	381,23	1.906,15	Sim

0047 - Rede oficial de futebol de campo, quadrada, grande, fio 4,0mm (grosso), malha:15 x 15cm, 100% polietileno, possui tratamento anti-uv, garantindo alta resistência e maior durabilidade ao tempo, medidas: altura:2,50m x comprimento: 7,50m x fundo:2 metros.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:46:44	NEDEL	NEDEL	5	512,00	2.560,00	Sim
K.S. Artigos Esportivos Eireli	19.444.651/0001-07	01/11/2021 - 08:13:30	Masterfew/ Masterfew	Futebol	5	922,25	4.611,25	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:23:00	pangue	pangue	5	499,00	2.495,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:32:40	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	5	922,25	4.611,25	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:50:04	MATRIX	MATRIX	5	922,25	4.611,25	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:52:47	PANQUER	PANQUER	5	922,25	4.611,25	Sim

0048 - Rede oficial para futebol de areia, fio 4,0mm (grosso), malha 11x11cm, 100% polietileno, medida: altura 2,20m x comprimento 5,50m x altura 1,50 metro, possui tratamento anti-uv, garantindo alta resistência e maior durabilidade ao tempo.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:47:28	NEDEL	NEDEL	5	521,60	2.608,00	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:23:21	pangue	pangue	5	410,00	2.050,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:32:47	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	5	413,00	2.065,00	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:50:40	MATRIX	MATRIX	5	413,00	2.065,00	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:52:48	PANQUER	PANQUER	5	413,00	2.065,00	Sim

0049 - Rede oficial de futebol society, quadrada fio 4,0mm (grosso), malha 11 x 11 cm, 100% polietileno, medidas: altura 2,20m x comprimento 5,50m x fundo 1,50 metros, possui tratamento anti-uv, garantindo alta resistência e maior durabilidade ao tempo.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:48:18	NEDEL	NEDEL	20	521,60	10.432,00	Sim
K.S. Artigos Esportivos Eireli	19.444.651/0001-07	01/11/2021 - 08:13:30	Masterfew/ Masterfew	Society	20	593,48	11.869,60	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:23:45	pangue	pangue	20	425,00	8.500,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:32:55	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	20	593,48	11.869,60	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:51:13	MATRIX	MATRIX	20	593,48	11.869,60	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:52:49	PANQUER	PANQUER	20	593,48	11.869,60	Sim

0050 - Rede oficial para basquete, cor branca, fio 4mm, contendo 12 laças para fixação no aro e 40cm de altura montada, com franja.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:48:43	NEDEL	NEDEL	4	64,00	256,00	Sim
K.S. Artigos Esportivos Eireli	19.444.651/0001-07	01/11/2021 - 08:13:30	Master/ Masterfew	Basquete	4	87,25	349,00	Sim



PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:24:09	pangue	pangue	4	61,00	244,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:33:03	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	4	87,25	349,00	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:51:27	MATRIX	MATRIX	4	87,25	349,00	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:52:50	PANQUER	PANQUER	4	87,25	349,00	Sim

0051 - Rede oficial de vôlei de praia beach vôlei 4 x 4 na cor azul fio 2mm tamanho 9,50 mts 100% polietileno malha 14 x 14.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:49:25	NEDEL	NEDEL	8	272,00	2.176,00	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:24:34	pangue	pangue	8	259,00	2.072,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:33:15	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	8	244,67	1.957,36	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:51:49	MATRIX	MATRIX	8	244,67	1.957,36	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:58:04	PANQUER	PANQUER	8	244,67	1.957,36	Sim

0052 - Rede com suporte para tênis de mesa oficial tamanho oficial composição 100% metálico, rede em dunlop azul em tecido sintético 100% algodão tamanho 15,5 x 175,2 cm ajustável para mesa padrão.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:50:00	KLOPF	KLOPF	4	336,00	1.344,00	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:25:01	zona livre	zona livre	4	85,00	340,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:33:22	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	4	180,75	723,00	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:52:05	PANGUÉ	PANGUÉ	4	180,75	723,00	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:58:05	PANQUER	PANQUER	4	180,75	723,00	Sim

0053 - Steps profissionais de EVA. Dimensões (LxAxP): 60x28x10 cm. Capacidade de suportar peso até 100 kg composição EVA, peso aproximado 2,8 kg.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:50:35	NEDEL	NEDEL	20	224,00	4.480,00	Sim
K.S. Artigos Esportivos Eireli	19.444.651/0001-07	01/11/2021 - 08:13:29	Mundo da borracha/ Mundo da borracha	Eva	20	220,00	4.400,00	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:25:25	ultra leve	ultra leve	20	268,00	5.360,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:33:29	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	20	220,00	4.400,00	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:52:33	SLADE	SLADE	20	220,00	4.400,00	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:58:05	ZONALIVRE	ZONALIVRE	20	220,00	4.400,00	Sim

0054 - Cama elástica 3,05 cm – completa e colorida. 100% em aço galvanizado. Parede dos tubos de aço com 1,88 mm de espessura. 64 molas galvanizadas. 08 hastes em aço galvanizado com isotubo colorido e ponteiros. Escadinha para cama elástica. Rede de proteção especial. Protetor de molas colorido reforçado. Puxador de molas. Lona de salto com proteção uvs. Manual de instruções e montagem. especificação técnica: diâmetro: 3,05 m, altura total: 1,90 m, altura do chão até a lona de salto: 70 cm. peso máximo suportado: 100 kg.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:51:12	PASSARELA	PASSARELA	2	4.560,00	9.120,00	Sim



PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:25:46	pro	pro	2	880,00	1.760,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:33:36	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	2	1.226,67	2.453,34	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:52:48	SLADE	SLADE	2	1.226,67	2.453,34	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:58:06	ZONALIVRE	ZONALIVRE	2	1.226,67	2.453,34	Sim

0055 - Tatame: placas em EVA, com encaixe, espessura 15mm, placa 1m², cor: preto.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:51:39	NEDEL	NEDEL	20	112,00	2.240,00	Sim
K.S. Artigos Esportivos Eireli	19.444.651/0001-07	01/11/2021 - 08:13:29	Mundo da borracha/ Mundo da borracha	Eva	20	193,00	3.860,00	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:26:09	ultra leve	ultra leve	20	240,00	4.800,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:33:44	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	20	193,00	3.860,00	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:53:26	VMP	VMP	20	193,00	3.860,00	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:58:08	ZONALIVRE	ZONALIVRE	20	193,00	3.860,00	Sim

0056 - Troféu com altura de 109 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça metalizada na cor azul acetinado com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Quatro colunas composta por componentes metalizados na cor dourada e pirâmides metalizada na cor azul acetinado. Plaqueta para gravação, uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) sobre uma pirâmide metalizada na cor azul acetinado fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:52:19	200472	VITORIA	25	1.024,00	25.600,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:33:52	JEBS	JEBS	25	725,00	18.125,00	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:53:45	IRMOSSI	IRMOSSI	25	725,00	18.125,00	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:58:10	JEBS	JEBS	25	725,00	18.125,00	Sim

0057 - Troféu com altura de 122 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polimento na cor preta, um estágio com base de madeira, taça metalizada na cor azul acetinado com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Quatro colunas composta por componentes metalizados na cor dourada e pirâmides metalizadas na cor azul acetinado. Plaqueta para gravação, uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) sobre uma pirâmide metalizada na cor azul acetinado fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:53:07	200471	VITORIA	25	1.052,80	26.320,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:34:00	JEBS	JEBS	25	973,00	24.325,00	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:54:16	IRMOSSI	IRMOSSI	25	973,00	24.325,00	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:58:11	JEBS	JEBS	25	973,00	24.325,00	Sim

0058 - Troféu com altura de 130 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça metalizada na cor azul acetinado com 43 cm de largura a partir das alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Quatro colunas composta por componentes metalizados na cor dourada e pirâmides metalizadas na cor azul acetinado. Plaqueta para gravação, uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) sobre uma pirâmide metalizada na cor azul acetinado fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------	-------------



EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:54:08	100412	VITORIA	25	1.180,80	29.520,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:34:08	JEBS	JEBS	25	1.098,33	27.458,25	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:54:36	IRMOSSI	IRMOSSI	25	1.098,33	27.458,25	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:58:11	JEBS	JEBS	25	1.098,33	27.458,25	Sim

0059 - Medalha em metal, com relevo personalizado, nos banhos dourado, níquel e bronze, em alto relevo, montada com fita personalizada com logomarca a ser definida.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	28/10/2021 - 14:54:49	FENIX	FENIX	1.000	19,20	19.200,00	Sim
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	01/11/2021 - 18:26:40	vitoria	vitoria	1.000	6,50	6.500,00	Sim
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	02/11/2021 - 19:34:15	ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	1.000	16,30	16.300,00	Sim
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	02/11/2021 - 22:54:54	CRESPAR	CRESPAR	1.000	16,30	16.300,00	Sim
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	02/11/2021 - 23:58:12	VITORIA	VITORIA	1.000	16,30	16.300,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
K.S. Artigos Esportivos Eireli	19.444.651/0001-07	30 dias
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	60 dias
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03.075.858/0001-03	060 dias
PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	060 dias
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	60 dias
U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	60 dias
GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	10.361.835/0001-20	60 dias
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	060 dias

Lances Enviados

0001 - Apito oficial p/ árbitro 100% em abs de alto impacto, sem dedal potência sonora: 115 db.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:15:10	19,20 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
01/11/2021 - 18:03:23	70,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Cancelado - Não restou positiva. O lance negociado não atende o preço de referência da SEMJEL. 04/11/2021 14:30:02



02/11/2021 - 09:25:38	67,63 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
02/11/2021 - 19:26:21	67,63 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
02/11/2021 - 22:25:45	67,63 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 09:47:00	63,00	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Cancelado - Não restou positiva. O lance negociado não atende o preço de referência da SEMJEL. 04/11/2021 14:30:02
03/11/2021 - 09:57:40	60,00	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 10:02:02	20,73	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
03/11/2021 - 10:12:25	10,50 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 10:12:44	18,00 (lance oculto)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
04/11/2021 - 14:26:16	59,00	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Cancelado - Não restou positiva. O lance negociado não atende o preço de referência da SEMJEL. 04/11/2021 14:30:02
04/11/2021 - 14:40:50	51,47	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido

0002 - Apito de mesário, em plástico rígido, chato, 100% alto impacto, com bi voou ox

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



28/10/2021 - 14:15:51	48,00 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresentá-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
01/11/2021 - 18:03:48	21,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 09:25:39	57,97 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
02/11/2021 - 19:26:28	57,97 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
02/11/2021 - 22:26:04	57,97 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 09:52:16	20,95	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 09:52:20	20,84	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 09:55:39	20,70	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 09:55:43	20,55	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:02:30	22,19	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
03/11/2021 - 10:04:21	18,00 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:04:21	19,50 (lance oculto)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
03/11/2021 - 10:04:54	17,40 (lance oculto)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06

0003 - Arco plástico tipo bambolê, diversas cores.

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



28/10/2021 - 14:16:17	6,72 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
01/11/2021 - 18:04:09	8,90 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 09:25:40	6,95 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
02/11/2021 - 19:26:35	6,95 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
02/11/2021 - 22:29:32	6,95 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 09:47:37	8,00	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 09:52:36	6,70	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 09:52:48	6,50	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42



03/11/2021 - 10:04:18	4,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 10:04:43	5,50 (lance oculto)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
03/11/2021 - 10:05:17	5,80 (lance oculto)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
04/11/2021 - 14:19:22	5,80	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido

0004 - Bola oficial para de tênis de mesa, profissional, competição diâmetro: 40mm, 3 estrelas. caixa c/03 bolas.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:16:47	19,20 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
01/11/2021 - 18:04:32	30,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 09:25:41	39,98 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
02/11/2021 - 19:26:42	39,98 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
02/11/2021 - 22:30:22	39,98 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 09:47:43	27,00	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 09:52:49	19,00	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 09:53:46	18,99	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 10:05:27	11,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 10:05:50	24,00 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:06:24	18,50 (lance oculto)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06

0005 - Bola de basquete oficial, masculino, matrizada, confeccionada em microfibra, diâmetro: 72 -74 cm, peso: 510 - 565g, câmara: airbility, acabamento matrizada, miolo: slip system removível e lubrificado, aprovada pela FIBA e CBB

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



28/10/2021 - 14:17:46	480,00 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
01/11/2021 - 08:13:33	477,75 (proposta)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
01/11/2021 - 11:43:36	600,00 (proposta)	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	<p>Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40</p>
01/11/2021 - 18:05:04	700,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 09:25:43	477,75 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>
02/11/2021 - 19:26:49	477,75 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23</p>
02/11/2021 - 22:31:01	477,75 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 09:47:44	630,00	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 09:48:38	447,74	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 09:52:08	477,74	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:02:46	479,08	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	<p>Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40</p>
03/11/2021 - 10:11:19	250,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:11:49	300,00 (lance oculto)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 10:11:56	380,00 (lance oculto)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23</p>



03/11/2021 - 10:13:55	350,52 (lance oculto)	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40
03/11/2021 - 10:13:56	339,45 (lance oculto)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>

0006 - Bola de basquete oficial, feminino, matrizada, confeccionada em microfibrã, diâmetro: 75 -78 cm, peso: 600 - 650g, câmara: airbility, acabamentoo matrizada, miolo: slip system removível e lubrificado, aprovada pela FIBA e CBB

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:18:46	224,00 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
01/11/2021 - 08:13:33	458,50 (proposta)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
01/11/2021 - 11:43:36	600,00 (proposta)	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40



01/11/2021 - 18:05:23	700,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 09:25:45	458,50 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
02/11/2021 - 19:26:57	458,50 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
02/11/2021 - 22:31:31	458,50 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 09:47:50	630,00	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 09:52:08	458,49	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48
03/11/2021 - 10:02:50	246,40	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 10:02:53	458,48	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40
03/11/2021 - 10:02:54	458,47	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48
03/11/2021 - 10:02:55	458,46	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40



03/11/2021 - 10:03:14	458,45	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:03:15	458,44	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	<p>Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40</p>
03/11/2021 - 10:04:03	458,43	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:04:03	458,42	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	<p>Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40</p>
03/11/2021 - 10:04:19	458,00	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:04:20	457,99	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	<p>Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40</p>



03/11/2021 - 10:04:24	457,98	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:04:24	457,97	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	<p>Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40</p>
03/11/2021 - 10:04:44	457,96	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:04:45	457,95	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	<p>Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40</p>
03/11/2021 - 10:04:48	456,00	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:04:50	455,99	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	<p>Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40</p>



03/11/2021 - 10:05:04	455,98	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:05:05	455,97	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	<p>Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40</p>
03/11/2021 - 10:05:24	455,96	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:05:25	455,95	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	<p>Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40</p>
03/11/2021 - 10:05:45	455,94	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:05:46	455,93	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	<p>Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40</p>



03/11/2021 - 10:06:06	455,92	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:06:06	455,91	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	<p>Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40</p>
03/11/2021 - 10:06:27	455,90	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:06:28	455,89	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	<p>Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40</p>
03/11/2021 - 10:06:48	455,88	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:06:49	455,87	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	<p>Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40</p>



03/11/2021 - 10:07:10	455,86	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:07:10	455,85	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	<p>Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40</p>
03/11/2021 - 10:07:41	140,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:08:28	190,00 (lance oculto)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 10:10:28	331,70 (lance oculto)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:10:29	342,84 (lance oculto)	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	<p>Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40</p>

0007 - Bola de futsal oficial, adulto diâmetro: 61 - 64cm, peso: 410 - 440g, câmara airbily, termotec, miolo: slip system removível e lubrificada, matéria prima: neogel aprovada pela CBFS



Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:19:35	176,00 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
01/11/2021 - 08:13:33	299,75 (proposta)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
01/11/2021 - 09:14:21	150,00 (proposta)	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>
01/11/2021 - 11:43:36	500,00 (proposta)	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	<p>Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40</p>
01/11/2021 - 18:05:49	315,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	<p>Cancelado - Não houve manifestação da empresa 04/11/2021 11:16:01</p>
02/11/2021 - 09:25:46	299,75 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Não houve manifestação da empresa 04/11/2021 11:50:36</p>
02/11/2021 - 19:27:05	299,75 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23</p>
02/11/2021 - 22:31:50	299,75 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 09:47:58	283,00	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	<p>Cancelado - Não houve manifestação da empresa 04/11/2021 11:16:01</p>



03/11/2021 - 09:49:09	149,99	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 09:51:56	149,98	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>
03/11/2021 - 09:52:08	282,99	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 09:52:28	145,00	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 09:53:47	140,00	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>



03/11/2021 - 10:00:38	139,99	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 10:00:53	139,98	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12
03/11/2021 - 10:04:10	205,70	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40
03/11/2021 - 10:08:07	90,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 10:09:21	120,00 (lance oculto)	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12
03/11/2021 - 10:10:53	243,35 (lance oculto)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48
04/11/2021 - 12:03:40	272,80	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido



0008 - Bola de futsal oficial, categoria: sub 15 em diante, confeccionada em PU diâmetro: 61 - 64cm, peso: 410 - 440g, câmara airbility, termotec, miolo: slip system removível e lubrificada, aprovada pela CBFS

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:20:33	176,00 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
01/11/2021 - 08:13:33	256,23 (proposta)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
01/11/2021 - 09:14:54	150,00 (proposta)	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12
01/11/2021 - 11:43:35	500,00 (proposta)	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40
01/11/2021 - 18:06:12	179,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 09:25:47	256,23 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
02/11/2021 - 19:27:12	256,23 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
02/11/2021 - 22:32:16	256,23 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 09:48:05	160,00	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 09:49:13	149,99	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 09:52:02	149,98	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>
03/11/2021 - 09:52:34	145,00	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 09:53:27	175,99	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 09:53:51	140,00	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>
03/11/2021 - 09:54:47	139,90	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>
03/11/2021 - 09:56:30	139,80	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>



03/11/2021 - 10:00:43	139,79	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 10:00:59	139,78	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12
03/11/2021 - 10:03:58	205,70	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40
03/11/2021 - 10:05:50	90,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 10:07:00	124,90 (lance oculto)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 10:07:41	120,00 (lance oculto)	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12

0009 - Bola de futsal oficial, categoria: sub 13 em diante, confeccionada em PU diâmetro: 55 - 59cm, peso: 350 - 380g, câmara airbility, termotec, miolo: slip system removível e lubrificada, aprovada pela CBFS

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



28/10/2021 - 14:21:40	176,00 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
01/11/2021 - 08:13:33	241,23 (proposta)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
01/11/2021 - 09:15:21	200,00 (proposta)	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12
01/11/2021 - 11:43:35	400,00 (proposta)	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40
01/11/2021 - 18:06:40	179,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 09:25:49	241,23 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
02/11/2021 - 19:27:20	241,23 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
02/11/2021 - 22:32:44	241,23 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 09:48:06	175,87	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 09:48:39	175,80	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12
03/11/2021 - 09:48:42	175,66	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 09:49:19	175,65	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 09:49:22	175,50	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 09:50:08	175,49	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 09:50:12	175,36	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 09:50:32	175,00	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 09:50:36	174,86	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 09:51:40	170,00	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 09:51:44	169,88	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 09:52:07	169,87	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12
03/11/2021 - 09:52:10	169,99	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48
03/11/2021 - 09:52:10	169,73	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 09:52:19	169,70	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12
03/11/2021 - 09:52:23	169,58	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 09:52:28	169,55	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12
03/11/2021 - 09:52:32	169,44	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 09:52:36

169,57 19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli

Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.

Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48

03/11/2021 - 09:52:37

165,00 43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.

Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42

03/11/2021 - 09:52:41

164,86 15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI

Válido

03/11/2021 - 09:52:56

169,43 19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli

Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.

Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48



03/11/2021 - 09:53:53	164,85	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 09:53:56	164,99	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 09:53:57	164,73	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 09:54:03	160,00	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>
03/11/2021 - 09:54:17	164,84	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>



03/11/2021 - 10:00:47	159,99	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:00:50	164,72	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:01:02	159,98	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>
03/11/2021 - 10:01:10	159,97	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:01:25	159,96	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>



03/11/2021 - 10:02:21	159,95	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:02:32	159,94	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>
03/11/2021 - 10:02:39	159,93	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:02:55	159,92	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>
03/11/2021 - 10:03:21	159,91	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:03:39	159,90	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>
03/11/2021 - 10:03:47	190,46	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	<p>Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40</p>



03/11/2021 - 10:04:03	159,89	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:04:23	159,88	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>
03/11/2021 - 10:04:44	159,87	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:04:52	158,80	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>
03/11/2021 - 10:04:55	159,86	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>



03/11/2021 - 10:05:36	158,79	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro.</p> <p>Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:06:05	158,75	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>
03/11/2021 - 10:06:08	158,78	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro.</p> <p>Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:06:41	157,74	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro.</p> <p>Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:06:48	157,70	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>



03/11/2021 - 10:06:51	158,74 19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:07:16	157,69 43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:07:19	157,73 19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:07:25	157,60 10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>



03/11/2021 - 10:07:40	157,68 19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:07:52	157,59 43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:08:05	157,50 10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>
03/11/2021 - 10:08:09	157,58 19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>



03/11/2021 - 10:08:18	157,49	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:09:31	157,40	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>
03/11/2021 - 10:09:34	157,48	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:09:43	157,39	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:10:00	157,30	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>



03/11/2021 - 10:10:03	157,38 19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:11:28	157,29 43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:11:48	157,20 10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>
03/11/2021 - 10:11:51	157,28 19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>



03/11/2021 - 10:12:40	90,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:13:01	143,00 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:15:02	145,70 (lance oculto)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>

0010 - Bola de futsal oficial, categoria: sub 11 em diante, confeccionada em PU diâmetro: 50 - 55cm, peso: 300 - 350g, câmara airbility, termotec, miolo: slip system removível e lubrificada, aprovada pela CBFS

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:22:26	176,00 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>



01/11/2021 - 08:13:32	229,50 (proposta)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48
01/11/2021 - 09:15:56	200,00 (proposta)	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12
01/11/2021 - 11:43:35	600,00 (proposta)	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40
01/11/2021 - 18:07:05	179,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 09:25:50	229,50 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
02/11/2021 - 19:27:28	229,50 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
02/11/2021 - 22:33:03	229,50 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 09:48:06	175,88	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 09:48:49	175,80	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12
03/11/2021 - 09:48:54	175,69	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 09:49:24	175,68	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 09:49:28	175,56	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 09:50:14	175,55	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 09:50:18	175,43	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 09:50:35	175,00	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 09:50:41	174,87	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 09:51:43	170,00	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 09:51:47	169,89	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 09:52:08	174,86	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48
03/11/2021 - 09:52:11	169,88	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12
03/11/2021 - 09:52:14	169,76	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 09:52:24	169,75	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12
03/11/2021 - 09:52:28	169,60	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 09:52:34	169,74	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48
03/11/2021 - 09:52:41	165,00	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 09:52:45	164,89	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 09:52:54	169,59	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 09:53:57	164,88	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 09:54:00	164,99	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 09:54:01	164,77	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 09:54:07	160,00	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12



03/11/2021 - 09:54:20	164,87	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 09:55:24	159,92	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>
03/11/2021 - 09:55:27	164,76	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 09:56:26	159,90	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>
03/11/2021 - 09:56:29	159,99	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 09:58:12	159,76	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 09:58:15	159,91	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 09:58:25	159,75	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>
03/11/2021 - 09:58:29	159,60	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 09:58:35	159,74	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 09:58:47	159,50	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>
03/11/2021 - 09:58:51	159,38	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 09:58:55	159,59	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 09:59:05	159,36	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>



03/11/2021 - 09:59:08	159,21	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 09:59:16	159,37	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 09:59:24	159,14	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>
03/11/2021 - 09:59:27	158,99	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 09:59:37	159,20	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:00:08	158,97	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>
03/11/2021 - 10:00:11	159,13	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:00:12	158,82	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 10:00:31	158,98	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:00:33	158,81	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>
03/11/2021 - 10:00:36	158,68	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:00:50	158,67	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:00:53	158,52	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:00:56	158,66	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:01:06	158,51	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>
03/11/2021 - 10:01:10	158,36	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 10:01:15	158,50	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:01:31	158,35	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>
03/11/2021 - 10:01:38	158,23	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:01:42	158,34	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:01:56	158,22	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>
03/11/2021 - 10:02:00	158,07	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:02:03	158,21	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:02:08	158,00	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>



03/11/2021 - 10:02:11	157,87	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:02:26	158,06	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:02:27	157,86	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>
03/11/2021 - 10:02:31	157,72	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:02:36	157,71	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>
03/11/2021 - 10:02:40	157,70	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:02:43	157,59	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:02:47	157,69	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>



03/11/2021 - 10:03:00	157,58	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12
03/11/2021 - 10:03:04	157,44	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:03:07	157,57	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48
03/11/2021 - 10:03:25	157,43	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 10:03:28	157,29	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:03:31	157,42	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48
03/11/2021 - 10:03:37	180,94	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40
03/11/2021 - 10:03:44	157,25	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12



03/11/2021 - 10:03:47	157,11	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:04:00	157,10	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12
03/11/2021 - 10:04:03	157,24	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48
03/11/2021 - 10:04:04	156,95	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:04:24	157,09	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48
03/11/2021 - 10:04:27	156,94	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12
03/11/2021 - 10:04:31	156,81	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:04:35	156,93	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42



03/11/2021 - 10:04:40	156,80	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:04:44	156,67	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:04:47	156,79	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:04:57	155,00	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12
03/11/2021 - 10:05:01	154,88	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:05:09	156,66	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:05:15	154,80	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12
03/11/2021 - 10:05:18	154,65	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 10:05:29	154,87 19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:05:40	154,64 43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:05:43	154,50 15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:05:50	154,63 19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>



03/11/2021 - 10:05:58	154,49	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:06:01	154,37	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:06:10	154,00	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12
03/11/2021 - 10:06:13	153,87	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:06:16	154,36	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:06:21	153,98	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>



03/11/2021 - 10:06:25	153,85	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:06:28	153,80	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>
03/11/2021 - 10:06:32	153,65	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:06:37	153,84	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:06:44	153,60	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>
03/11/2021 - 10:06:48	153,45	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:06:52	153,44	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:06:56	153,30	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 10:06:59	153,43	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:07:18	153,00	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>
03/11/2021 - 10:07:21	152,86	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:07:24	153,29	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:07:28	152,99	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:07:30	152,80	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>
03/11/2021 - 10:07:34	152,68	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 10:07:45	152,85	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:07:48	152,67	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>
03/11/2021 - 10:07:51	152,54	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:07:57	152,50	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:08:00	152,37	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:08:06	152,53	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:08:10	152,30	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>
03/11/2021 - 10:08:13	152,17	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 10:08:22	152,16	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:08:25	152,01	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:08:28	152,15	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:08:46	152,00	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:08:49	151,86	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 10:08:52	151,99	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:09:35	151,80	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>
03/11/2021 - 10:09:39	151,65	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:09:41	151,85	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:09:47	151,64	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:09:50	151,49	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:09:55	151,59	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>



03/11/2021 - 10:10:02	151,63	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:10:05	151,40	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>
03/11/2021 - 10:10:09	151,25	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:10:23	151,48	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:10:39	151,20	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>
03/11/2021 - 10:10:43	151,05	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:10:46	151,24	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:11:04	151,00	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>



03/11/2021 - 10:11:07	150,87	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:11:10	151,04	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:11:32	150,86	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:11:35	150,99	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>



03/11/2021 - 10:11:54	90,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:12:30	144,00 (lance oculto)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>
03/11/2021 - 10:12:36	143,00 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:14:38	139,50 (lance oculto)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>

0011 - Bola de voleibol oficial, adulto, peso 260-280g diâmetro: 65 - 67cm câmara airbilty, matrizada, confeccionada em microfibra, miolo slip system removível e lubrificada, aprovada pela FIVB / CBV

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:23:53	96,00 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>



01/11/2021 - 08:13:32	348,50 (proposta)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro.</p> <p>Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
01/11/2021 - 09:17:07	200,00 (proposta)	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>
01/11/2021 - 11:43:35	600,00 (proposta)	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	<p>Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40</p>
01/11/2021 - 18:07:57	179,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 19:27:41	348,50 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23</p>
02/11/2021 - 22:34:12	348,50 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:29:22	348,50 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>
03/11/2021 - 10:06:08	348,49	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro.</p> <p>Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:06:11	160,00	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:20:10	159,00	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>



03/11/2021 - 10:32:07	50,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:35:04	158,00 (lance oculto)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>

0012 - Bola de handebol, oficial masculina diâmetro: 58-60 cm, peso: 425-475g, câmara: butil, confeccionada em PU costurada miolo removível e lubrificada, cor: azul/vermelha, aprovada pela IHF/CBHB/

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:24:35	192,00 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
01/11/2021 - 08:13:32	205,98 (proposta)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
01/11/2021 - 09:17:46	400,00 (proposta)	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	<p>Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12</p>



01/11/2021 - 11:43:35	500,00 (proposta)	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40
01/11/2021 - 18:08:38	219,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Cancelado - Chamado a negociar a empresa não reduziu o seu preço e manteve silente. 04/11/2021 14:30:56
02/11/2021 - 19:27:48	205,98 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
02/11/2021 - 22:34:31	205,98 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:29:23	205,98 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 10:06:09	205,97	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48
03/11/2021 - 10:06:41	197,00	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Cancelado - Chamado a negociar a empresa não reduziu o seu preço e manteve silente. 04/11/2021 14:30:56
03/11/2021 - 10:09:42	190,00	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12
03/11/2021 - 10:11:39	189,99	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 10:18:07	188,00	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12



03/11/2021 - 10:18:26	187,99	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 10:18:39	194,00	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 10:21:11	203,02	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
03/11/2021 - 10:23:58	100,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 10:24:08	100,00 (lance oculto)	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	Cancelado - Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador 04/11/2021 11:05:12
03/11/2021 - 10:24:33	175,00 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Cancelado - Chamado a negociar a empresa não reduziu o seu preço e manteve silente. 04/11/2021 14:30:56
03/11/2021 - 10:24:34	170,00 (lance oculto)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
03/11/2021 - 10:24:59	168,00 (lance oculto)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06



03/11/2021 - 10:26:34	204,80 (lance oculto)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
04/11/2021 - 14:39:49	172,75	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido

0013 - Bola de handebol(masc. infantil/fem.) 49 à 51 cm e 230 à 270g – Termotec.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:25:36	83,20 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
01/11/2021 - 09:18:19	150,00 (proposta)	10.361.835/0001-20 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	Cancelado - Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item 04/11/2021 10:01:32
01/11/2021 - 18:09:05	205,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Cancelado - Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item 04/11/2021 10:35:11
02/11/2021 - 19:27:54	188,50 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item 04/11/2021 10:54:36
02/11/2021 - 22:34:57	188,50 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Cancelado - Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item 04/11/2021 10:31:45
02/11/2021 - 23:29:25	188,50 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item 04/11/2021 10:47:21
03/11/2021 - 10:06:11	184,00	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Cancelado - Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item 04/11/2021 10:35:11
03/11/2021 - 10:21:13	183,99	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Cancelado - Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item 04/11/2021 10:31:45



03/11/2021 - 10:25:53	45,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
04/11/2021 - 10:24:11	146,00	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	<p>Cancelado - Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item 04/11/2021 10:31:45</p>
04/11/2021 - 10:46:46	188,00	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item 04/11/2021 10:47:21</p>

0014 - Bola oficial de beach vôlei training (vôlei de praia) diametro:65 - 67cm, peso: 260 - 280g, câmara: airbilty, confeccionada em PVC , miolo: slip system removível e lubrificada.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:26:08	96,00 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
01/11/2021 - 08:13:32	221,98 (proposta)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>



01/11/2021 - 11:43:35	400,00 (proposta)	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40
01/11/2021 - 18:09:25	248,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 19:28:01	221,98 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
02/11/2021 - 22:35:10	221,98 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:29:26	221,98 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 10:06:11	221,97	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48
03/11/2021 - 10:06:14	223,00	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:21:13	221,96	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40
03/11/2021 - 10:21:21	215,00	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 10:21:24	221,95	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48
03/11/2021 - 10:21:24	214,99	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40



03/11/2021 - 10:21:45	214,98	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:21:50	214,97	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	<p>Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40</p>
03/11/2021 - 10:22:53	214,00	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:22:56	213,99	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	<p>Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40</p>
03/11/2021 - 10:27:24	50,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>



03/11/2021 - 10:28:03	99,20 (lance oculto)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:29:14	199,00 (lance oculto)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>
03/11/2021 - 10:30:03	122,38 (lance oculto)	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	<p>Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40</p>

0015 - Bola de futebol de campo oficial adulto diâmetro: 68-70cm peso: 410 - 450g, câmara: airbilty, matéria prima neogel, miolo: slip system removível e lubrificado, PU, Termotec. Aprovada pela FIFA/CBF/FPF.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:26:44	176,00 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>



01/11/2021 - 08:13:32	286,25 (proposta)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
01/11/2021 - 18:09:50	205,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 19:28:08	286,25 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23</p>
02/11/2021 - 22:35:28	286,25 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:29:27	286,25 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>
03/11/2021 - 10:06:11	286,24	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:06:14	184,00	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 10:06:31	204,99	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:21:13	193,60	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 10:21:14	193,59	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:24:06	160,00 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:24:09	90,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>



03/11/2021 - 10:26:07

165,00 (lance oculto) 19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli

Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.

Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48

0016 - Bola oficial de futebol society, diâmetro: 68 - 69cm, peso: 425 - 445g, camara: airbility, confeccionada em PU ultra 100 % miolo slip sistem removível e lubrificado, termotec.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:27:28	176,00 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
01/11/2021 - 08:13:32	309,25 (proposta)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
01/11/2021 - 11:43:35	500,00 (proposta)	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40
01/11/2021 - 18:10:11	232,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



02/11/2021 - 19:28:15	309,25 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
02/11/2021 - 22:35:41	309,25 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:29:28	309,25 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 10:06:12	309,24	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48
03/11/2021 - 10:06:16	208,00	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:06:32	231,99	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48
03/11/2021 - 10:21:13	231,98	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40



03/11/2021 - 10:21:14	231,97	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:21:16	231,96	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	<p>Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40</p>
03/11/2021 - 10:21:35	231,95	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:21:37	231,94	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	<p>Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40</p>
03/11/2021 - 10:21:48	207,00	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>
03/11/2021 - 10:21:56	207,99	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>



03/11/2021 - 10:27:33	90,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:28:01	185,00 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:28:57	204,80 (lance oculto)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:30:13	198,00 (lance oculto)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>

0017 - Bola de iniciação infantil, nº 12, matrizada, confeccionada em borracha, diâmetro: 57cm - 59cm, peso: 250 - 270g , acabamento em borracha, miolo: slip system removível e lubrificado cores: verm/azul/verde/amarelo

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:28:07	48,00 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>



01/11/2021 - 08:13:32	61,48 (proposta)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
01/11/2021 - 11:43:35	100,00 (proposta)	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	<p>Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40</p>
01/11/2021 - 18:10:37	43,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 19:28:24	61,48 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23</p>
02/11/2021 - 22:35:55	61,48 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:29:28	61,48 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>
03/11/2021 - 10:06:13	61,47	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>



03/11/2021 - 10:13:46

42,99 43.853.693/0001-78 - EDUCANDO
COMERCIO DE ARTIGOS
PEDAGOGICOS LTDA

Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.

Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42

03/11/2021 - 10:13:49

47,99 19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos
Esportivos Eireli

Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.

Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48

03/11/2021 - 10:13:50

42,88 15.762.990/0001-72 - PIAU
FORMULARIOS EIRELI

Válido

03/11/2021 - 10:14:09

42,98 19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos
Esportivos Eireli

Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.

Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48



03/11/2021 - 10:16:09	42,87	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:16:13	42,75	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:16:16	42,86	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:18:13	42,74	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:18:16	42,59	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 10:18:19

42,73 19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli

Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.

Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48

03/11/2021 - 10:19:40

42,58 43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.

Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42

03/11/2021 - 10:19:44

42,46 15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI

Válido

03/11/2021 - 10:19:47

42,57 19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli

Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.

Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48



03/11/2021 - 10:19:53	42,45	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:19:57	42,31	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:20:09	42,44	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:20:51	42,30	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:20:54	42,17	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 10:20:58	42,29 19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:21:50	42,16 43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:21:54	42,05 15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:21:58	42,15 19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:22:32	50,00 63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>



03/11/2021 - 10:22:35	42,00	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:22:38	41,89	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:22:41	42,04	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:24:17	41,85	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:24:20	41,70	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 10:24:23

41,88 19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli

Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.

Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48

03/11/2021 - 10:24:41

41,69 43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.

Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42

03/11/2021 - 10:24:44

41,56 15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI

Válido

03/11/2021 - 10:24:47

41,68 19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli

Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.

Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48



03/11/2021 - 10:26:06	25,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:26:41	34,00 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:27:13	34,10 (lance oculto)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>

0018 - Bola de iniciação infantil, nº 14, matrizada, confeccionada em borracha, diâmetro: 65cm - 67cm, peso: 350 - 370g, , acabamento em borracha, miolo: slip system removível e lubrificado cores: verm/azul/verde/amarelo

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:29:07	80,00 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>



01/11/2021 - 08:13:32	68,23 (proposta)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
01/11/2021 - 11:43:35	100,00 (proposta)	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	<p>Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40</p>
01/11/2021 - 18:10:57	44,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 19:28:31	68,23 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23</p>
02/11/2021 - 22:36:13	68,23 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:29:30	68,23 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>
03/11/2021 - 10:06:13	68,22	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>



03/11/2021 - 10:13:50	43,99	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:13:54	43,84	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:13:58	43,98	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:16:17	43,83	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:16:20	43,72	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 10:16:23

43,82 19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli

Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.

Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48

03/11/2021 - 10:18:19

43,71 43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.

Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42

03/11/2021 - 10:18:22

43,58 15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI

Válido

03/11/2021 - 10:18:26

43,70 19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli

Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.

Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48



03/11/2021 - 10:19:47	43,57	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:19:51	43,43	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:19:54	43,56	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:20:55	43,40	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:20:58	43,27	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 10:21:02	43,42 19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:21:55	43,26 43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:21:58	43,39 19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:21:59	43,12 15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 10:22:18	43,25 19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:22:40	43,10 43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:22:44	42,95 15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:23:15	43,11 19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:23:20	48,00 63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>



03/11/2021 - 10:24:21	42,94	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:24:24	42,81	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:24:28	42,93	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:24:44	42,80	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:24:48	42,65	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 10:24:51

42,79 19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli

Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.

Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48

03/11/2021 - 10:26:13

42,64 43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.

Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42

03/11/2021 - 10:26:18

42,51 15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI

Válido

03/11/2021 - 10:26:21

42,63 19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli

Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.

Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48



03/11/2021 - 10:27:13	42,50	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:27:17	42,37	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:27:42	42,36	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:27:46	42,24	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:27:50	42,23	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:27:54	42,09	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 10:27:58	42,08	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:28:01	42,00	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:28:04	41,85	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:28:38	38,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:29:10	34,00 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 10:32:10

39,06 (lance oculto) 19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli

Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.

Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48

0019 - Bomba insuflar ar manual, dupla ação, plástico bico metal de rosca.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:29:37	38,40 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
01/11/2021 - 11:43:36	100,00 (proposta)	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40
01/11/2021 - 18:11:23	44,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 19:28:40	73,25 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
02/11/2021 - 22:36:35	73,25 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:29:31	73,25 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 10:06:14	39,00	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:21:16	73,24	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Cancelado - A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame 04/11/2021 11:04:40
03/11/2021 - 10:21:16	42,24	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido



03/11/2021 - 10:21:50	41,47	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
03/11/2021 - 10:30:27	34,00 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:30:29	32,90 (lance oculto)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
03/11/2021 - 10:32:22	22,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>

0020 - Bandeirinha para escanteio de futebol de campo, cor vermelha e amarela, 100% em poliéster.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:30:04	448,00 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>



01/11/2021 - 08:13:31	124,97 (proposta)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro.</p> <p>Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
01/11/2021 - 18:11:45	115,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 19:28:50	124,97 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23</p>
02/11/2021 - 22:36:49	124,97 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:29:32	124,97 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>
03/11/2021 - 10:06:16	124,96	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro.</p> <p>Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:22:52	99,00 (lance oculto)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 10:22:54	92,00 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 10:24:53	88,00 (lance oculto)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:25:27	120,00 (lance oculto)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>

0021 - Cartão amarelo em plástico, p/ arbitragem de futebol de campo, dimensões: 08cm l x 12cm a, com marcações p/ anotações.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:30:59	32,00 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
01/11/2021 - 18:12:53	18,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 19:29:06	19,73 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23</p>
02/11/2021 - 22:37:54	19,73 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:37:32	19,73 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>



03/11/2021 - 10:26:27	17,99	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:26:30	17,88	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:28:47	17,87	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:28:51	17,72	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:32:33	17,71	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:32:36	17,59	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 10:34:14	17,58	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:34:17	17,45	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:34:47	17,44	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:34:51	17,29	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:35:55	17,50	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>
03/11/2021 - 10:36:34	18,67	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23</p>



03/11/2021 - 10:46:26	15,25 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro.</p> <p>Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:46:46	14,00 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:48:39	15,80 (lance oculto)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>

0022 - Cartão vermelho em plástico, p/ arbitragem de futebol de campo, dimensões: 08cm l x 12cm a, com marcação para anotações.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:31:29	32,00 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro.</p> <p>Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
01/11/2021 - 18:13:18	18,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 19:29:14	22,98 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23</p>
02/11/2021 - 22:38:26	22,98 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:37:33	22,98 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>



03/11/2021 - 10:26:30	17,99	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:26:33	17,88	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:28:50	17,87	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:28:53	17,75	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:32:38	17,74	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:32:41	17,62	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 10:34:18	17,61	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:34:22	17,50	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:34:50	17,49	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:34:54	17,34	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:36:35	18,72	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
03/11/2021 - 10:39:14	15,20 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:39:55	14,00 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



0023 - Cone plástico pequeno, altura: 23cm, cores diversas.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:31:49	9,60 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
01/11/2021 - 08:13:31	15,23 (proposta)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
01/11/2021 - 18:13:39	12,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 19:29:22	15,23 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23</p>
02/11/2021 - 22:39:48	15,23 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:37:34	15,23 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>
03/11/2021 - 10:21:41	10,00	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 10:21:45	11,99	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48
03/11/2021 - 10:36:42	15,00	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
03/11/2021 - 10:40:49	14,99	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 10:42:07	5,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 10:42:37	9,00 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:45:38	9,00 (lance oculto)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48

0024 - Cone disco (tartaruguinha), plástico, 18 cm de diâmetro, cores diversas.

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



28/10/2021 - 14:32:10	6,40 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
01/11/2021 - 08:13:31	14,33 (proposta)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
01/11/2021 - 18:14:00	5,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 19:29:30	14,33 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23</p>
02/11/2021 - 22:41:03	14,33 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:37:35	14,33 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>



03/11/2021 - 10:21:43	14,32 19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:26:42	4,99 43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:26:46	4,85 15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:28:59	4,84 43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:29:03	4,70 15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 10:32:46	4,69 43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:32:49	4,56 15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:34:24	4,55 43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:34:28	4,50 15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:34:53	4,49 43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>



03/11/2021 - 10:42:56	3,20 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:43:45	4,00 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:46:46	9,00 (lance oculto)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>

0025 - Cronometro manual digital em plástico rígido, marca hora, data, cronógrafo, alarme diário, alarme hora em hora 12/24hs.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:32:45	70,40 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>



01/11/2021 - 08:13:31	128,93 (proposta)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
01/11/2021 - 18:14:19	125,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 19:29:38	128,93 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23</p>
02/11/2021 - 22:41:45	128,93 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:37:36	128,93 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>
03/11/2021 - 10:21:43	128,92	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:21:48	112,00	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 10:22:03	124,99	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:36:28	110,00	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>
03/11/2021 - 10:36:45	111,90	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:47:05	40,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:47:41	100,00 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:49:08	107,00 (lance oculto)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>



Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.

Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48

0026 - Corda elástica 3m, confeccionada em elástico e nylon peso liquido aproximado: 200g.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:33:12	32,00 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
01/11/2021 - 18:14:40	13,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 19:29:46	57,63 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23</p>
02/11/2021 - 22:42:09	57,63 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:37:37	57,63 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>
03/11/2021 - 10:37:04	15,00	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>



03/11/2021 - 10:41:00	14,99 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 10:41:42	10,00 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:42:02	11,80 (lance oculto)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06

0027 - Corda náutica 38 mm /10 m - composta de poliéster com revestimento em nylon e pegadas revestidas em látex ou similar

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:33:45	480,00 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
01/11/2021 - 18:15:01	1.215,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 19:29:53	288,00 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
02/11/2021 - 22:42:22	288,00 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:37:39	288,00 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 10:21:45	1.090,00	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 10:27:00	287,99	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:39:32	230,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:42:43	285,00 (lance oculto)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>

0028 - Corda para pular - em aço revestido por PVC; 120 g; 3 m.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:34:17	19,20 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
01/11/2021 - 18:15:21	64,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



02/11/2021 - 19:30:01	56,48 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
02/11/2021 - 22:42:37	56,48 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:37:40	56,48 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 10:21:48	57,00	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:38:05	55,00	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 10:46:41	11,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 10:49:49	53,00 (lance oculto)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06

0029 - Colchonete p/ ginástica 1 x 0,60 x 0,5cm.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:34:49	217,60 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42



01/11/2021 - 08:13:31	137,00 (proposta)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
01/11/2021 - 18:15:48	129,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 19:30:11	137,00 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23</p>
02/11/2021 - 22:42:52	137,00 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:37:41	137,00 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>
03/11/2021 - 10:21:51	136,99	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>



03/11/2021 - 10:27:08	128,99	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:27:12	128,84	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:29:15	128,83	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:29:18	128,71	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:33:04	128,70	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:33:08	128,56	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 10:34:32	128,55	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:34:36	128,40	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:34:42	128,39	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:34:46	128,24	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:36:54	128,33	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:38:34	130,00	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>



03/11/2021 - 10:44:06	128,23	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:44:10	128,12	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:44:13	128,16	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:46:55	103,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:47:29	102,00 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:50:27	109,00 (lance oculto)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>



Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.

Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48

0030 - Escada de agilidade - em PVC, dobrável (retrátil); 1,2 kg; 53x10x10.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:35:11	96,00 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
01/11/2021 - 18:16:58	89,90 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 19:30:20	189,48 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23</p>
02/11/2021 - 22:43:14	189,48 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:37:42	189,48 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>



03/11/2021 - 10:27:13	89,89	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:27:16	89,77	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:29:20	89,76	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:29:24	89,65	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:33:09	89,64	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:33:12	89,50	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 10:34:36	89,49	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 10:34:39	89,37	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:39:11	170,00	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 10:43:45	47,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 10:44:25	71,00 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:44:56	130,00 (lance oculto)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06

0031 - Fita para demarcação, quadra de vôlei de areia, medida:08mx16m, largura da faixa: 5cm, cravos em ferro para fixação.

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



28/10/2021 - 14:35:54	185,60 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
01/11/2021 - 08:13:31	214,97 (proposta)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
01/11/2021 - 18:17:27	149,90 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 19:30:35	214,97 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23</p>
02/11/2021 - 22:43:46	214,97 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:44:41	214,97 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>



03/11/2021 - 10:41:19	149,89	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:41:22	149,75	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:42:20	149,82	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:44:11	149,74	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:44:16	149,60	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 10:44:20	149,71	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:45:26	149,59	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:45:29	149,45	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:45:32	149,31	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:45:36	149,19	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 10:47:27	149,18	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:47:30	149,03	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:47:33	149,16	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:50:22	149,00	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:50:26	148,88	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 10:50:29	148,92	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48
03/11/2021 - 10:50:54	163,76	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 10:51:44	148,87	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 10:51:47	163,75	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 10:51:48	148,72	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:51:52	148,73	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48
03/11/2021 - 10:51:52	163,59	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido



03/11/2021 - 10:53:31	148,71	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:53:35	163,58	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 10:53:36	148,59	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:53:39	163,44	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 10:53:40	148,62	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:57:23	95,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>



03/11/2021 - 10:57:41	100,00 (lance oculto)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:58:01	119,00 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:58:03	150,00 (lance oculto)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido

0032 - Halter triangular p/ hidroginástica de EVA, pequeno de 1 a 1,5kg, med:24x11x6cm. Ref.: 669 ou similar.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:36:27	83,20 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
01/11/2021 - 08:13:30	89,67 (proposta)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
02/11/2021 - 19:30:43	89,67 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23</p>



02/11/2021 - 22:44:44	89,67 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:44:42	89,67 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 10:42:20	89,57	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48
03/11/2021 - 10:57:39	45,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 10:58:22	70,00 (lance oculto)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 11:01:26	42,21 (lance oculto)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48

0033 - Halter triangular p/ hidroginástica de EVA, médio de 2 a 2,5kg, med:29x11x9cm. Ref.: 664 ou similar.

Data Valor CNPJ Situação



28/10/2021 - 14:37:07	104,32 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
01/11/2021 - 08:13:30	101,33 (proposta)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
02/11/2021 - 19:30:52	101,33 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23</p>
02/11/2021 - 22:45:04	101,33 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:44:44	101,33 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>
03/11/2021 - 10:41:25	101,32	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>



03/11/2021 - 10:42:20	101,23 19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:45:02	101,22 43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:53:49	52,50 (lance oculto) 43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:56:00	101,00 (lance oculto) 63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>



Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.

Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48

0034 - Halter triangular p/ hidroginástica de EVA, tam.: grande de 3,5 a 4kg, med.: 29x12x9cm.ref: 661 ou similar.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:37:56	127,68 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
01/11/2021 - 08:13:30	108,33 (proposta)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
02/11/2021 - 19:31:00	108,33 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23</p>
02/11/2021 - 22:45:35	108,33 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido



02/11/2021 - 23:44:45	108,33 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassificação do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 10:41:28	108,32	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresentá-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 10:42:20	108,21	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresentá-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48
03/11/2021 - 10:45:05	108,20	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresentá-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42



03/11/2021 - 11:01:09	62,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 11:01:49	108,00 (lance oculto)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>
03/11/2021 - 11:04:58	48,00 (lance oculto)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>

0035 - Jogo de dama com tabuleiro com bordas em madeira 23 cm x 23 cm com 24 peças de plástico colorido.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:38:26	25,60 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
01/11/2021 - 18:17:56	42,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



02/11/2021 - 19:31:07	98,00 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
02/11/2021 - 22:45:54	98,00 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:44:47	98,00 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 10:35:58	37,00	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:50:59	97,99	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 10:54:13	15,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 10:54:55	33,00 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:54:55	58,00 (lance oculto)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 10:56:39	97,00 (lance oculto)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06

0036 - Jogo de dominó estojo com 28 peças, em resina, peças tamanho padrão.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:40:14	73,60 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
01/11/2021 - 18:18:31	72,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



02/11/2021 - 19:31:14	81,63 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
02/11/2021 - 22:46:14	81,63 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:44:50	81,63 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 10:41:33	71,99	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 10:41:37	71,84	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:45:11	71,83	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 10:45:15	71,72	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 10:47:17	71,71	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 10:47:20	71,59	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:50:27	71,58	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 10:50:31	71,45	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:51:00	78,59	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 10:51:54	71,44	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 10:51:57	71,30	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:52:00	78,43	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido



03/11/2021 - 10:53:34	71,29	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 10:53:37	78,41	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 10:53:38	71,14	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:53:41	78,25	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 10:55:21	38,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 10:55:42	57,00 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:55:44	35,00 (lance oculto)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido

0037 - Jogo de Xadrez: tipo escolar, com tabuleiro em madeira e peças em plástico nas cores marrom e preta. Tabuleiro dobrável formando um estojo para guardar as peças.

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



28/10/2021 - 14:40:53	89,60 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
01/11/2021 - 08:13:30	104,67 (proposta)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
01/11/2021 - 18:18:57	108,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 19:31:21	104,67 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23</p>
02/11/2021 - 22:47:03	104,67 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:44:52	104,67 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>
03/11/2021 - 10:35:59	97,00	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 10:42:20	104,52	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:46:57	100,00	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>
03/11/2021 - 10:46:57	99,97	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:47:45	89,45	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:47:48	96,90	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>



03/11/2021 - 10:50:36

89,44 43.853.693/0001-78 - EDUCANDO
COMERCIO DE ARTIGOS
PEDAGOGICOS LTDA

Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.

Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42

03/11/2021 - 10:50:39

89,46 19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos
Esportivos Eireli

Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.

Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48

03/11/2021 - 10:50:39

89,30 15.762.990/0001-72 - PIAU
FORMULARIOS EIRELI

Válido

03/11/2021 - 10:51:00

89,40 19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos
Esportivos Eireli

Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.

Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48



03/11/2021 - 10:52:00	89,29	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:52:03	89,14	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:52:06	89,25	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:53:38	89,13	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:53:41	89,00	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 10:53:44	89,10	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:58:03	47,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:58:41	86,00 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:01:43	59,00 (lance oculto)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>

0038 - Kit de frescobol (2 raquete e 1 bola), cabo emborrachado, raquete super leve, tam.: 20 cm largura x 45cm altura, lamina com grip em EVA, para maior aderência.

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



28/10/2021 - 14:41:16	44,80 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
01/11/2021 - 18:19:18	80,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 19:31:28	94,63 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
02/11/2021 - 22:47:30	94,63 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:44:54	94,63 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 10:36:01	72,00	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:58:28	25,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 10:59:13	64,00 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:00:05	68,00 (lance oculto)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06

0039 - Macarrão s/ furo de polietileno 1,65 x 6,5cm (hidroginástica), em EVA expandido, cores diversas. Ref.: 522 ou similar.

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



28/10/2021 - 14:41:59	19,20 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
01/11/2021 - 18:19:42	9,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 19:31:36	11,68 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
02/11/2021 - 22:47:45	11,68 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:44:55	11,68 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 10:41:39	8,99	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 10:41:43	8,85	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:51:13	9,73	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 10:56:04	7,00 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:56:04	8,00 (lance oculto)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido

0040 - Mesa oficial para competição de tênis de mesa, com tampo em MDF de 25mm, pintados na cor azul não refletível com técnica de pintura, mesa com coeficiente de atrito conforme normas. fita de borda de alto impacto por toda sua volta cor preta, laterais na cor cinza, proteção contra umidade na parte inferior da mesa cavaletes de ferro de parede mínima de 1,2 cada conjunto com 4 rodas de 4 polegadas emborrachadas, trava de segurança quando estiver fechada, reguladores de nível do piso no cavalete externo da mesa, mesa de acordo com as normas da ITTF medidas da mesa fechada altura:173cm comp: 160cm base:73 cm

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



28/10/2021 - 14:42:50	7.520,00 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
01/11/2021 - 18:20:11	1.480,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 19:31:43	1.604,50 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
02/11/2021 - 22:48:00	1.604,50 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:44:56	1.604,50 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 10:59:53	1.280,00 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:59:53	1.500,00 (lance oculto)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 11:00:29	1.450,00 (lance oculto)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06

0041 - Medicine Ball emborrachada, 2 Lbs, em borracha; superfície texturizada; 0.9 kg, 1.8 kg, 2.7 kg.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:43:32	176,00 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
01/11/2021 - 18:20:39	140,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



02/11/2021 - 19:31:56	111,60 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
02/11/2021 - 22:48:20	111,60 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:52:41	111,60 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 10:52:27	126,00	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 10:59:07	111,59	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 11:16:56	87,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 11:17:33	80,00 (lance oculto)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 11:19:28	110,00 (lance oculto)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06

0042 - Placar de mesa, com sistema articulado, capas plastificadas e caracteres em laminas de PVC, cor: verde, medidas: (LargxAltProf) 3,20 x 4,50 x 4,70mm,peso: 1,460kg

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



28/10/2021 - 14:44:00	224,00 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
01/11/2021 - 18:21:01	526,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 19:32:03	426,33 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
02/11/2021 - 22:48:35	426,33 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:52:42	426,33 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 10:52:32	473,00	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:02:55	420,00	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 11:10:18	130,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 11:11:35	418,00 (lance oculto)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06

0043 - Protetores para postes de voleibol, com fixação em Velcro horizontal para facilitar a passagem de cabos e tensores de fixação da rede.

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



28/10/2021 - 14:44:30	1.600,00 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
01/11/2021 - 18:21:25	505,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 19:32:10	379,33 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
02/11/2021 - 22:48:53	379,33 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:52:43	379,33 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 10:52:34	454,00	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:12:33	349,00 (lance oculto)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06

0044 - Raquete tênis de mesa, madeira c/ borracha nos dois lados.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:44:53	38,40 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42



01/11/2021 - 08:13:33	63,45 (proposta)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
01/11/2021 - 18:21:45	21,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 19:32:18	63,45 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23</p>
02/11/2021 - 22:49:09	63,45 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:52:44	63,45 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>
03/11/2021 - 10:52:35	63,43	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>



03/11/2021 - 10:59:37	20,99	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 10:59:40	20,86	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:01:36	20,85	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 11:01:39	20,72	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:03:42	20,50	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 11:03:46	20,37	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:05:31	20,36	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 11:05:34	20,21	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 11:07:26	20,20	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 11:07:29	20,08	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:12:42	18,10 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 11:12:56	17,90 (lance oculto)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 11:12:57	17,00 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido

0045 - Rede oficial para voleibol, 04 faixas em algodão, fio 2mm, tamanho: 9,5mts, malha 14 x 14cm, com porta antena, 100% polietileno, com ilhós nas pontas das faixas para melhor esticamento.

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



28/10/2021 - 14:45:30	272,00 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
01/11/2021 - 18:22:08	231,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 19:32:26	273,73 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23</p>
02/11/2021 - 22:49:33	273,73 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:52:45	273,73 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>
03/11/2021 - 10:59:41	230,99	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:59:47	230,86	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 11:01:45	230,85	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 11:01:52	230,74	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:05:38	230,73	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 11:05:41	230,62	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:07:30	230,61	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 11:07:33	230,46	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:07:38	253,50	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido



03/11/2021 - 11:11:07	130,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 11:11:53	190,00 (lance oculto)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 11:11:54	185,00 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido

0046 - Rede oficial de futsal, fio 4,0mm (grosso), quadrada 100% polietileno, malha: 11 x 11cm, medida: altura 2,00m x comprimento 3,10m x fundo 1 metro, possui tratamento anti-uv, garantindo alta resistência e maior durabilidade ao tempo.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:46:05	361,60 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
01/11/2021 - 08:13:30	381,23 (proposta)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48
01/11/2021 - 18:22:34	442,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Cancelado - Preço superior ao valor de referência, foi realizada tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item 04/11/2021 09:49:43



02/11/2021 - 19:32:33	381,23 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item 04/11/2021 10:26:54
02/11/2021 - 22:49:50	381,23 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Cancelado - Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item 04/11/2021 09:39:20
02/11/2021 - 23:52:46	381,23 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item 04/11/2021 10:03:13
03/11/2021 - 10:52:36	381,21	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48
03/11/2021 - 10:52:39	397,00	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Cancelado - Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item 04/11/2021 09:49:43
03/11/2021 - 11:08:49	200,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 11:09:35	350,00 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Cancelado - Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item 04/11/2021 09:49:43
03/11/2021 - 11:09:35	350,00 (lance oculto)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Cancelado - Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item 04/11/2021 09:39:20
03/11/2021 - 11:12:04	355,00 (lance oculto)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item 04/11/2021 10:03:13



03/11/2021 - 11:12:36

259,20 (lance oculto) 19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli

Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.

Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48

04/11/2021 - 10:25:13

360,00 03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP

Cancelado - Preço superior ao valor de referência, foi realizada tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item 04/11/2021 10:26:54

0047 - Rede oficial de futebol de campo, quadrada, grande, fio 4,0mm (grosso), malha:15 x 15cm, 100% polietileno, possui tratamento anti-uv, garantindo alta resistência e maior durabilidade ao tempo, medidas: altura:2,50m x comprimento: 7,50m x fundo:2 metros.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:46:44	512,00 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
01/11/2021 - 08:13:30	922,25 (proposta)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
01/11/2021 - 18:23:00	499,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



02/11/2021 - 19:32:40	922.25 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
02/11/2021 - 22:50:04	922.25 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:52:47	922.25 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 10:52:42	922.18	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48
03/11/2021 - 10:59:47	498.99	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 10:59:50	498.84	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 11:01:50	498,83	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 11:01:53	498,72	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:05:43	498,71	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 11:05:47	498,56	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:06:10	500,00	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 11:07:35	498,55	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 11:07:38	498,41	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 11:13:43	300,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 11:14:30	420,00 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:15:20	438,00 (lance oculto)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06

0048 - Rede oficial para futebol de areia, fio 4,0mm (grosso), malha 11x11cm, 100% polietileno, medida: altura 2,20m x comprimento 5,50m x altura 1,50 metro, possui tratamento anti-uv, garantindo alta resistência e maior durabilidade ao tempo.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:47:28	521,60 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
01/11/2021 - 18:23:21	410,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 19:32:47	413,00 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
02/11/2021 - 22:50:40	413,00 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:52:48	413,00 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06



03/11/2021 - 10:59:54	409,99	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 10:59:59	409,84	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:01:54	409,83	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 11:01:57	409,70	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:05:48	409,69	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 11:05:52	409,57	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 11:07:40	409,56	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 11:07:43	409,44	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:17:46	300,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 11:18:14	328,00 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:18:54	368,00 (lance oculto)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06

0049 - Rede oficial de futebol society, quadrada fio 4,0mm (grosso, malha 11 x 11 cm, 100% polietileno, medidas: altura 2,20m x comprimento 5,50m x fundo 1,50 metros, possui tratamento anti-uv, garantindo alta resistência e maior durabilidade ao tempo.

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



28/10/2021 - 14:48:18	521,60 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
01/11/2021 - 08:13:30	593,48 (proposta)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
01/11/2021 - 18:23:45	425,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 19:32:55	593,48 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23</p>
02/11/2021 - 22:51:13	593,48 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:52:49	593,48 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>



03/11/2021 - 10:52:46	593,35	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 10:59:58	424,99	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 11:00:01	424,88	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:00:24	424,86	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 11:00:28	424,72	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 11:01:58	424,71	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 11:02:01	424,56	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:02:04	424,65	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 11:05:53	424,55	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 11:05:56	424,40	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 11:06:00	424,44	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 11:07:45	424,39	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 11:07:48	424,27	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:07:51	424,38	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 11:07:54	440,00	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>



03/11/2021 - 11:14:52	300,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 11:15:38	340,00 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:15:52	389,00 (lance oculto)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomento ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>
03/11/2021 - 11:18:41	403,20 (lance oculto)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>

0050 - Rede oficial para basquete, cor branca, fio 4mm, contendo 12 laças para fixação no aro e 40cm de altura montada, com franja.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:48:43	64,00 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>



01/11/2021 - 08:13:30	87,25 (proposta)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
01/11/2021 - 18:24:09	61,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 19:33:03	87,25 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23</p>
02/11/2021 - 22:51:27	87,25 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:52:50	87,25 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>
03/11/2021 - 11:13:12	87,23	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>



03/11/2021 - 11:13:56

61,99 43.853.693/0001-78 - EDUCANDO
COMERCIO DE ARTIGOS
PEDAGOGICOS LTDA

Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.

Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42

03/11/2021 - 11:13:59

63,85 19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos
Esportivos Eireli

Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.

Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48

03/11/2021 - 11:14:21

60,99 43.853.693/0001-78 - EDUCANDO
COMERCIO DE ARTIGOS
PEDAGOGICOS LTDA

Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.

Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42



03/11/2021 - 11:14:24	61,93	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 11:14:24	60,87	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:14:44	60,85	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 11:14:47	60,70	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:15:08	60,69	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 11:15:11	60,57	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 11:15:14	60,68 19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 11:27:37	60,56 43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 11:27:40	60,41 15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:27:43	60,44 19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 11:28:13	66,45 34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido



03/11/2021 - 11:29:37	60,40	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 11:29:40	66,44	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 11:29:41	60,29	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:29:44	66,31	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 11:29:44	60,28	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48
03/11/2021 - 11:29:47	66,30	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 11:29:47	60,15	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:29:51	66,16	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 11:30:02	60,14	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42



03/11/2021 - 11:30:05	66,15	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 11:30:06	60,03	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:30:09	60,08	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 11:30:10	66,03	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 11:30:26	60,00	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 11:30:29	66,00	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 11:30:30	59,89	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:30:33	65,87	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 11:30:34	59,92	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>



03/11/2021 - 11:30:52	59,88	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 11:30:55	59,73	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:30:58	59,83	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 11:30:58	65,70	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 11:31:51	59,72	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 11:31:54	59,61	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 11:31:57	59,71	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48
03/11/2021 - 11:31:59	65,57	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 11:32:34	59,60	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 11:32:37	65,56	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 11:32:38	59,46	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:32:41	59,50	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48
03/11/2021 - 11:32:41	65,40	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido



03/11/2021 - 11:33:16	59,45	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 11:33:19	59,34	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:33:22	65,27	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 11:33:23	59,42	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 11:34:23	35,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 11:35:07	54,90 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:35:08	30,00 (lance oculto)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido



Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.

Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48

0051 - Rede oficial de vôlei de praia beach vôlei 4 x 4 na cor azul fio 2mm tamanho 9,50 mts 100% polietileno malha 14 x 14.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:49:25	272,00 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
01/11/2021 - 18:24:34	259,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 19:33:15	244,67 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
02/11/2021 - 22:51:49	244,67 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:58:04	244,67 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 10:52:44	244,54	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 11:00:16	244,53	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 11:00:19	244,38	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:02:02	244,37	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 11:02:05	244,26	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:06:05	244,25	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 11:06:09	244,12	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 11:07:50	244,10	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 11:07:53	243,95	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:14:30	135,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 11:15:02	180,00 (lance oculto)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 11:15:02	207,00 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido

0052 - Rede com suporte para tênis de mesa oficial tamanho oficial composição 100% metálico, rede em dunlop azul em tecido sintético 100% algodão tamanho 15,5 x 175,2 cm ajustável para mesa padrão.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:50:00	336,00 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42



01/11/2021 - 18:25:01	85,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 19:33:22	180,75 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
02/11/2021 - 22:52:05	180,75 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:58:05	180,75 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 11:21:21	180,74	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 11:28:20	93,50	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 11:34:00	83,00 (lance oculto)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 11:34:23	68,00 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:34:23	70,00 (lance oculto)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido

0053 - Steps profissionais de EVA. Dimensões (LxAxP): 60x28x10 cm. Capacidade de suportar peso até 100 kg composição EVA, peso aproximado 2,8 kg.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:50:35	224,00 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42



01/11/2021 - 08:13:29	220,00 (proposta)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
01/11/2021 - 18:25:25	268,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 19:33:29	220,00 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23</p>
02/11/2021 - 22:52:33	220,00 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:58:05	220,00 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>
03/11/2021 - 11:13:24	219,89	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 11:13:28	240,00	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



03/11/2021 - 11:21:32	219,88	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 11:31:26	130,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 11:32:04	150,00 (lance oculto)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 11:32:04	214,00 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:34:10	218,00 (lance oculto)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>
03/11/2021 - 11:35:07	112,20 (lance oculto)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>

0054 - Cama elástica 3,05 cm – completa e colorida. 100% em aço galvanizado. Parede dos tubos de aço com 1,88 mm de espessura. 64 molas galvanizadas. 08 hastes em aço galvanizado com isotubo colorido e ponteiros. Escadinha para cama

Página 206 de 243



elástica. Rede de proteção especial. Protetor de molas colorido reforçado. Puxador de molas. Lona de salto com proteção uvs. Manual de instruções e montagem. especificação técnica: diâmetro: 3,05 m, altura total: 1,90 m, altura do chão até a lona de salto: 70 cm. peso máximo suportado: 100 kg.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:51:12	4.560,00 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
01/11/2021 - 18:25:46	880,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 19:33:36	1.226,67 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
02/11/2021 - 22:52:48	1.226,67 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:58:06	1.226,67 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 11:28:32	1.226,66	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 11:38:38	850,00 (lance oculto)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 11:39:16	700,00 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:39:16	1.150,00 (lance oculto)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido

0055 - Tatame: placas em EVA, com encaixe, espessura 15mm, placa 1m², cor: preto.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:51:39	112,00 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42



01/11/2021 - 08:13:29	193,00 (proposta)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
01/11/2021 - 18:26:09	240,00 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
02/11/2021 - 19:33:44	193,00 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23</p>
02/11/2021 - 22:53:26	193,00 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:58:08	193,00 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>
03/11/2021 - 11:13:37	216,00	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:13:40	192,93	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48</p>
03/11/2021 - 11:28:40	123,20	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido



03/11/2021 - 11:39:00	60,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 11:39:37	85,00 (lance oculto)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 11:42:39	73,80 (lance oculto)	19.444.651/0001-07 - K.S. Artigos Esportivos Eireli	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:10:48
03/11/2021 - 11:43:02	191,00 (lance oculto)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06

0056 - Troféu com altura de 109 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça metalizada na cor azul acetinado com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Quatro colunas composta por componentes metalizados na cor dourada e pirâmides metalizada na cor azul acetinado. Plaqueta para gravação, uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) sobre uma pirâmide metalizada na cor azul acetinado fixa na base e quatro águia fixas no estágio em base de madeira.

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



28/10/2021 - 14:52:19	1.024,00 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
02/11/2021 - 19:33:52	725,00 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23</p>
02/11/2021 - 22:53:45	725,00 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:58:10	725,00 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>
03/11/2021 - 11:21:56	724,99	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 11:32:18	550,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>



03/11/2021 - 11:32:46	400,00 (lance oculto)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
03/11/2021 - 11:33:43	710,00 (lance oculto)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06

0057 - Troféu com altura de 122 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polimento na cor preta, um estágio com base de madeira, taça metalizada na cor azul acetinado com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Quatro colunas composta por componentes metalizados na cor dourada e pirâmides metalizadas na cor azul acetinado. Plaqueta para gravação. uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) sobre uma pirâmide metalizada na cor azul acetinado fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:53:07	1.052,80 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
02/11/2021 - 19:34:00	973,00 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
02/11/2021 - 22:54:16	973,00 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:58:11	973,00 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 11:22:02	972,99	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 11:36:33	500,00 (lance oculto)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido



03/11/2021 - 11:36:48	600,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 11:38:26	900,00 (lance oculto)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>

0058 - Troféu com altura de 130 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça metalizada na cor azul acetinado com 43 cm de largura a partir das alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Quatro colunas composta por componentes metalizados na cor dourada e pirâmides metalizadas na cor azul acetinado. Plaqueta para gravação, uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) sobre uma pirâmide metalizada na cor azul acetinado fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:54:08	1.180,80 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
02/11/2021 - 19:34:08	1.098,33 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23</p>
02/11/2021 - 22:54:36	1.098,33 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:58:11	1.098,33 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>



03/11/2021 - 11:22:09	1.098,32	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 11:30:17	700,00 (lance oculto)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
03/11/2021 - 11:32:56	949,00 (lance oculto)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	<p>Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06</p>

0059 - Medalha em metal, com relevo personalizado, nos banhos dourado, níquel e bronze, em alto relevo, montada com fita personalizada com logomarca a ser definida.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2021 - 14:54:49	19,20 (proposta)	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	<p>Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.</p> <p>Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.</p> <p>Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42</p>
01/11/2021 - 18:26:40	6,50 (proposta)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido



02/11/2021 - 19:34:15	16,30 (proposta)	03.075.858/0001-03 - A.NETO DOS SANTOS - EPP	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:10:23
02/11/2021 - 22:54:54	16,30 (proposta)	34.683.771/0001-42 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Válido
02/11/2021 - 23:58:12	16,30 (proposta)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 11:17:12	16,00	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06
03/11/2021 - 11:22:22	15,99	43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Cancelado - Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3. 04/11/2021 09:09:42
03/11/2021 - 11:36:57	5,20 (lance oculto)	15.762.990/0001-72 - PIAU FORMULARIOS EIRELI	Válido
03/11/2021 - 11:37:56	5,50 (lance oculto)	63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	Cancelado - Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame. 04/11/2021 14:11:06

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	01/11/2021 - 09:11	RONALDO BARBOSA LOPES FERREIRA	-	-	-	-	Habilitação Jurídica
GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	01/11/2021 - 09:11	RONALDO BARBOSA LOPES FERREIRA	-	-	-	-	Regularidade Fiscal e Trabalhista
GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	01/11/2021 - 09:11	RONALDO BARBOSA LOPES FERREIRA	-	-	-	-	Qualificação Econômico-Financeira
GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	01/11/2021 - 09:11	RONALDO BARBOSA LOPES FERREIRA	-	-	-	-	Qualificação Técnica
GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	01/11/2021 - 09:11	RONALDO BARBOSA LOPES FERREIRA	-	-	-	-	Outros Documentos de Habilitação
GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	01/11/2021 - 09:12	RONALDO BARBOSA LOPES FERREIRA	-	-	-	-	Proposta e Declarações
U F AGUIAR EIRELI	01/11/2021 - 17:23	JEFFERSON LIMA DE ALMEIDA	-	-	-	-	Habilitação Jurídica
U F AGUIAR EIRELI	01/11/2021 - 17:23	JEFFERSON LIMA DE ALMEIDA	-	-	-	-	Regularidade Fiscal e Trabalhista
U F AGUIAR EIRELI	01/11/2021 - 17:26	JEFFERSON LIMA DE ALMEIDA	-	-	-	-	Qualificação Econômico-Financeira



U F AGUIAR EIRELI	01/11/2021 - 17:27	JEFFERSON LIMA DE ALMEIDA	-	-	-	-	Qualificação Técnica
U F AGUIAR EIRELI	01/11/2021 - 17:28	JEFFERSON LIMA DE ALMEIDA	-	-	-	-	Proposta e Declarações
U F AGUIAR EIRELI	01/11/2021 - 17:28	JEFFERSON LIMA DE ALMEIDA	-	-	-	-	Outros Documentos de Habilitação
PIAU FORMULARIOS EIRELI	01/11/2021 - 17:58	Euclides Lira Rego	-	-	-	-	Habilitação Jurídica
PIAU FORMULARIOS EIRELI	01/11/2021 - 17:59	Euclides Lira Rego	-	-	-	-	Regularidade Fiscal e Trabalhista
PIAU FORMULARIOS EIRELI	01/11/2021 - 18:01	Euclides Lira Rego	-	-	-	-	Qualificação Econômico-Financeira
PIAU FORMULARIOS EIRELI	01/11/2021 - 18:02	Euclides Lira Rego	-	-	-	-	Qualificação Técnica
PIAU FORMULARIOS EIRELI	01/11/2021 - 18:02	Euclides Lira Rego	-	-	-	-	Proposta e Declarações
PIAU FORMULARIOS EIRELI	01/11/2021 - 18:02	Euclides Lira Rego	-	-	-	-	Outros Documentos de Habilitação
A.NETO DOS SANTOS - EPP	02/11/2021 - 19:25	Edinaldo	-	-	-	-	Proposta e Declarações
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	02/11/2021 - 20:50	DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	-	-	-	-	Habilitação Jurídica
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	02/11/2021 - 20:50	DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	-	-	-	-	Regularidade Fiscal e Trabalhista
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	02/11/2021 - 20:52	DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	-	-	-	-	Qualificação Econômico-Financeira
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	02/11/2021 - 20:53	DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	-	-	-	-	Qualificação Técnica
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	02/11/2021 - 20:53	DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	-	-	-	-	Outros Documentos de Habilitação
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	02/11/2021 - 22:24	DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	-	-	-	-	Proposta e Declarações
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03/11/2021 - 08:49	Edinaldo	-	-	-	-	Habilitação Jurídica
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03/11/2021 - 08:50	Edinaldo	-	-	-	-	Regularidade Fiscal e Trabalhista
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03/11/2021 - 08:50	Edinaldo	-	-	-	-	Qualificação Econômico-Financeira
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03/11/2021 - 08:50	Edinaldo	-	-	-	-	Qualificação Técnica
A.NETO DOS SANTOS - EPP	03/11/2021 - 09:07	Edinaldo	-	-	-	-	Outros Documentos de Habilitação

Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
04/11/2021 - 09:39:20	DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	34.683.771/0001-42	Item 0046 - Rede oficial de futsal, fio 4,0mm (grosso), quadrada 100% polietileno, malha: 11 x 11cm, medida: altura 2,00m x comprimento 3,10m x fundo 1 metro, possui tratamento anti-uv, garantindo alta resistência e maior durabilidade ao tempo.
Desclassificação: Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item			
04/11/2021 - 09:49:43	PIAU FORMULARIOS EIRELI	15.762.990/0001-72	Item 0046 - Rede oficial de futsal, fio 4,0mm (grosso), quadrada 100% polietileno, malha: 11 x 11cm, medida: altura 2,00m x comprimento 3,10m x fundo 1 metro, possui tratamento anti-uv, garantindo alta resistência e maior durabilidade ao tempo.
Desclassificação: Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item			
04/11/2021 - 10:01:32	GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI	10.361.835/0001-20	Item 0013 - Bola de handebol(masc. infantil/fem.) 49 à 51 cm e 230 à 270g – Termotec.
Desclassificação: Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item			
04/11/2021 - 10:03:13	U F AGUIAR EIRELI	63.833.883/0001-30	Item 0046 - Rede oficial de futsal, fio 4,0mm (grosso), quadrada 100% polietileno, malha: 11 x 11cm, medida: altura 2,00m x comprimento 3,10m x fundo 1 metro, possui tratamento anti-uv, garantindo alta resistência e maior durabilidade ao tempo.



Desclassificação: Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item

04/11/2021 - 10:26:54 A.NETO DOS SANTOS - EPP 03.075.858/0001-03 Item 0046 - Rede oficial de futsal, fio 4,0mm (grosso), quadrada 100% polietileno, malha: 11 x 11cm, medida: altura 2,00m x comprimento 3,10m x fundo 1 metro, possui tratamento anti-uv, garantindo alta resistência e maior durabilidade ao tempo.

Desclassificação: Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item

04/11/2021 - 10:31:45 DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR 34.683.771/0001-42 Item 0013 - Bola de handebol(masc. infantil/fem.) 49 à 51 cm e 230 à 270g – Termotec.

Desclassificação: Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item

04/11/2021 - 10:35:11 PIAU FORMULARIOS EIRELI 15.762.990/0001-72 Item 0013 - Bola de handebol(masc. infantil/fem.) 49 à 51 cm e 230 à 270g – Termotec.

Desclassificação: Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item

04/11/2021 - 10:47:21 U F AGUIAR EIRELI 63.833.883/0001-30 Item 0013 - Bola de handebol(masc. infantil/fem.) 49 à 51 cm e 230 à 270g – Termotec.

Desclassificação: Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item

04/11/2021 - 10:54:36 A.NETO DOS SANTOS - EPP 03.075.858/0001-03 Item 0013 - Bola de handebol(masc. infantil/fem.) 49 à 51 cm e 230 à 270g – Termotec.

Desclassificação: Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item

04/11/2021 - 11:16:01 PIAU FORMULARIOS EIRELI 15.762.990/0001-72 Item 0007 - Bola de futsal oficial, adulto diâmetro: 61 - 64cm, peso: 410 - 440g, câmara airbilty, termotec, miolo: slip system removível e lubrificada, matéria prima: neogel aprovada pela CBFS

Desclassificação: Não houve manifestação da empresa

04/11/2021 - 11:50:36 U F AGUIAR EIRELI 63.833.883/0001-30 Item 0007 - Bola de futsal oficial, adulto diâmetro: 61 - 64cm, peso: 410 - 440g, câmara airbilty, termotec, miolo: slip system removível e lubrificada, matéria prima: neogel aprovada pela CBFS

Desclassificação: Não houve manifestação da empresa

04/11/2021 - 14:30:02 PIAU FORMULARIOS EIRELI 15.762.990/0001-72 Item 0001 - Apito oficial p/ árbitro 100% em abs de alto impacto, sem dedal potência sonora: 115 db.

Desclassificação: Não restou positiva. O lance negociado não atende o preço de referência da SEMJEL.

04/11/2021 - 14:30:56 PIAU FORMULARIOS EIRELI 15.762.990/0001-72 Item 0012 - Bola de handebol, oficial masculina diâmetro: 58-60 cm, peso: 425-475g, câmara: butil, confeccionada em PU costurada miolo removível e lubrificada, cor: azul/vermelha, aprovada pela IHF/CBHB/

Desclassificação: Chamado a negociar a empresa não reduziu o seu preço e manteve silente.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
04/11/2021 - 15:14	--	--

0001 - Apito oficial p/ árbitro 100% em abs de alto impacto, sem dedal potência sonora: 115 db.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
43.853.693/0001-78 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	04/11/2021 - 14:47:22	Prezados, boa tarde, não concordamos com nossa desclassificação, pois anexamos sim as referidas certidões nos "documentos complementares", por este motivo registramos nossa intenção de recurso.	Indeferido

Justificativa: A manifestação de intenção de recurso apresentada alega que os documentos que ensejaram a inabilitação da empresa foram apresentados. Ocorre que as declarações a que se referem à empresa (itens 9.12.1.1. a 9.12.1.3.) foram apresentados somente em favor do CNPJ – pessoa jurídica e NÃO foram apresentados em nome dos sócios – CPF dos sócios – todos os sócios como exigido no item 9.12.1. As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes certidões/declarações negativas (em nome da empresa e dos seus sócios), expedidas pelos Órgãos abaixo, como documentos complementares de habilitação:

Logo não há razão para concessão de recurso, é patente e acessível a todos no Sistema, que o arquivo "documentos complementares" não consta as declarações em nome dos sócios, razão pela qual indefiro a manifestação de intenção de recurso.

0002 - Apito de mesário, em plástico rígido, chato, 100% alto impacto, com bi voos ox

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	04/11/2021 - 15:00:45	Senhor pregoeiro enviamos a proposta readequada imediatamente após solicitação conforme consta comprovação no chat . . . (04/11/2021 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada. . .) Solicitamos que seja retificada a inabilitação indevida por falta de apresentação de proposta.	Indeferido



Justificativa: A manifestação de intenção de recurso apresentada se sustenta pela mensagem constante no chat do certame às 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada.

Ocorre que por erro do sistema ou inconsistência em eventual suposto lançamento da proposta reajustada pela licitante, o arquivo não se encontra inserido no Sistema do Portal de Compras Públicas.

A decisão deste Pregoeiro é feita com base nos documentos que são única e exclusivamente anexados pelos próprios licitantes através de seu acesso pessoal e intransferível. Ainda que haja essa mensagem de suposto envio da proposta reajustada, o que se vê no Sistema do Portal de Compras Públicas no campo DOCUMENTOS DO PROCESSO que consta todos os arquivos gerados por ocasião do processamento da licitação, aí se enquadrando os enviados pelos licitantes, NÃO HÁ PROSPOTA REAJUSTADA enviada pelo licitante. Lá consta apenas 6 arquivos que dizem respeito aos documentos de habilitação, diferente das empresas Piau Formulários e Domingos Sousa Aguiar que consta além dos 6 arquivos de documentos de habilitação, um 7º arquivo de proposta reajustada.

A empresa devia ter sido diligente e participante do processo para verificar se efetivamente tenha anexado à proposta, mas o que se viu foi o menosprezo, pois inúmeras vezes fora chamada a negociar o preço e sequer atendeu o chamado deste Pregoeiro, demonstrando falta de interesse e pouco-caso ao certame.

Não há proposta reajustada inserida no Sistema, logo a decisão deste Pregoeiro até que prove o contrário está correta, pois não foi atendida pela licitante o envio da proposta, razão pela qual MANTENHO A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA e indefiro qualquer tipo de recurso.

0004 - Bola oficial para de tênis de mesa, profissional, competição diâmetro: 40mm, 3 estrelas. caixa c/03 bolas.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	04/11/2021 - 15:02:02	Senhor pregoeiro enviamos a proposta readequada imediatamente após solicitação conforme consta comprovação no chat . . . (04/11/2021 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada. . .) Solicitamos que seja retificada a inabilitação indevida por falta de apresentação de proposta.	Indeferido

Justificativa: A manifestação de intenção de recurso apresentada se sustenta pela mensagem constante no chat do certame às 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada.

Ocorre que por erro do sistema ou inconsistência em eventual suposto lançamento da proposta reajustada pela licitante, o arquivo não se encontra inserido no Sistema do Portal de Compras Públicas.

A decisão deste Pregoeiro é feita com base nos documentos que são única e exclusivamente anexados pelos próprios licitantes através de seu acesso pessoal e intransferível. Ainda que haja essa mensagem de suposto envio da proposta reajustada, o que se vê no Sistema do Portal de Compras Públicas no campo DOCUMENTOS DO PROCESSO que consta todos os arquivos gerados por ocasião do processamento da licitação, aí se enquadrando os enviados pelos licitantes, NÃO HÁ PROSPOTA REAJUSTADA enviada pelo licitante. Lá consta apenas 6 arquivos que dizem respeito aos documentos de habilitação, diferente das empresas Piau Formulários e Domingos Sousa Aguiar que consta além dos 6 arquivos de documentos de habilitação, um 7º arquivo de proposta reajustada.

A empresa devia ter sido diligente e participante do processo para verificar se efetivamente tenha anexado à proposta, mas o que se viu foi o menosprezo, pois inúmeras vezes fora chamada a negociar o preço e sequer atendeu o chamado deste Pregoeiro, demonstrando falta de interesse e pouco-caso ao certame.

Não há proposta reajustada inserida no Sistema, logo a decisão deste Pregoeiro até que prove o contrário está correta, pois não foi atendida pela licitante o envio da proposta, razão pela qual MANTENHO A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA e indefiro qualquer tipo de recurso.

0008 - Bola de futsal oficial, categoria: sub 15 em diante, confeccionada em PU diâmetro: 61 - 64cm, peso: 410 - 440g, câmara airbility, termotec, miolo: slip system removível e lubrificada, aprovada pela CBFS

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	04/11/2021 - 15:02:23	Senhor pregoeiro enviamos a proposta readequada imediatamente após solicitação conforme consta comprovação no chat . . . (04/11/2021 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada. . .) Solicitamos que seja retificada a inabilitação indevida por falta de apresentação de proposta.	Indeferido

Justificativa: A manifestação de intenção de recurso apresentada se sustenta pela mensagem constante no chat do certame às 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada.

Ocorre que por erro do sistema ou inconsistência em eventual suposto lançamento da proposta reajustada pela licitante, o arquivo não se encontra inserido no Sistema do Portal de Compras Públicas.

A decisão deste Pregoeiro é feita com base nos documentos que são única e exclusivamente anexados pelos próprios licitantes através de seu acesso pessoal e intransferível. Ainda que haja essa mensagem de suposto envio da proposta reajustada, o que se vê no Sistema do Portal de Compras Públicas no campo DOCUMENTOS DO PROCESSO que consta todos os arquivos gerados por ocasião do processamento da licitação, aí se enquadrando os enviados pelos licitantes, NÃO HÁ PROSPOTA REAJUSTADA enviada pelo licitante. Lá consta apenas 6 arquivos que dizem respeito aos documentos de habilitação, diferente das empresas Piau Formulários e Domingos Sousa Aguiar que consta além dos 6 arquivos de documentos de habilitação, um 7º arquivo de proposta reajustada.

A empresa devia ter sido diligente e participante do processo para verificar se efetivamente tenha anexado à proposta, mas o que se viu foi o menosprezo, pois inúmeras vezes fora chamada a negociar o preço e sequer atendeu o chamado deste Pregoeiro, demonstrando falta de interesse e pouco-caso ao certame.

Não há proposta reajustada inserida no Sistema, logo a decisão deste Pregoeiro até que prove o contrário está correta, pois não foi atendida pela licitante o envio da proposta, razão pela qual MANTENHO A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA e indefiro qualquer tipo de recurso.

0011 - Bola de voleibol oficial, adulto, peso 260-280g diâmetro: 65 - 67cm câmara airbility, matrizada, confeccionada em microfibras, miolo slip system removível e lubrificada, aprovada pela FIVB / CBV

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	04/11/2021 - 15:03:19	Senhor pregoeiro enviamos a proposta readequada imediatamente após solicitação conforme consta comprovação no chat . . . (04/11/2021 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada. . .) Solicitamos que seja retificada a inabilitação indevida por falta de apresentação de proposta.	Indeferido



Justificativa: A manifestação de intenção de recurso apresentada se sustenta pela mensagem constante no chat do certame às 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada.

Ocorre que por erro do sistema ou inconsistência em eventual suposto lançamento da proposta reajustada pela licitante, o arquivo não se encontra inserido no Sistema do Portal de Compras Públicas.

A decisão deste Pregoeiro é feita com base nos documentos que são única e exclusivamente anexados pelos próprios licitantes através de seu acesso pessoal e intransferível. Ainda que haja essa mensagem de suposto envio da proposta reajustada, o que se vê no Sistema do Portal de Compras Públicas no campo DOCUMENTOS DO PROCESSO que consta todos os arquivos gerados por ocasião do processamento da licitação, aí se enquadrando os enviados pelos licitantes, NÃO HÁ PROSPOTA REAJUSTADA enviada pelo licitante. Lá consta apenas 6 arquivos que dizem respeito aos documentos de habilitação, diferente das empresas Piau Formulários e Domingos Sousa Aguiar que consta além dos 6 arquivos de documentos de habilitação, um 7º arquivo de proposta reajustada.

A empresa devia ter sido diligente e participante do processo para verificar se efetivamente tenha anexado à proposta, mas o que se viu foi o menosprezo, pois inúmeras vezes fora chamada a negociar o preço e sequer atendeu o chamado deste Pregoeiro, demonstrando falta de interesse e pouco-caso ao certame.

Não há proposta reajustada inserida no Sistema, logo a decisão deste Pregoeiro até que prove o contrário está correta, pois não foi atendida pela licitante o envio da proposta, razão pela qual MANTENHO A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA e indefiro qualquer tipo de recurso.

0012 - Bola de handebol, oficial masculina diâmetro: 58-60 cm, peso: 425-475g, câmara: butil, confeccionada em PU costurada miolo removível e lubrificada, cor: azul/vermelha, aprovada pela IHF/CBHB/

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	04/11/2021 - 15:03:35	Senhor pregoeiro enviamos a proposta readequada imediatamente após solicitação conforme consta comprovação no chat . . . (04/11/2021 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada...) Solicitamos que seja retificada a inabilitação indevida por falta de apresentação de proposta.	Indeferido

Justificativa: A manifestação de intenção de recurso apresentada se sustenta pela mensagem constante no chat do certame às 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada.

Ocorre que por erro do sistema ou inconsistência em eventual suposto lançamento da proposta reajustada pela licitante, o arquivo não se encontra inserido no Sistema do Portal de Compras Públicas.

A decisão deste Pregoeiro é feita com base nos documentos que são única e exclusivamente anexados pelos próprios licitantes através de seu acesso pessoal e intransferível. Ainda que haja essa mensagem de suposto envio da proposta reajustada, o que se vê no Sistema do Portal de Compras Públicas no campo DOCUMENTOS DO PROCESSO que consta todos os arquivos gerados por ocasião do processamento da licitação, aí se enquadrando os enviados pelos licitantes, NÃO HÁ PROSPOTA REAJUSTADA enviada pelo licitante. Lá consta apenas 6 arquivos que dizem respeito aos documentos de habilitação, diferente das empresas Piau Formulários e Domingos Sousa Aguiar que consta além dos 6 arquivos de documentos de habilitação, um 7º arquivo de proposta reajustada.

A empresa devia ter sido diligente e participante do processo para verificar se efetivamente tenha anexado à proposta, mas o que se viu foi o menosprezo, pois inúmeras vezes fora chamada a negociar o preço e sequer atendeu o chamado deste Pregoeiro, demonstrando falta de interesse e pouco-caso ao certame.

Não há proposta reajustada inserida no Sistema, logo a decisão deste Pregoeiro até que prove o contrário está correta, pois não foi atendida pela licitante o envio da proposta, razão pela qual MANTENHO A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA e indefiro qualquer tipo de recurso.

0014 - Bola oficial de beach vôlei training (vôlei de praia) diametro:65 - 67cm, peso: 260 - 280g, câmara: airbility, confeccionada em PVC , miolo: slip system removível e lubrificada.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	04/11/2021 - 14:56:20	A empresa inseriu todos os documentos solicitados, conforme solicitado no edital, inclusive o item 9.12, consta todas as declarações, ARQUIVO PROPOSTA E DECL e OUTROS DOCs.	Indeferido

Justificativa: A manifestação de intenção de recurso apresentada alega que os documentos que ensejaram a inabilitação da empresa foram apresentados. Ocorre que as declarações a que se referem à empresa (itens 9.12.1.1. a 9.12.1.3.) foram apresentados somente em favor do CNPJ – pessoa jurídica e NÃO foram apresentados em nome dos sócios – CPF dos sócios – todos os sócios como exigido no item 9.12.1. As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes certidões/declarações negativas (em nome da empresa e dos seus sócios), expedidas pelos Órgãos abaixo, como documentos complementares de habilitação:

Logo não há razão para concessão de recurso, é patente e acessível a todos no sistema, que nos DOCUMENTOS DO PROCESSO onde consta toda a documentação anexada pela própria licitante não consta as declarações em nome dos sócios, razão pela qual indefiro a manifestação de intenção de recurso.

63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	04/11/2021 - 15:04:16	Senhor pregoeiro enviamos a proposta readequada imediatamente após solicitação conforme consta comprovação no chat . . . (04/11/2021 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada...) Solicitamos que seja retificada a inabilitação indevida por falta de apresentação de proposta.	Indeferido
--	-----------------------	--	------------

Justificativa: A manifestação de intenção de recurso apresentada se sustenta pela mensagem constante no chat do certame às 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada.

Ocorre que por erro do sistema ou inconsistência em eventual suposto lançamento da proposta reajustada pela licitante, o arquivo não se encontra inserido no Sistema do Portal de Compras Públicas.

A decisão deste Pregoeiro é feita com base nos documentos que são única e exclusivamente anexados pelos próprios licitantes através de seu acesso pessoal e intransferível. Ainda que haja essa mensagem de suposto envio da proposta reajustada, o que se vê no Sistema do Portal de Compras Públicas no campo DOCUMENTOS DO PROCESSO que consta todos os arquivos gerados por ocasião do processamento da licitação, aí se enquadrando os enviados pelos licitantes, NÃO HÁ PROSPOTA REAJUSTADA enviada pelo licitante. Lá consta apenas 6 arquivos que dizem respeito aos documentos de habilitação, diferente das empresas Piau Formulários e Domingos Sousa Aguiar que consta além dos 6 arquivos de documentos de habilitação, um 7º arquivo de proposta reajustada.

A empresa devia ter sido diligente e participante do processo para verificar se efetivamente tenha anexado à proposta, mas o que se viu foi o menosprezo, pois inúmeras vezes fora chamada a negociar o preço e sequer atendeu o chamado deste Pregoeiro, demonstrando falta de interesse e pouco-caso ao certame.

Não há proposta reajustada inserida no Sistema, logo a decisão deste Pregoeiro até que prove o contrário está correta, pois não foi atendida pela licitante o envio da proposta, razão pela qual MANTENHO A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA e indefiro qualquer tipo de recurso.

0027 - Corda náutica 38 mm /10 m - composta de poliéster com revestimento em nylon e pegadas revestidas em látex ou similar

Intenções de Recurso



CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	04/11/2021 - 15:04:45	Senhor pregoeiro enviamos a proposta readequada imediatamente após solicitação conforme consta comprovação no chat . . . (04/11/2021 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada. . .) Solicitamos que seja retificada a inabilitação indevida por falta de apresentação de proposta.	Indeferido

Justificativa: A manifestação de intenção de recurso apresentada se sustenta pela mensagem constante no chat do certame às 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada.
Ocorre que por erro do sistema ou inconsistência em eventual suposto lançamento da proposta reajustada pela licitante, o arquivo não se encontra inserido no Sistema do Portal de Compras Públicas.
A decisão deste Pregoeiro é feita com base nos documentos que são única e exclusivamente anexados pelos próprios licitantes através de seu acesso pessoal e intransferível. Ainda que haja essa mensagem de suposto envio da proposta reajustada, o que se vê no Sistema do Portal de Compras Públicas no campo DOCUMENTOS DO PROCESSO que consta todos os arquivos gerados por ocasião do processamento da licitação, aí se enquadrando os enviados pelos licitantes, NÃO HÁ PROSPOTA REAJUSTADA enviada pelo licitante. Lá consta apenas 6 arquivos que dizem respeito aos documentos de habilitação, diferente das empresas Piau Formulários e Domingos Sousa Aguiar que consta além dos 6 arquivos de documentos de habilitação, um 7º arquivo de proposta reajustada.
A empresa devia ter sido diligente e participante do processo para verificar se efetivamente tenha anexado à proposta, mas o que se viu foi o menosprezo, pois inúmeras vezes fora chamada a negociar o preço e sequer atendeu o chamado deste Pregoeiro, demonstrando falta de interesse e pouco-caso ao certame.
Não há proposta reajustada inserida no Sistema, logo a decisão deste Pregoeiro até que prove o contrário está correta, pois não foi atendida pela licitante o envio da proposta, razão pela qual MANTENHO A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA e indefiro qualquer tipo de recurso.

0028 - Corda para pular - em aço revestido por PVC; 120 g; 3 m.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	04/11/2021 - 15:04:55	Senhor pregoeiro enviamos a proposta readequada imediatamente após solicitação conforme consta comprovação no chat . . . (04/11/2021 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada. . .) Solicitamos que seja retificada a inabilitação indevida por falta de apresentação de proposta.	Indeferido

Justificativa: A manifestação de intenção de recurso apresentada se sustenta pela mensagem constante no chat do certame às 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada.
Ocorre que por erro do sistema ou inconsistência em eventual suposto lançamento da proposta reajustada pela licitante, o arquivo não se encontra inserido no Sistema do Portal de Compras Públicas.
A decisão deste Pregoeiro é feita com base nos documentos que são única e exclusivamente anexados pelos próprios licitantes através de seu acesso pessoal e intransferível. Ainda que haja essa mensagem de suposto envio da proposta reajustada, o que se vê no Sistema do Portal de Compras Públicas no campo DOCUMENTOS DO PROCESSO que consta todos os arquivos gerados por ocasião do processamento da licitação, aí se enquadrando os enviados pelos licitantes, NÃO HÁ PROSPOTA REAJUSTADA enviada pelo licitante. Lá consta apenas 6 arquivos que dizem respeito aos documentos de habilitação, diferente das empresas Piau Formulários e Domingos Sousa Aguiar que consta além dos 6 arquivos de documentos de habilitação, um 7º arquivo de proposta reajustada.
A empresa devia ter sido diligente e participante do processo para verificar se efetivamente tenha anexado à proposta, mas o que se viu foi o menosprezo, pois inúmeras vezes fora chamada a negociar o preço e sequer atendeu o chamado deste Pregoeiro, demonstrando falta de interesse e pouco-caso ao certame.
Não há proposta reajustada inserida no Sistema, logo a decisão deste Pregoeiro até que prove o contrário está correta, pois não foi atendida pela licitante o envio da proposta, razão pela qual MANTENHO A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA e indefiro qualquer tipo de recurso.

0033 - Halter triangular p/ hidroginástica de EVA, médio de 2 a 2,5kg, med:29x11x9cm. Ref.: 664 ou similar.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	04/11/2021 - 15:05:14	Senhor pregoeiro enviamos a proposta readequada imediatamente após solicitação conforme consta comprovação no chat . . . (04/11/2021 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada. . .) Solicitamos que seja retificada a inabilitação indevida por falta de apresentação de proposta.	Indeferido

Justificativa: A manifestação de intenção de recurso apresentada se sustenta pela mensagem constante no chat do certame às 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada.
Ocorre que por erro do sistema ou inconsistência em eventual suposto lançamento da proposta reajustada pela licitante, o arquivo não se encontra inserido no Sistema do Portal de Compras Públicas.
A decisão deste Pregoeiro é feita com base nos documentos que são única e exclusivamente anexados pelos próprios licitantes através de seu acesso pessoal e intransferível. Ainda que haja essa mensagem de suposto envio da proposta reajustada, o que se vê no Sistema do Portal de Compras Públicas no campo DOCUMENTOS DO PROCESSO que consta todos os arquivos gerados por ocasião do processamento da licitação, aí se enquadrando os enviados pelos licitantes, NÃO HÁ PROSPOTA REAJUSTADA enviada pelo licitante. Lá consta apenas 6 arquivos que dizem respeito aos documentos de habilitação, diferente das empresas Piau Formulários e Domingos Sousa Aguiar que consta além dos 6 arquivos de documentos de habilitação, um 7º arquivo de proposta reajustada.
A empresa devia ter sido diligente e participante do processo para verificar se efetivamente tenha anexado à proposta, mas o que se viu foi o menosprezo, pois inúmeras vezes fora chamada a negociar o preço e sequer atendeu o chamado deste Pregoeiro, demonstrando falta de interesse e pouco-caso ao certame.
Não há proposta reajustada inserida no Sistema, logo a decisão deste Pregoeiro até que prove o contrário está correta, pois não foi atendida pela licitante o envio da proposta, razão pela qual MANTENHO A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA e indefiro qualquer tipo de recurso.

0034 - Halter triangular p/ hidroginástica de EVA, tam.: grande de 3,5 a 4kg, med.: 29x12x9cm.ref: 661 ou similar.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	04/11/2021 - 15:05:24	Senhor pregoeiro enviamos a proposta readequada imediatamente após solicitação conforme consta comprovação no chat . . . (04/11/2021 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada. . .) Solicitamos que seja retificada a inabilitação indevida por falta de apresentação de proposta.	Indeferido



Justificativa: A manifestação de intenção de recurso apresentada se sustenta pela mensagem constante no chat do certame às 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada.

Ocorre que por erro do sistema ou inconsistência em eventual suposto lançamento da proposta reajustada pela licitante, o arquivo não se encontra inserido no Sistema do Portal de Compras Públicas.

A decisão deste Pregoeiro é feita com base nos documentos que são única e exclusivamente anexados pelos próprios licitantes através de seu acesso pessoal e intransferível. Ainda que haja essa mensagem de suposto envio da proposta reajustada, o que se vê no Sistema do Portal de Compras Públicas no campo DOCUMENTOS DO PROCESSO que consta todos os arquivos gerados por ocasião do processamento da licitação, aí se enquadrando os enviados pelos licitantes, NÃO HÁ PROSPOTA REAJUSTADA enviada pelo licitante. Lá consta apenas 6 arquivos que dizem respeito aos documentos de habilitação, diferente das empresas Piau Formulários e Domingos Sousa Aguiar que consta além dos 6 arquivos de documentos de habilitação, um 7º arquivo de proposta reajustada.

A empresa devia ter sido diligente e participante do processo para verificar se efetivamente tenha anexado à proposta, mas o que se viu foi o menosprezo, pois inúmeras vezes fora chamada a negociar o preço e sequer atendeu o chamado deste Pregoeiro, demonstrando falta de interesse e pouco-caso ao certame.

Não há proposta reajustada inserida no Sistema, logo a decisão deste Pregoeiro até que prove o contrário está correta, pois não foi atendida pela licitante o envio da proposta, razão pela qual MANTENHO A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA e indefiro qualquer tipo de recurso.

0042 - Placar de mesa, com sistema articulado, capas plastificadas e caracteres em laminas de PVC, cor: verde, medidas: (LargxAltxProf) 3,20 x 4,50 x 4,70mm,peso: 1,460kg

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	04/11/2021 - 15:05:39	Senhor pregoeiro enviamos a proposta readequada imediatamente após solicitação conforme consta comprovação no chat . . . (04/11/2021 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada. . .) Solicitamos que seja retificada a inabilitação indevida por falta de apresentação de proposta.	Indeferido

Justificativa: A manifestação de intenção de recurso apresentada se sustenta pela mensagem constante no chat do certame às 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada.

Ocorre que por erro do sistema ou inconsistência em eventual suposto lançamento da proposta reajustada pela licitante, o arquivo não se encontra inserido no Sistema do Portal de Compras Públicas.

A decisão deste Pregoeiro é feita com base nos documentos que são única e exclusivamente anexados pelos próprios licitantes através de seu acesso pessoal e intransferível. Ainda que haja essa mensagem de suposto envio da proposta reajustada, o que se vê no Sistema do Portal de Compras Públicas no campo DOCUMENTOS DO PROCESSO que consta todos os arquivos gerados por ocasião do processamento da licitação, aí se enquadrando os enviados pelos licitantes, NÃO HÁ PROSPOTA REAJUSTADA enviada pelo licitante. Lá consta apenas 6 arquivos que dizem respeito aos documentos de habilitação, diferente das empresas Piau Formulários e Domingos Sousa Aguiar que consta além dos 6 arquivos de documentos de habilitação, um 7º arquivo de proposta reajustada.

A empresa devia ter sido diligente e participante do processo para verificar se efetivamente tenha anexado à proposta, mas o que se viu foi o menosprezo, pois inúmeras vezes fora chamada a negociar o preço e sequer atendeu o chamado deste Pregoeiro, demonstrando falta de interesse e pouco-caso ao certame.

Não há proposta reajustada inserida no Sistema, logo a decisão deste Pregoeiro até que prove o contrário está correta, pois não foi atendida pela licitante o envio da proposta, razão pela qual MANTENHO A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA e indefiro qualquer tipo de recurso.

0043 - Protetores para postes de voleibol, com fixação em Velcro horizontal para facilitar a passagem de cabos e tensores de fixação da rede.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	04/11/2021 - 15:05:48	Senhor pregoeiro enviamos a proposta readequada imediatamente após solicitação conforme consta comprovação no chat . . . (04/11/2021 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada. . .) Solicitamos que seja retificada a inabilitação indevida por falta de apresentação de proposta.	Indeferido

Justificativa: A manifestação de intenção de recurso apresentada se sustenta pela mensagem constante no chat do certame às 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada.

Ocorre que por erro do sistema ou inconsistência em eventual suposto lançamento da proposta reajustada pela licitante, o arquivo não se encontra inserido no Sistema do Portal de Compras Públicas.

A decisão deste Pregoeiro é feita com base nos documentos que são única e exclusivamente anexados pelos próprios licitantes através de seu acesso pessoal e intransferível. Ainda que haja essa mensagem de suposto envio da proposta reajustada, o que se vê no Sistema do Portal de Compras Públicas no campo DOCUMENTOS DO PROCESSO que consta todos os arquivos gerados por ocasião do processamento da licitação, aí se enquadrando os enviados pelos licitantes, NÃO HÁ PROSPOTA REAJUSTADA enviada pelo licitante. Lá consta apenas 6 arquivos que dizem respeito aos documentos de habilitação, diferente das empresas Piau Formulários e Domingos Sousa Aguiar que consta além dos 6 arquivos de documentos de habilitação, um 7º arquivo de proposta reajustada.

A empresa devia ter sido diligente e participante do processo para verificar se efetivamente tenha anexado à proposta, mas o que se viu foi o menosprezo, pois inúmeras vezes fora chamada a negociar o preço e sequer atendeu o chamado deste Pregoeiro, demonstrando falta de interesse e pouco-caso ao certame.

Não há proposta reajustada inserida no Sistema, logo a decisão deste Pregoeiro até que prove o contrário está correta, pois não foi atendida pela licitante o envio da proposta, razão pela qual MANTENHO A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA e indefiro qualquer tipo de recurso.

0058 - Troféu com altura de 130 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça metalizada na cor azul acetinado com 43 cm de largura a partir das alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Quatro colunas composta por componentes metalizados na cor dourada e pirâmides metalizadas na cor azul acetinado. Plaqueta para gravação. uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) sobre uma pirâmide metalizada na cor azul acetinado fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira.

Intenções de Recurso



CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
63.833.883/0001-30 - U F AGUIAR EIRELI	04/11/2021 - 15:07:38	Senhor pregoeiro enviamos a proposta readequada imediatamente após solicitação conforme consta comprovação no chat . . . (04/11/2021 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada. . .) Solicitamos que seja retificada a inabilitação indevida por falta de apresentação de proposta.	Indeferido

Justificativa: A manifestação de intenção de recurso apresentada se sustenta pela mensagem constante no chat do certame às 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada.
Ocorre que por erro do sistema ou inconsistência em eventual suposto lançamento da proposta reajustada pela licitante, o arquivo não se encontra inserido no Sistema do Portal de Compras Públicas.
A decisão deste Pregoeiro é feita com base nos documentos que são única e exclusivamente anexados pelos próprios licitantes através de seu acesso pessoal e intransferível. Ainda que haja essa mensagem de suposto envio da proposta reajustada, o que se vê no Sistema do Portal de Compras Públicas no campo DOCUMENTOS DO PROCESSO que consta todos os arquivos gerados por ocasião do processamento da licitação, aí se enquadrando os enviados pelos licitantes, NÃO HÁ PROSPOTA REAJUSTADA enviada pelo licitante. Lá consta apenas 6 arquivos que dizem respeito aos documentos de habilitação, diferente das empresas Piau Formulários e Domingos Sousa Aguiar que consta além dos 6 arquivos de documentos de habilitação, um 7º arquivo de proposta reajustada.
A empresa devia ter sido diligente e participante do processo para verificar se efetivamente tenha anexado à proposta, mas o que se viu foi o menosprezo, pois inúmeras vezes fora chamada a negociar o preço e sequer atendeu o chamado deste Pregoeiro, demonstrando falta de interesse e pouco-caso ao certame.
Não há proposta reajustada inserida no Sistema, logo a decisão deste Pregoeiro até que prove o contrário está correta, pois não foi atendida pela licitante o envio da proposta, razão pela qual MANTENHO A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA e indefiro qualquer tipo de recurso.

Chat

Data	Apelido	Frase
03/11/2021 - 09:30:32	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes
03/11/2021 - 09:30:42	Pregoeiro	Vamos fazer a abertura deste procedimento
03/11/2021 - 09:31:40	Pregoeiro	Recomendo aos senhores firmeza nos lances, e só ofertem lances que puderem manter. Não aceitaremos alegações de erro de digitação
03/11/2021 - 09:32:00	Pregoeiro	O procedimento é sério e esperamos que trabalhem da mesma forma
03/11/2021 - 09:32:27	Pregoeiro	Irei fazer a análise das propostas
03/11/2021 - 09:32:31	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
03/11/2021 - 09:45:41	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
03/11/2021 - 09:45:41	Sistema	Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
03/11/2021 - 09:45:41	Sistema	Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
03/11/2021 - 09:45:41	Sistema	Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
03/11/2021 - 09:45:41	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
03/11/2021 - 09:46:53	Pregoeiro	Vamos abrir os itens para disputa. Desejo boa sorte a todos e peço comprometimento nos lances
03/11/2021 - 09:46:59	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 09:46:59	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 09:47:27	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 09:47:27	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 09:47:37	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 09:47:37	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 09:47:41	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 09:47:41	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 09:47:43	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 09:47:43	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 09:47:48	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 09:47:48	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 09:47:57	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 09:47:57	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 09:48:03	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 09:48:03	Sistema	O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 09:48:04	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 09:48:04	Sistema	O item 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 09:48:05	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 09:48:05	Sistema	O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:02:00	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:02:27	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:02:39	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:02:42	Sistema	O item 0004 entrou em tempo aleatório.



03/11/2021 - 10:02:46	Sistema	O item 0005 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:02:49	Sistema	O item 0006 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:02:58	Sistema	O item 0007 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:03:04	Sistema	O item 0008 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:03:04	Sistema	O item 0009 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:03:07	Sistema	O item 0010 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:03:19	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 10:08:20.
03/11/2021 - 10:03:40	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 10:08:40.
03/11/2021 - 10:04:49	Sistema	Para o item 0004, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 10:09:49.
03/11/2021 - 10:04:49	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 27,00, R\$ 39,98
03/11/2021 - 10:05:31	Sistema	Para o item 0008, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 10:10:31.
03/11/2021 - 10:06:07	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:06:07	Sistema	O item 0011 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:06:08	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:06:08	Sistema	O item 0012 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:06:09	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:06:09	Sistema	O item 0013 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:06:10	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:06:10	Sistema	O item 0014 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:06:10	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:06:10	Sistema	O item 0015 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:06:12	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:06:12	Sistema	O item 0016 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:06:12	Sistema	O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:06:12	Sistema	O item 0017 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:06:13	Sistema	O item 0018 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:06:13	Sistema	O item 0018 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:06:14	Sistema	O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:06:14	Sistema	O item 0019 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:06:15	Sistema	O item 0020 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:06:15	Sistema	O item 0020 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:07:18	Pregoeiro	O meu preço de referência do item 3 é de R\$ 5,80 - Vamos melhorar os preços
03/11/2021 - 10:07:26	Sistema	Para o item 0006, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 10:12:26.
03/11/2021 - 10:07:26	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 455,85, R\$ 455,86, R\$ 458,50
03/11/2021 - 10:07:50	Sistema	Para o item 0007, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 10:12:50.
03/11/2021 - 10:07:50	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 205,70, R\$ 282,99
03/11/2021 - 10:08:20	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 03/11/2021 às 10:08:20.
03/11/2021 - 10:08:20	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
03/11/2021 - 10:08:36	Pregoeiro	O meu preço de referência do item 3 é de R\$ 5,80 - Vamos melhorar os preços
03/11/2021 - 10:08:41	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 03/11/2021 às 10:08:40.
03/11/2021 - 10:08:41	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
03/11/2021 - 10:09:50	Sistema	A fase de lances fechados do item 0004 foi encerrada em 03/11/2021 às 10:09:49.
03/11/2021 - 10:09:50	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
03/11/2021 - 10:10:33	Sistema	A fase de lances fechados do item 0008 foi encerrada em 03/11/2021 às 10:10:31.
03/11/2021 - 10:10:33	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
03/11/2021 - 10:10:54	Sistema	Para o item 0005, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 10:15:54.
03/11/2021 - 10:11:36	Sistema	Para o item 0010, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 10:16:36.
03/11/2021 - 10:11:42	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 10:16:42.
03/11/2021 - 10:11:42	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 60,00, R\$ 63,00, R\$ 67,63



03/11/2021 - 10:12:00	Sistema	Para o item 0009, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 10:17:00.
03/11/2021 - 10:12:27	Sistema	A fase de lances fechados do item 0006 foi encerrada em 03/11/2021 às 10:12:26.
03/11/2021 - 10:12:27	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
03/11/2021 - 10:12:51	Sistema	A fase de lances fechados do item 0007 foi encerrada em 03/11/2021 às 10:12:50.
03/11/2021 - 10:12:51	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
03/11/2021 - 10:15:55	Sistema	A fase de lances fechados do item 0005 foi encerrada em 03/11/2021 às 10:15:54.
03/11/2021 - 10:15:55	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
03/11/2021 - 10:16:37	Sistema	A fase de lances fechados do item 0010 foi encerrada em 03/11/2021 às 10:16:36.
03/11/2021 - 10:16:37	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
03/11/2021 - 10:16:43	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 03/11/2021 às 10:16:42.
03/11/2021 - 10:16:43	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
03/11/2021 - 10:17:02	Sistema	A fase de lances fechados do item 0009 foi encerrada em 03/11/2021 às 10:17:00.
03/11/2021 - 10:17:02	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
03/11/2021 - 10:20:17	Pregoeiro	O preço do item 12 é de R\$ 172,75 - Melhorem os lances para este item
03/11/2021 - 10:21:09	Sistema	O item 0011 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:21:09	Sistema	O item 0012 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:21:09	Sistema	O item 0013 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:21:12	Sistema	O item 0014 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:21:12	Sistema	O item 0015 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:21:12	Sistema	O item 0016 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:21:12	Sistema	O item 0017 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:21:15	Sistema	O item 0018 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:21:15	Sistema	O item 0019 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:21:15	Sistema	O item 0020 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:21:29	Sistema	O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:21:29	Sistema	O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:21:33	Sistema	O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:21:33	Sistema	O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:21:40	Sistema	O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:21:40	Sistema	O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:21:42	Sistema	O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:21:42	Sistema	O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:21:42	Sistema	O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:21:42	Sistema	O item 0025 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:21:43	Sistema	O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:21:43	Sistema	O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:21:44	Sistema	O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:21:44	Sistema	O item 0027 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:21:44	Sistema	O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:21:44	Sistema	O item 0028 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:21:50	Sistema	O item 0029 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:21:50	Sistema	O item 0029 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:21:51	Sistema	Para o item 0020, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 10:26:51.
03/11/2021 - 10:22:02	Sistema	O item 0030 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:22:02	Sistema	O item 0030 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:23:06	Sistema	Para o item 0015, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 10:28:06.
03/11/2021 - 10:23:33	Sistema	Para o item 0012, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 10:28:33.
03/11/2021 - 10:25:37	Sistema	Para o item 0013, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 10:30:37.
03/11/2021 - 10:25:37	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 150,00, R\$ 183,99, R\$ 184,00
03/11/2021 - 10:25:40	Sistema	Para o item 0017, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 10:30:40.
03/11/2021 - 10:26:52	Sistema	A fase de lances fechados do item 0020 foi encerrada em 03/11/2021 às 10:26:51.
03/11/2021 - 10:26:52	Sistema	O item 0020 foi encerrado.
03/11/2021 - 10:27:01	Sistema	Para o item 0014, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 10:32:01.



03/11/2021 - 10:27:01	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 213,99, R\$ 214,00, R\$ 215,00
03/11/2021 - 10:27:04	Sistema	Para o item 0016, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 10:32:05.
03/11/2021 - 10:27:04	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 207,00, R\$ 207,99, R\$ 208,00
03/11/2021 - 10:28:08	Sistema	Para o item 0018, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 10:33:08.
03/11/2021 - 10:28:08	Sistema	A fase de lances fechados do item 0015 foi encerrada em 03/11/2021 às 10:28:06.
03/11/2021 - 10:28:08	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
03/11/2021 - 10:28:35	Sistema	A fase de lances fechados do item 0012 foi encerrada em 03/11/2021 às 10:28:33.
03/11/2021 - 10:28:35	Sistema	O item 0012 foi encerrado em situação de empate.
03/11/2021 - 10:29:26	Sistema	Para o item 0019, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 10:34:26.
03/11/2021 - 10:30:26	Sistema	Para o item 0011, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 10:35:27.
03/11/2021 - 10:30:26	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 159,00, R\$ 160,00, R\$ 200,00
03/11/2021 - 10:30:38	Sistema	A fase de lances fechados do item 0013 foi encerrada em 03/11/2021 às 10:30:37.
03/11/2021 - 10:30:38	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
03/11/2021 - 10:30:41	Sistema	A fase de lances fechados do item 0017 foi encerrada em 03/11/2021 às 10:30:40.
03/11/2021 - 10:30:41	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
03/11/2021 - 10:32:03	Sistema	A fase de lances fechados do item 0014 foi encerrada em 03/11/2021 às 10:32:01.
03/11/2021 - 10:32:03	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
03/11/2021 - 10:32:06	Sistema	A fase de lances fechados do item 0016 foi encerrada em 03/11/2021 às 10:32:05.
03/11/2021 - 10:32:06	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
03/11/2021 - 10:33:09	Sistema	A fase de lances fechados do item 0018 foi encerrada em 03/11/2021 às 10:33:08.
03/11/2021 - 10:33:09	Sistema	O item 0018 foi encerrado.
03/11/2021 - 10:34:27	Sistema	A fase de lances fechados do item 0019 foi encerrada em 03/11/2021 às 10:34:26.
03/11/2021 - 10:34:27	Sistema	O item 0019 foi encerrado.
03/11/2021 - 10:35:28	Sistema	A fase de lances fechados do item 0011 foi encerrada em 03/11/2021 às 10:35:27.
03/11/2021 - 10:35:28	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
03/11/2021 - 10:35:51	Sistema	O item 0031 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:35:51	Sistema	O item 0031 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:35:54	Sistema	O item 0034 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:35:54	Sistema	O item 0034 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:35:55	Sistema	O item 0033 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:35:55	Sistema	O item 0033 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:35:56	Sistema	O item 0035 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:35:56	Sistema	O item 0035 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:35:57	Sistema	O item 0036 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:35:57	Sistema	O item 0036 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:35:58	Sistema	O item 0037 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:35:58	Sistema	O item 0037 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:35:59	Sistema	O item 0038 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:35:59	Sistema	O item 0038 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:36:04	Sistema	O item 0032 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:36:04	Sistema	O item 0032 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:36:09	Sistema	O item 0039 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:36:09	Sistema	O item 0039 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:36:15	Sistema	O item 0040 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:36:15	Sistema	O item 0040 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:36:31	Sistema	O item 0021 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:36:34	Sistema	O item 0022 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:36:40	Sistema	O item 0023 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:36:43	Sistema	O item 0024 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:36:43	Sistema	O item 0025 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:36:43	Sistema	O item 0026 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:36:46	Sistema	O item 0027 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:36:46	Sistema	O item 0028 entrou em tempo aleatório.



03/11/2021 - 10:36:52	Sistema	O item 0029 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:37:04	Sistema	O item 0030 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:38:53	Sistema	Para o item 0022, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 10:43:54.
03/11/2021 - 10:39:14	Sistema	Para o item 0027, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 10:44:14.
03/11/2021 - 10:40:41	Sistema	Para o item 0026, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 10:45:42.
03/11/2021 - 10:40:41	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 15,00, R\$ 32,00, R\$ 57,63
03/11/2021 - 10:41:35	Sistema	Para o item 0023, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 10:46:36.
03/11/2021 - 10:41:35	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 11,99, R\$ 14,99
03/11/2021 - 10:42:42	Sistema	Para o item 0024, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 10:47:43.
03/11/2021 - 10:42:42	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 14,32
03/11/2021 - 10:43:24	Sistema	Para o item 0030, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 10:48:24.
03/11/2021 - 10:43:24	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 170,00, R\$ 189,48
03/11/2021 - 10:43:54	Sistema	A fase de lances fechados do item 0022 foi encerrada em 03/11/2021 às 10:43:54.
03/11/2021 - 10:43:54	Sistema	O item 0022 foi encerrado.
03/11/2021 - 10:44:15	Sistema	A fase de lances fechados do item 0027 foi encerrada em 03/11/2021 às 10:44:14.
03/11/2021 - 10:44:15	Sistema	O item 0027 foi encerrado.
03/11/2021 - 10:45:42	Sistema	A fase de lances fechados do item 0026 foi encerrada em 03/11/2021 às 10:45:42.
03/11/2021 - 10:45:42	Sistema	O item 0026 foi encerrado.
03/11/2021 - 10:45:46	Sistema	Para o item 0021, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 10:50:46.
03/11/2021 - 10:46:13	Sistema	Para o item 0028, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 10:51:13.
03/11/2021 - 10:46:13	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 55,00, R\$ 56,48
03/11/2021 - 10:46:28	Sistema	Para o item 0029, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 10:51:28.
03/11/2021 - 10:46:37	Sistema	A fase de lances fechados do item 0023 foi encerrada em 03/11/2021 às 10:46:36.
03/11/2021 - 10:46:37	Sistema	O item 0023 foi encerrado.
03/11/2021 - 10:46:40	Sistema	Para o item 0025, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 10:51:40.
03/11/2021 - 10:46:40	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 110,00, R\$ 111,90, R\$ 112,00
03/11/2021 - 10:47:43	Sistema	A fase de lances fechados do item 0024 foi encerrada em 03/11/2021 às 10:47:43.
03/11/2021 - 10:47:43	Sistema	O item 0024 foi encerrado.
03/11/2021 - 10:48:25	Sistema	A fase de lances fechados do item 0030 foi encerrada em 03/11/2021 às 10:48:24.
03/11/2021 - 10:48:25	Sistema	O item 0030 foi encerrado.
03/11/2021 - 10:50:47	Sistema	A fase de lances fechados do item 0021 foi encerrada em 03/11/2021 às 10:50:46.
03/11/2021 - 10:50:47	Sistema	O item 0021 foi encerrado.
03/11/2021 - 10:50:53	Sistema	O item 0031 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:50:56	Sistema	O item 0033 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:50:56	Sistema	O item 0034 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:50:56	Sistema	O item 0035 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:50:59	Sistema	O item 0036 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:50:59	Sistema	O item 0037 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:50:59	Sistema	O item 0038 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:51:05	Sistema	O item 0032 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:51:11	Sistema	O item 0039 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:51:14	Sistema	A fase de lances fechados do item 0028 foi encerrada em 03/11/2021 às 10:51:13.
03/11/2021 - 10:51:14	Sistema	O item 0028 foi encerrado.
03/11/2021 - 10:51:17	Sistema	O item 0040 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 10:51:29	Sistema	A fase de lances fechados do item 0029 foi encerrada em 03/11/2021 às 10:51:28.
03/11/2021 - 10:51:29	Sistema	O item 0029 foi encerrado.
03/11/2021 - 10:51:41	Sistema	A fase de lances fechados do item 0025 foi encerrada em 03/11/2021 às 10:51:40.
03/11/2021 - 10:51:41	Sistema	O item 0025 foi encerrado.
03/11/2021 - 10:52:26	Sistema	O item 0041 foi aberto pelo pregoeiro.



03/11/2021 - 10:52:26	Sistema	O item 0041 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:52:31	Sistema	O item 0042 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:52:31	Sistema	O item 0042 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:52:32	Sistema	O item 0043 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:52:32	Sistema	O item 0043 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:52:33	Sistema	O item 0044 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:52:33	Sistema	O item 0044 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:52:34	Sistema	O item 0045 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:52:34	Sistema	O item 0045 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:52:35	Sistema	O item 0046 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:52:35	Sistema	O item 0046 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:52:41	Sistema	O item 0047 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:52:41	Sistema	O item 0047 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:52:42	Sistema	O item 0048 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:52:42	Sistema	O item 0048 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:52:43	Sistema	O item 0051 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:52:43	Sistema	O item 0051 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:52:45	Sistema	O item 0049 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 10:52:45	Sistema	O item 0049 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 10:53:09	Sistema	Desempate realizado para o item 0012 tem como vencedor o fornecedor com token 1
03/11/2021 - 10:53:09	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 1, 3
03/11/2021 - 10:53:11	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
03/11/2021 - 10:53:36	Sistema	Para o item 0033, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 10:58:36.
03/11/2021 - 10:53:54	Sistema	Para o item 0035, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 10:58:54.
03/11/2021 - 10:53:54	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 37,00, R\$ 97,99, R\$ 98,00
03/11/2021 - 10:54:42	Sistema	Para o item 0036, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 10:59:42.
03/11/2021 - 10:55:03	Sistema	Para o item 0039, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 11:00:03.
03/11/2021 - 10:57:00	Sistema	Para o item 0031, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 11:02:01.
03/11/2021 - 10:57:22	Sistema	Para o item 0032, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 11:02:22.
03/11/2021 - 10:57:40	Sistema	Para o item 0037, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 11:02:40.
03/11/2021 - 10:58:13	Sistema	Para o item 0038, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 11:03:13.
03/11/2021 - 10:58:13	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 72,00, R\$ 94,63
03/11/2021 - 10:58:37	Sistema	A fase de lances fechados do item 0033 foi encerrada em 03/11/2021 às 10:58:36.
03/11/2021 - 10:58:37	Sistema	O item 0033 foi encerrado.
03/11/2021 - 10:58:52	Sistema	Para o item 0040, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 11:03:52.
03/11/2021 - 10:58:55	Sistema	A fase de lances fechados do item 0035 foi encerrada em 03/11/2021 às 10:58:54.
03/11/2021 - 10:58:55	Sistema	O item 0035 foi encerrado.
03/11/2021 - 10:59:43	Sistema	A fase de lances fechados do item 0036 foi encerrada em 03/11/2021 às 10:59:42.
03/11/2021 - 10:59:43	Sistema	O item 0036 foi encerrado.
03/11/2021 - 11:00:04	Sistema	A fase de lances fechados do item 0039 foi encerrada em 03/11/2021 às 11:00:03.
03/11/2021 - 11:00:04	Sistema	O item 0039 foi encerrado.
03/11/2021 - 11:00:53	Sistema	Para o item 0034, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 11:05:53.
03/11/2021 - 11:02:02	Sistema	A fase de lances fechados do item 0031 foi encerrada em 03/11/2021 às 11:02:01.
03/11/2021 - 11:02:02	Sistema	O item 0031 foi encerrado.
03/11/2021 - 11:02:23	Sistema	A fase de lances fechados do item 0032 foi encerrada em 03/11/2021 às 11:02:22.
03/11/2021 - 11:02:23	Sistema	O item 0032 foi encerrado.
03/11/2021 - 11:02:41	Sistema	A fase de lances fechados do item 0037 foi encerrada em 03/11/2021 às 11:02:40.
03/11/2021 - 11:02:41	Sistema	O item 0037 foi encerrado.
03/11/2021 - 11:03:14	Sistema	A fase de lances fechados do item 0038 foi encerrada em 03/11/2021 às 11:03:13.
03/11/2021 - 11:03:14	Sistema	O item 0038 foi encerrado.



03/11/2021 - 11:03:53	Sistema	A fase de lances fechados do item 0040 foi encerrada em 03/11/2021 às 11:03:52.
03/11/2021 - 11:03:53	Sistema	O item 0040 foi encerrado.
03/11/2021 - 11:05:54	Sistema	A fase de lances fechados do item 0034 foi encerrada em 03/11/2021 às 11:05:53.
03/11/2021 - 11:05:54	Sistema	O item 0034 foi encerrado.
03/11/2021 - 11:07:27	Sistema	O item 0041 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 11:07:33	Sistema	O item 0042 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 11:07:33	Sistema	O item 0043 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 11:07:33	Sistema	O item 0044 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 11:07:36	Sistema	O item 0045 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 11:07:36	Sistema	O item 0046 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 11:07:42	Sistema	O item 0047 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 11:07:42	Sistema	O item 0048 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 11:07:45	Sistema	O item 0049 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 11:07:45	Sistema	O item 0051 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 11:08:34	Sistema	Para o item 0046, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 11:13:34.
03/11/2021 - 11:09:43	Sistema	Para o item 0042, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 11:14:43.
03/11/2021 - 11:09:43	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 420,00, R\$ 426,33
03/11/2021 - 11:10:52	Sistema	Para o item 0045, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 11:15:52.
03/11/2021 - 11:11:46	Sistema	Para o item 0043, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 11:16:47.
03/11/2021 - 11:11:55	Sistema	Para o item 0044, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 11:16:56.
03/11/2021 - 11:13:12	Sistema	O item 0050 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 11:13:12	Sistema	O item 0050 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 11:13:17	Sistema	O item 0052 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 11:13:17	Sistema	O item 0052 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 11:13:23	Sistema	O item 0053 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 11:13:23	Sistema	O item 0053 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 11:13:29	Sistema	Para o item 0047, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 11:18:29.
03/11/2021 - 11:13:30	Sistema	O item 0054 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 11:13:30	Sistema	O item 0054 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 11:13:35	Sistema	A fase de lances fechados do item 0046 foi encerrada em 03/11/2021 às 11:13:34.
03/11/2021 - 11:13:35	Sistema	O item 0046 foi encerrado.
03/11/2021 - 11:13:37	Sistema	O item 0055 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 11:13:37	Sistema	O item 0055 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 11:13:44	Sistema	O item 0056 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 11:13:44	Sistema	O item 0056 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 11:13:51	Sistema	O item 0057 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 11:13:51	Sistema	O item 0057 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 11:13:58	Sistema	O item 0058 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 11:13:58	Sistema	O item 0058 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 11:14:02	Sistema	O item 0059 foi aberto pelo pregoeiro.
03/11/2021 - 11:14:02	Sistema	O item 0059 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/11/2021 - 11:14:02	Sistema	Para o item 0051, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 11:19:02.
03/11/2021 - 11:14:38	Sistema	Para o item 0049, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 11:19:38.
03/11/2021 - 11:14:44	Sistema	A fase de lances fechados do item 0042 foi encerrada em 03/11/2021 às 11:14:43.
03/11/2021 - 11:14:44	Sistema	O item 0042 foi encerrado.
03/11/2021 - 11:15:53	Sistema	A fase de lances fechados do item 0045 foi encerrada em 03/11/2021 às 11:15:52.
03/11/2021 - 11:15:53	Sistema	O item 0045 foi encerrado.
03/11/2021 - 11:16:33	Sistema	Para o item 0041, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 11:21:33.
03/11/2021 - 11:16:48	Sistema	A fase de lances fechados do item 0043 foi encerrada em 03/11/2021 às 11:16:47.
03/11/2021 - 11:16:48	Sistema	O item 0043 foi encerrado.
03/11/2021 - 11:16:57	Sistema	A fase de lances fechados do item 0044 foi encerrada em 03/11/2021 às 11:16:56.
03/11/2021 - 11:16:57	Sistema	O item 0044 foi encerrado.



03/11/2021 - 11:17:12	Sistema	Para o item 0048, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 11:22:12.
03/11/2021 - 11:18:30	Sistema	A fase de lances fechados do item 0047 foi encerrada em 03/11/2021 às 11:18:29.
03/11/2021 - 11:18:30	Sistema	O item 0047 foi encerrado.
03/11/2021 - 11:19:03	Sistema	A fase de lances fechados do item 0051 foi encerrada em 03/11/2021 às 11:19:02.
03/11/2021 - 11:19:03	Sistema	O item 0051 foi encerrado.
03/11/2021 - 11:19:39	Sistema	A fase de lances fechados do item 0049 foi encerrada em 03/11/2021 às 11:19:38.
03/11/2021 - 11:19:39	Sistema	O item 0049 foi encerrado.
03/11/2021 - 11:21:34	Sistema	A fase de lances fechados do item 0041 foi encerrada em 03/11/2021 às 11:21:33.
03/11/2021 - 11:21:34	Sistema	O item 0041 foi encerrado.
03/11/2021 - 11:22:13	Sistema	A fase de lances fechados do item 0048 foi encerrada em 03/11/2021 às 11:22:12.
03/11/2021 - 11:22:13	Sistema	O item 0048 foi encerrado.
03/11/2021 - 11:28:12	Sistema	O item 0050 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 11:28:18	Sistema	O item 0052 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 11:28:24	Sistema	O item 0053 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 11:28:30	Sistema	O item 0054 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 11:28:39	Sistema	O item 0055 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 11:28:45	Sistema	O item 0056 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 11:28:51	Sistema	O item 0057 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 11:29:00	Sistema	O item 0058 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 11:29:03	Sistema	O item 0059 entrou em tempo aleatório.
03/11/2021 - 11:29:51	Sistema	Para o item 0058, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 11:34:51.
03/11/2021 - 11:31:04	Sistema	Para o item 0053, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 11:36:04.
03/11/2021 - 11:31:46	Sistema	Para o item 0056, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 11:36:46.
03/11/2021 - 11:33:22	Sistema	Para o item 0052, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 11:38:22.
03/11/2021 - 11:33:22	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 180,74, R\$ 180,75
03/11/2021 - 11:34:07	Sistema	Para o item 0050, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 11:39:07.
03/11/2021 - 11:34:53	Sistema	A fase de lances fechados do item 0058 foi encerrada em 03/11/2021 às 11:34:51.
03/11/2021 - 11:34:53	Sistema	O item 0058 foi encerrado.
03/11/2021 - 11:35:32	Sistema	Para o item 0057, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 11:40:32.
03/11/2021 - 11:35:56	Sistema	Para o item 0059, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 11:40:56.
03/11/2021 - 11:35:56	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 15,99, R\$ 16,00, R\$ 16,30
03/11/2021 - 11:36:05	Sistema	A fase de lances fechados do item 0053 foi encerrada em 03/11/2021 às 11:36:04.
03/11/2021 - 11:36:05	Sistema	O item 0053 foi encerrado.
03/11/2021 - 11:36:47	Sistema	A fase de lances fechados do item 0056 foi encerrada em 03/11/2021 às 11:36:46.
03/11/2021 - 11:36:47	Sistema	O item 0056 foi encerrado.
03/11/2021 - 11:38:14	Sistema	Para o item 0054, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 11:43:14.
03/11/2021 - 11:38:14	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 1.226,66, R\$ 1.226,67
03/11/2021 - 11:38:23	Sistema	A fase de lances fechados do item 0052 foi encerrada em 03/11/2021 às 11:38:22.
03/11/2021 - 11:38:23	Sistema	O item 0052 foi encerrado.
03/11/2021 - 11:38:36	Sistema	Para o item 0055, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/11/2021 às 11:43:36.
03/11/2021 - 11:38:36	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 192,93, R\$ 193,00
03/11/2021 - 11:39:08	Sistema	A fase de lances fechados do item 0050 foi encerrada em 03/11/2021 às 11:39:07.
03/11/2021 - 11:39:08	Sistema	O item 0050 foi encerrado.
03/11/2021 - 11:40:33	Sistema	A fase de lances fechados do item 0057 foi encerrada em 03/11/2021 às 11:40:32.
03/11/2021 - 11:40:33	Sistema	O item 0057 foi encerrado.
03/11/2021 - 11:40:57	Sistema	A fase de lances fechados do item 0059 foi encerrada em 03/11/2021 às 11:40:56.
03/11/2021 - 11:40:57	Sistema	O item 0059 foi encerrado.
03/11/2021 - 11:43:16	Sistema	A fase de lances fechados do item 0054 foi encerrada em 03/11/2021 às 11:43:14.
03/11/2021 - 11:43:16	Sistema	O item 0054 foi encerrado.



03/11/2021 - 11:43:37	Sistema	A fase de lances fechados do item 0055 foi encerrada em 03/11/2021 às 11:43:36.
03/11/2021 - 11:43:37	Sistema	O item 0055 foi encerrado.
03/11/2021 - 11:44:48	Pregoeiro	Lances encerrados
03/11/2021 - 11:44:57	Pregoeiro	Vamos verificar os arrematantes
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0001 teve como arrematante EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 10,50.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0002 teve como arrematante U F AGUIAR EIRELI - ME com valor unitário de R\$ 17,40.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0003 teve como arrematante EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 4,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0004 teve como arrematante EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 11,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0005 teve como arrematante EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 250,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0006 teve como arrematante EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 140,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0007 teve como arrematante EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 90,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0008 teve como arrematante EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 90,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0009 teve como arrematante EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 90,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0010 teve como arrematante EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 90,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0011 teve como arrematante EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 50,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0012 teve como arrematante EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 100,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0013 teve como arrematante EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 45,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0014 teve como arrematante EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 50,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0015 teve como arrematante EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 90,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0016 teve como arrematante EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 90,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0017 teve como arrematante EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 25,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0018 teve como arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 34,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0019 teve como arrematante EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 22,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0020 teve como arrematante K.S. Artigos Esportivos Eireli - ME com valor unitário de R\$ 88,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0021 teve como arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 14,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0022 teve como arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 14,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0023 teve como arrematante EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 5,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0024 teve como arrematante EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 3,20.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0025 teve como arrematante K.S. Artigos Esportivos Eireli - ME com valor unitário de R\$ 39,99.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0026 teve como arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 10,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0027 teve como arrematante EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 230,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0028 teve como arrematante EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 11,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0029 teve como arrematante K.S. Artigos Esportivos Eireli - ME com valor unitário de R\$ 79,21.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0030 teve como arrematante EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 47,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0031 teve como arrematante EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 95,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0032 teve como arrematante K.S. Artigos Esportivos Eireli - ME com valor unitário de R\$ 42,21.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0033 teve como arrematante K.S. Artigos Esportivos Eireli - ME com valor unitário de R\$ 44,21.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0034 teve como arrematante K.S. Artigos Esportivos Eireli - ME com valor unitário de R\$ 48,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0035 teve como arrematante EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 15,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0036 teve como arrematante DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR - EPP/SS com valor unitário de R\$ 35,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0037 teve como arrematante EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 47,00.



03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0038 teve como arrematante EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 25,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0039 teve como arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 7,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0040 teve como arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 1.280,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0041 teve como arrematante DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR - EPP/SS com valor unitário de R\$ 80,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0042 teve como arrematante EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 130,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0043 teve como arrematante U F AGUIAR EIRELI - ME com valor unitário de R\$ 349,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0044 teve como arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 17,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0045 teve como arrematante EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 130,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0046 teve como arrematante EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 200,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0047 teve como arrematante EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 300,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0048 teve como arrematante EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 300,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0049 teve como arrematante EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 300,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0050 teve como arrematante DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR - EPP/SS com valor unitário de R\$ 30,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0051 teve como arrematante EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 135,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0052 teve como arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 68,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0053 teve como arrematante K.S. Artigos Esportivos Eireli - ME com valor unitário de R\$ 112,20.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0054 teve como arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 700,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0055 teve como arrematante EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 60,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0056 teve como arrematante DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR - EPP/SS com valor unitário de R\$ 400,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0057 teve como arrematante DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR - EPP/SS com valor unitário de R\$ 500,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0058 teve como arrematante EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 700,00.
03/11/2021 - 11:44:59	Sistema	O item 0059 teve como arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 5,20.
03/11/2021 - 11:45:50	Pregoeiro	Os arrematantes foram declarados!!!!
03/11/2021 - 11:46:29	Pregoeiro	ADVERTO A TODOS OS LICITANTES QUE NÃO HÁ HIPOTESE, SALVO MOTIVO JUSTIFICADO PARA DESISTÊNCIA DE VALORES LANÇADOS NOS ITENS
03/11/2021 - 11:47:27	Pregoeiro	Irei fazer a verificação dos documentos enviados pelos senhores. Favor fiquem conectados
03/11/2021 - 11:50:34	Pregoeiro	Peço que providenciem a PROPOSTA REAJUSTADA para envio. Utilizem o documento VENCEDORES disponível nos documentos do certame, que lá encontraram todos os itens com os valores arrematados pelos senhores para evitar erro na confecção da proposta reajustada
03/11/2021 - 11:56:46	Pregoeiro	Antes de solicitar a proposta reajustada dos senhores, irei fazer a análise da documentação de preços enviada. Neste sentido, suspendo momentaneamente o certame até as 13h, oportunidade em que manifestarei a respeito dos documentos de habilitação e solicitarei a proposta reajustada dos senhores
03/11/2021 - 13:16:07	Pregoeiro	Senhores perdoem pelo atraso na retomada dos trabalhos
03/11/2021 - 13:17:03	Pregoeiro	Embora tenha suspenso a sessão momentaneamente para a verificação dos documentos anexados ao sistema e poder fazer um julgamento objetivo e isento
03/11/2021 - 13:17:57	Pregoeiro	Não foi possível concluir em tempo, a isso acresça que este Pregoeiro necessita fazer demais verificações e consultas e possui outros procedimentos agendados.
03/11/2021 - 13:19:22	Pregoeiro	Neste sentido, para que não haja prejuízo e considerando a necessidade de concluir o julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, decido SUSPENDER a sessão, e fixando sua abertura para amanhã, 04/11/2021 às 9h.
03/11/2021 - 13:20:14	Pregoeiro	Peço a compreensão de todos. Desejo uma boa tarde e aguardo os senhores amanhã para prosseguimento
03/11/2021 - 13:20:57	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
03/11/2021 - 13:20:57	Sistema	Motivo: Deliberação em sessão. Reabertura dos trabalhos 04/11/2021 às 9 horas.
04/11/2021 - 09:02:08	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:02:08	Sistema	Motivo: Dia e hora designado para abertura
04/11/2021 - 09:02:53	Pregoeiro	Bom dia senhores licitante, conforme deliberado ontem, vamos dar prosseguimento ao certame com a decisão do julgamento dos documentos de habilitação e propostas
04/11/2021 - 09:06:22	Pregoeiro	Compulsando os documentos de habilitação, constatei que a empresa KS Artigos Esportivos não juntou em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas 13 CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, sendo acrescida em relação aos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3.



04/11/2021 - 09:06:31	Pregoeiro	Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior.
04/11/2021 - 09:06:40	Pregoeiro	Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes.
04/11/2021 - 09:06:51	Pregoeiro	Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
04/11/2021 - 09:06:58	Pregoeiro	Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento na necessidade de apresentá-los.
04/11/2021 - 09:07:14	Pregoeiro	Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro.
04/11/2021 - 09:07:51	Pregoeiro	Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas 13 CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA foi inabilitado no processo.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	Motivo: Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento... (CONTINUA)
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	(CONT. 1) na necessidade de apresentá-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante A.NETO DOS SANTOS - EPP com valor unitário de R\$ 18,00.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante A.NETO DOS SANTOS - EPP com valor unitário de R\$ 5,50.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0004 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante U F AGUIAR EIRELI com valor unitário de R\$ 18,50.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0005 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR com valor unitário de R\$ 300,00.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0006 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR com valor unitário de R\$ 190,00.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0007 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI com valor unitário de R\$ 120,00.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0008 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O item 0008 tem como novo arrematante GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI com valor unitário de R\$ 120,00.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0009 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI com valor unitário de R\$ 143,00.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0010 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante K.S. Artigos Esportivos Eireli com valor unitário de R\$ 139,50.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0011 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O item 0011 tem como novo arrematante U F AGUIAR EIRELI com valor unitário de R\$ 158,00.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0012 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI com valor unitário de R\$ 100,00.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0013 pelo pregoeiro.



04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O item 0013 tem como novo arrematante GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI com valor unitário de R\$ 150,00.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0014 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O item 0014 tem como novo arrematante K.S. Artigos Esportivos Eireli com valor unitário de R\$ 99,20.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0015 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O item 0015 tem como novo arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI com valor unitário de R\$ 160,00.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0016 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O item 0016 tem como novo arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI com valor unitário de R\$ 185,00.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0017 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O item 0017 tem como novo arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI com valor unitário de R\$ 34,00.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0019 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O item 0019 tem como novo arrematante A.NETO DOS SANTOS - EPP com valor unitário de R\$ 32,90.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0023 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O item 0023 está empatado e será agendado o sorteio público pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0024 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O item 0024 tem como novo arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI com valor unitário de R\$ 4,00.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0027 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O item 0027 tem como novo arrematante U F AGUIAR EIRELI com valor unitário de R\$ 285,00.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0028 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O item 0028 tem como novo arrematante U F AGUIAR EIRELI com valor unitário de R\$ 53,00.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0030 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O item 0030 tem como novo arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI com valor unitário de R\$ 71,00.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0031 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O item 0031 tem como novo arrematante K.S. Artigos Esportivos Eireli com valor unitário de R\$ 100,00.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0035 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O item 0035 tem como novo arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI com valor unitário de R\$ 33,00.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0037 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O item 0037 tem como novo arrematante K.S. Artigos Esportivos Eireli com valor unitário de R\$ 59,00.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0038 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O item 0038 tem como novo arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI com valor unitário de R\$ 64,00.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0042 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O item 0042 tem como novo arrematante U F AGUIAR EIRELI com valor unitário de R\$ 418,00.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0045 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O item 0045 tem como novo arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI com valor unitário de R\$ 185,00.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0046 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O item 0046 tem como novo arrematante K.S. Artigos Esportivos Eireli com valor unitário de R\$ 259,20.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0047 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O item 0047 tem como novo arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI com valor unitário de R\$ 420,00.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0048 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O item 0048 tem como novo arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI com valor unitário de R\$ 328,00.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0049 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O item 0049 tem como novo arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI com valor unitário de R\$ 340,00.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0051 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O item 0051 tem como novo arrematante DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR com valor unitário de R\$ 180,00.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0055 pelo pregoeiro.



04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O item 0055 tem como novo arrematante K.S. Artigos Esportivos Eireli com valor unitário de R\$ 73,80.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0058 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:09:42	Sistema	O item 0058 tem como novo arrematante U F AGUIAR EIRELI com valor unitário de R\$ 949,00.
04/11/2021 - 09:10:22	Sistema	Desempate realizado para o item 0023 tem como vencedor o fornecedor 15.762.990/0001-72
04/11/2021 - 09:10:22	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 15.762.990/0001-72, 19.444.651/0001-07
04/11/2021 - 09:10:48	Sistema	O fornecedor K.S. Artigos Esportivos Eireli foi inabilitado no processo.
04/11/2021 - 09:10:48	Sistema	Motivo: Como é sabido, com o advento do Decreto 10.024/2019 os documentos de habilitação passaram a ser exigidos previamente juntamente com a proposta de preços. Esses documentos, portanto, já devem estar consignados no sistema, não existe mais a possibilidade de juntada posterior. Ainda que tenhamos a possibilidade de diligência, não é o caso, pois não é o caso de esclarecer ou complementar a algum documento já apresentado, estamos diante de documentação ausente por parte dos licitantes. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já tivemos em outros procedimentos licitatórios, decisão pela inabilitação dos licitantes por não apresentarem os citados documentos, pois temos o entendimento... (CONTINUA)
04/11/2021 - 09:10:48	Sistema	(CONT. 1) na necessidade de apresenta-los. Inclusive uma das empresas participantes deste certame, já foi inabilitada por essas razões sendo conhecedora do perfil seguido por este Pregoeiro. Neste sentido, mantendo a coesão com outras decisões tomadas e ainda pelo disciplinado no art. 26 do Decreto 10.024/2019 inabilito as empresas KS Artigos Esportivos por não ter juntado em seus documentos de habilitação a certidão do item 9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União em nome da sócia (proprietária) da empresa. Situação semelhante com a empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, por não ter apresentado também as certidões exigidas nos itens 9.12.1.2 e 9.12.1.3.
04/11/2021 - 09:10:48	Sistema	O fornecedor K.S. Artigos Esportivos Eireli foi inabilitado para o item 0010 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:10:48	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI com valor unitário de R\$ 143,00.
04/11/2021 - 09:10:48	Sistema	O fornecedor K.S. Artigos Esportivos Eireli foi inabilitado para o item 0014 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:10:48	Sistema	O item 0014 tem como novo arrematante EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP com valor unitário de R\$ 122,38.
04/11/2021 - 09:10:48	Sistema	O fornecedor K.S. Artigos Esportivos Eireli foi inabilitado para o item 0020 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:10:48	Sistema	O item 0020 tem como novo arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI com valor unitário de R\$ 92,00.
04/11/2021 - 09:10:48	Sistema	O fornecedor K.S. Artigos Esportivos Eireli foi inabilitado para o item 0025 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:10:48	Sistema	O item 0025 tem como novo arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI com valor unitário de R\$ 100,00.
04/11/2021 - 09:10:48	Sistema	O fornecedor K.S. Artigos Esportivos Eireli foi inabilitado para o item 0029 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:10:48	Sistema	O item 0029 tem como novo arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI com valor unitário de R\$ 102,00.
04/11/2021 - 09:10:48	Sistema	O fornecedor K.S. Artigos Esportivos Eireli foi inabilitado para o item 0031 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:10:48	Sistema	O item 0031 tem como novo arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI com valor unitário de R\$ 119,00.
04/11/2021 - 09:10:48	Sistema	O fornecedor K.S. Artigos Esportivos Eireli foi inabilitado para o item 0032 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:10:48	Sistema	O item 0032 tem como novo arrematante DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR com valor unitário de R\$ 70,00.
04/11/2021 - 09:10:48	Sistema	O fornecedor K.S. Artigos Esportivos Eireli foi inabilitado para o item 0033 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:10:48	Sistema	O item 0033 tem como novo arrematante U F AGUIAR EIRELI com valor unitário de R\$ 101,00.
04/11/2021 - 09:10:48	Sistema	O fornecedor K.S. Artigos Esportivos Eireli foi inabilitado para o item 0034 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:10:48	Sistema	O item 0034 tem como novo arrematante U F AGUIAR EIRELI com valor unitário de R\$ 108,00.
04/11/2021 - 09:10:48	Sistema	O fornecedor K.S. Artigos Esportivos Eireli foi inabilitado para o item 0037 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:10:48	Sistema	O item 0037 tem como novo arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI com valor unitário de R\$ 86,00.
04/11/2021 - 09:10:48	Sistema	O fornecedor K.S. Artigos Esportivos Eireli foi inabilitado para o item 0046 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:10:48	Sistema	O item 0046 está empatado e será agendado o sorteio público pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:10:48	Sistema	O fornecedor K.S. Artigos Esportivos Eireli foi inabilitado para o item 0053 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:10:48	Sistema	O item 0053 tem como novo arrematante DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR com valor unitário de R\$ 150,00.
04/11/2021 - 09:10:48	Sistema	O fornecedor K.S. Artigos Esportivos Eireli foi inabilitado para o item 0055 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:10:48	Sistema	O item 0055 tem como novo arrematante DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR com valor unitário de R\$ 85,00.
04/11/2021 - 09:11:36	Pregoeiro	Com a inabilitação das duas licitantes, novos arrematantes se fizeram para os itens.
04/11/2021 - 09:12:18	Pregoeiro	Todavia, é preciso negociar alguns itens que ficaram com valor acima do referencial, o que passaremos a fazer
04/11/2021 - 09:13:35	Pregoeiro	Quanto aos demais itens, recomendo as licitantes que utilizem no campo documentos do processo o arquivo VENCEDORES DO PROCESSO para ali verificarem com exatidão os itens e valores arrematados para confeccionarem a proposta reajustada sem nenhum erro
04/11/2021 - 09:27:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0013. O prazo é até às 10:00 do dia 04/11/2021.
04/11/2021 - 09:27:13	Sistema	Motivo: Preço superior, necessidade de redução do valor ofertado
04/11/2021 - 09:28:43	Pregoeiro	Globe preciso que reduza o preço do item 13. Meu valor de referência é de R\$ 146,00. Você pode reduzir seu preço?
04/11/2021 - 09:29:08	Sistema	Desempate realizado para o item 0046 tem como vencedor o fornecedor 34.683.771/0001-42
04/11/2021 - 09:29:08	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 34.683.771/0001-42, 15.762.990/0001-72
04/11/2021 - 09:29:49	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0046. O prazo é até às 10:00 do dia 04/11/2021.
04/11/2021 - 09:29:49	Sistema	Motivo: Negociação de preço por estar superior ao valor de referência



04/11/2021 - 09:30:53	Pregoeiro	Domingos seu preço no item 46 está superior, preciso que reduza. Pode reduzir seu preço para o valor de R\$ 308,00 que é o meu valor de referência???
04/11/2021 - 09:35:32	F. DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Negociação Item 0046: Sr. pregoeiro, no item 46 o menor preço que podemos chegar é R\$350,00
04/11/2021 - 09:37:03	Pregoeiro	Sendo assim, não poderei aceitar sua proposta para esse item DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR
04/11/2021 - 09:37:43	Pregoeiro	Empresa Globe Importação e Exportação Eireli preciso que reduza o preço do item 13. Meu valor de referência é de R\$ 146,00. Você pode reduzir seu preço?
04/11/2021 - 09:38:13	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0046.
04/11/2021 - 09:38:13	Sistema	Motivo: Empresa respondeu que não pode reduzir o preço
04/11/2021 - 09:39:20	Sistema	O fornecedor DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR foi desclassificado para o item 0046 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:39:20	Sistema	Motivo: Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item
04/11/2021 - 09:39:20	Sistema	O item 0046 tem como novo arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI com valor unitário de R\$ 350,00.
04/11/2021 - 09:39:47	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0046. O prazo é até às 10:00 do dia 04/11/2021.
04/11/2021 - 09:39:47	Sistema	Motivo: Negociação de preço
04/11/2021 - 09:40:41	Pregoeiro	Piau Formulários, o item 46 está com você, no entanto, o preço está superior, preciso negociar
04/11/2021 - 09:41:12	Pregoeiro	Meu preço de referência é de R\$ 308,00 pode chegar neste valor?
04/11/2021 - 09:45:26	Pregoeiro	Preciso que a empresa Globe e Piau se manifestem sobre a negociação
04/11/2021 - 09:47:35	F. PIAU FORMULARIOS EIRELI	Negociação Item 0046: não conseguimos chegar nesse valor de referencia.
04/11/2021 - 09:49:07	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0046.
04/11/2021 - 09:49:07	Sistema	Motivo: Empresa não consegue reduzir preço permitindo sua aceitação
04/11/2021 - 09:49:43	Sistema	O fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI foi desclassificado para o item 0046 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 09:49:43	Sistema	Motivo: Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item
04/11/2021 - 09:49:43	Sistema	O item 0046 tem como novo arrematante U F AGUIAR EIRELI com valor unitário de R\$ 355,00.
04/11/2021 - 09:50:05	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0046. O prazo é até às 10:00 do dia 04/11/2021.
04/11/2021 - 09:50:05	Sistema	Motivo: Negociação de preço
04/11/2021 - 09:50:39	Pregoeiro	U F Aguiar o item 46 está com você e preciso negociar o mesmo.
04/11/2021 - 09:50:50	Pregoeiro	O preço de aceitação é de R\$ 308,00
04/11/2021 - 09:54:29	Pregoeiro	UF Aguiar se manifeste pelo chat
04/11/2021 - 10:01:32	Sistema	O fornecedor GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI foi desclassificado para o item 0013 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 10:01:32	Sistema	Motivo: Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item
04/11/2021 - 10:01:32	Sistema	O item 0013 tem como novo arrematante DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR com valor unitário de R\$ 183,99.
04/11/2021 - 10:01:55	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0013. O prazo é até às 10:30 do dia 04/11/2021.
04/11/2021 - 10:01:55	Sistema	Motivo: negociação de preço
04/11/2021 - 10:02:50	Pregoeiro	Domingos o item 13 passou para sua empresa, o meu valor de referência é de R\$ 146,00. Pode chegar nesse valor?
04/11/2021 - 10:03:13	Sistema	O fornecedor U F AGUIAR EIRELI foi desclassificado para o item 0046 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 10:03:13	Sistema	Motivo: Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item
04/11/2021 - 10:03:13	Sistema	O item 0046 tem como novo arrematante A.NETO DOS SANTOS - EPP com valor unitário de R\$ 381,23.
04/11/2021 - 10:03:35	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0046. O prazo é até às 10:30 do dia 04/11/2021.
04/11/2021 - 10:03:35	Sistema	Motivo: Negociação de preço
04/11/2021 - 10:04:18	Pregoeiro	A Neto o item 46 está com sua você, o valor de referência é de R\$ 308,00 você pode baixar seu preço para esse valor??
04/11/2021 - 10:09:33	F. DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Negociação Item 0013: Sr pregoeiro, devido a qualidade da marca ofertada, o menor preço que podemos chegar é R\$175,00
04/11/2021 - 10:14:12	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0013.
04/11/2021 - 10:14:12	Sistema	Motivo: Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item
04/11/2021 - 10:14:34	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0013. O prazo é até às 10:30 do dia 04/11/2021.
04/11/2021 - 10:14:34	Sistema	Motivo: Negociação
04/11/2021 - 10:15:15	Pregoeiro	Domingos se manifeste se pode reduzir seu preço do item 13 ao valor de R\$ 146,00???
04/11/2021 - 10:17:10	F. A.NETO DOS SANTOS...	Negociação Item 0046: Srº Pregoeiro, O preço de referencia que esta no termo de referência é no valor de R\$381,23. consigo chegar até R\$360,00
04/11/2021 - 10:19:42	Pregoeiro	A Neto dos Santos, agradeço a sua boa intenção em visitar o Portal da Transparência do Município e ali observar os preços dos processos
04/11/2021 - 10:20:19	Pregoeiro	Só que neste caso o preço é de R\$ 308,00 conforme estou anunciando neste chat
04/11/2021 - 10:20:28	Pregoeiro	Você pode chegar nesse valor?
04/11/2021 - 10:21:36	Pregoeiro	Domingos se manifeste sobre o item 13
04/11/2021 - 10:24:11	Sistema	O Item 0013 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 146,00.



04/11/2021 - 10:25:11	F. A.NETO DOS SANTOS...	Negociação Item 0046: Srº Pregoeiro, nossa melhor proposta para o item é de R\$360,00.
04/11/2021 - 10:25:13	Sistema	O Item 0046 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 360,00.
04/11/2021 - 10:26:37	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0046.
04/11/2021 - 10:26:37	Sistema	Motivo: Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item
04/11/2021 - 10:26:54	Sistema	O fornecedor A.NETO DOS SANTOS - EPP foi desclassificado para o item 0046 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
04/11/2021 - 10:26:54	Sistema	Motivo: Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item
04/11/2021 - 10:28:00	Pregoeiro	Vamos lá Domingos Souza Aguiar, presta atenção no processo e se manifeste sobre a possibilidade de redução/negociação do preço
04/11/2021 - 10:31:45	Sistema	O fornecedor DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR foi desclassificado para o item 0013 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 10:31:45	Sistema	Motivo: Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item
04/11/2021 - 10:31:45	Sistema	O item 0013 tem como novo arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI com valor unitário de R\$ 184,00.
04/11/2021 - 10:32:00	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0013. O prazo é até às 11:00 do dia 04/11/2021.
04/11/2021 - 10:32:17	Pregoeiro	Piau, item 13 está com você
04/11/2021 - 10:32:43	Pregoeiro	Preço de referência é de R\$ 146,00 pode chegar nesse valor????
04/11/2021 - 10:34:18	F. PIAU FORMULARIOS EIRELI	Negociação Item 0013: para o item 13, o valor que podemos chegar é 162,00
04/11/2021 - 10:35:02	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0013.
04/11/2021 - 10:35:02	Sistema	Motivo: Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item
04/11/2021 - 10:35:11	Sistema	O fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI foi desclassificado para o item 0013 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 10:35:11	Sistema	Motivo: Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item
04/11/2021 - 10:35:11	Sistema	O item 0013 está empatado e será agendado o sorteio público pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 10:35:18	Sistema	Desempate realizado para o item 0013 tem como vencedor o fornecedor 63.833.883/0001-30
04/11/2021 - 10:35:18	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 63.833.883/0001-30, *34.683.771/0001-42, 03.075.858/0001-03
04/11/2021 - 10:35:18	Sistema	Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação.
04/11/2021 - 10:35:35	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0013. O prazo é até às 11:00 do dia 04/11/2021.
04/11/2021 - 10:35:59	Pregoeiro	U F Aguiar pode baixar o preço?
04/11/2021 - 10:41:09	Pregoeiro	Vamos UF se manifeste
04/11/2021 - 10:41:14	F. U F AGUIAR EIRELI	Negociação Item 0013: Bom dia senhor pregoeiro. . . so um minuto por gentileza
04/11/2021 - 10:45:39	Pregoeiro	Seja mais pro ativo U F Aguiar
04/11/2021 - 10:46:46	Sistema	O Item 0013 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 188,00.
04/11/2021 - 10:47:12	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0013.
04/11/2021 - 10:47:12	Sistema	Motivo: Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item
04/11/2021 - 10:47:21	Sistema	O fornecedor U F AGUIAR EIRELI foi desclassificado para o item 0013 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 10:47:21	Sistema	Motivo: Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item
04/11/2021 - 10:47:21	Sistema	O item 0013 tem como novo arrematante A.NETO DOS SANTOS - EPP com valor unitário de R\$ 188,50.
04/11/2021 - 10:47:37	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0013. O prazo é até às 11:15 do dia 04/11/2021.
04/11/2021 - 10:48:09	Pregoeiro	A Neto o item 13 passou pra você. Pode reduzir seu preço?
04/11/2021 - 10:49:41	Pregoeiro	Vamos lá A Neto
04/11/2021 - 10:54:18	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0013.
04/11/2021 - 10:54:18	Sistema	Motivo: Falta de manifestação da empresa
04/11/2021 - 10:54:36	Sistema	O fornecedor A.NETO DOS SANTOS - EPP foi desclassificado para o item 0013 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
04/11/2021 - 10:54:36	Sistema	Motivo: Preço superior ao valor de referência, foi realizado tentativa de negociação que restou negativa, por essa razão rejeitamos a proposta da licitante para este item
04/11/2021 - 11:00:07	Pregoeiro	Ultrapassado os itens de negociação vamos ao julgamento de habilitação das empresas que tiverem itens arrematados.
04/11/2021 - 11:01:40	Pregoeiro	A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame
04/11/2021 - 11:03:38	Pregoeiro	Já empresa Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador
04/11/2021 - 11:03:57	Pregoeiro	Razão que motiva a inabilitação das citadas empresas no certame
04/11/2021 - 11:04:40	Sistema	O fornecedor EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP foi inabilitado no processo.
04/11/2021 - 11:04:40	Sistema	Motivo: A empresa Exitus Comercial deixou de apresentar as declarações dos itens 9.12. Documentos de habilitação complementares em nome dos sócios. Razão que já motivo de inabilitação de outras empresas neste certame



04/11/2021 - 11:04:40	Sistema	O fornecedor EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP foi inabilitado para o item 0014 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 11:04:40	Sistema	O item 0014 tem como novo arrematante U F AGUIAR EIRELI com valor unitário de R\$ 199,00.
04/11/2021 - 11:05:12	Sistema	O fornecedor GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI foi inabilitado no processo.
04/11/2021 - 11:05:12	Sistema	Motivo: Globe Impor e Export não apresentou a DRE e os Índices do Balanço, assim como o próprio balanço não está assinado pelo sócio administrador, apenas pelo contador
04/11/2021 - 11:05:12	Sistema	O fornecedor GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI foi inabilitado para o item 0007 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 11:05:12	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI com valor unitário de R\$ 283,00.
04/11/2021 - 11:05:12	Sistema	O fornecedor GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI foi inabilitado para o item 0008 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 11:05:12	Sistema	O item 0008 tem como novo arrematante U F AGUIAR EIRELI com valor unitário de R\$ 124,90.
04/11/2021 - 11:05:12	Sistema	O fornecedor GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI foi inabilitado para o item 0012 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 11:05:12	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante U F AGUIAR EIRELI com valor unitário de R\$ 168,00.
04/11/2021 - 11:05:59	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0007. O prazo é até às 11:15 do dia 04/11/2021.
04/11/2021 - 11:06:55	Pregoeiro	Piau o item 07 necessita de negociação, o preço de referência é de R\$ 272,80 você pode chegar neste valor??
04/11/2021 - 11:16:01	Sistema	O fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI foi inabilitado para o item 0007 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 11:16:01	Sistema	Motivo: Não houve manifestação da empresa
04/11/2021 - 11:16:01	Sistema	O item 0007 está empatado e será agendado o sorteio público pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 11:16:09	Sistema	Desempate realizado para o item 0007 tem como vencedor o fornecedor 63.833.883/0001-30
04/11/2021 - 11:16:09	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 63.833.883/0001-30, *19.444.651/0001-07, 34.683.771/0001-42, 03.075.858/0001-03
04/11/2021 - 11:16:09	Sistema	Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação.
04/11/2021 - 11:16:53	Pregoeiro	A Neto pode reduzir seu preço?
04/11/2021 - 11:17:04	Pregoeiro	O valor de referência é R\$ 272,80
04/11/2021 - 11:50:36	Sistema	O fornecedor U F AGUIAR EIRELI foi inabilitado para o item 0007 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 11:50:36	Sistema	Motivo: Não houve manifestação da empresa
04/11/2021 - 11:50:36	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR com valor unitário de R\$ 299,75.
04/11/2021 - 11:51:14	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0007. O prazo é até às 12:10 do dia 04/11/2021.
04/11/2021 - 11:51:45	Pregoeiro	Domingos item 07. pode reduzir?
04/11/2021 - 11:51:59	Pregoeiro	O valor de referência é R\$ 272,80
04/11/2021 - 11:52:49	Pregoeiro	Domingos???
04/11/2021 - 12:02:40	Pregoeiro	Domingos se manifeste
04/11/2021 - 12:03:25	F. DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Negociação Item 0007: Podemos sim, aceitamos o valor
04/11/2021 - 12:03:40	Sistema	O Item 0007 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 272,80.
04/11/2021 - 12:03:47	Pregoeiro	Então lance o valor por favor
04/11/2021 - 12:04:38	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor A.NETO DOS SANTOS - EPP foi definida pelo pregoeiro para 04/11/2021 às 14:05.
04/11/2021 - 12:04:52	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR foi definida pelo pregoeiro para 04/11/2021 às 14:05.
04/11/2021 - 12:05:19	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor U F AGUIAR EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 04/11/2021 às 14:05.
04/11/2021 - 12:05:55	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 04/11/2021 às 14:05.
04/11/2021 - 12:07:32	Pregoeiro	Utilizem o arquivo VEN CEDORES disponibilizado pelo SISTEMA para evitar erros na formulação da proposta reajustada
04/11/2021 - 12:19:15	Sistema	O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada.
04/11/2021 - 13:38:29	Sistema	O fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI enviou uma nova proposta readequada.
04/11/2021 - 13:38:37	Sistema	O fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI enviou uma nova proposta readequada.
04/11/2021 - 13:59:29	Sistema	O fornecedor DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR enviou uma nova proposta readequada.
04/11/2021 - 14:07:00	Pregoeiro	Terminado o prazo de 2h para envio da proposta reajustada, somente as empresas PIAU FORMULARIOS EIRELI e DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR enviaram a proposta reajustada.
04/11/2021 - 14:07:54	Pregoeiro	As empresas A NETO DOS SANTOS e U F AGUIAR não enviaram, razão pela qual passo a desclassificar as licitantes neste certame
04/11/2021 - 14:10:23	Sistema	O fornecedor A.NETO DOS SANTOS - EPP foi desclassificado no processo.
04/11/2021 - 14:10:23	Sistema	Motivo: Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame.
04/11/2021 - 14:10:23	Sistema	O fornecedor A.NETO DOS SANTOS - EPP foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 14:10:23	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante U F AGUIAR EIRELI com valor unitário de R\$ 60,00.
04/11/2021 - 14:10:23	Sistema	O fornecedor A.NETO DOS SANTOS - EPP foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 14:10:23	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante U F AGUIAR EIRELI com valor unitário de R\$ 5,80.



04/11/2021 - 14:10:23	Sistema	O fornecedor A.NETO DOS SANTOS - EPP foi desclassificado para o item 0019 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 14:10:23	Sistema	O item 0019 tem como novo arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI com valor unitário de R\$ 34,00.
04/11/2021 - 14:11:06	Sistema	O fornecedor U F AGUIAR EIRELI foi desclassificado no processo.
04/11/2021 - 14:11:06	Sistema	Motivo: Empresa não enviou a proposta reajustada do certame, embora tenha se manifestado e estando on line no certame, razão pela qual a desclassifico do certame e recomendo ao Secretário da SEMJEL juntamente com a CGM abra procedimento para apurar a responsabilidade desse licitante que retardou o certame.
04/11/2021 - 14:11:06	Sistema	O fornecedor U F AGUIAR EIRELI foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 14:11:06	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI com valor unitário de R\$ 63,00.
04/11/2021 - 14:11:06	Sistema	O fornecedor U F AGUIAR EIRELI foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 14:11:06	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI com valor unitário de R\$ 18,00.
04/11/2021 - 14:11:06	Sistema	O fornecedor U F AGUIAR EIRELI foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 14:11:06	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR com valor unitário de R\$ 6,95.
04/11/2021 - 14:11:06	Sistema	O fornecedor U F AGUIAR EIRELI foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 14:11:06	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI com valor unitário de R\$ 24,00.
04/11/2021 - 14:11:06	Sistema	O fornecedor U F AGUIAR EIRELI foi desclassificado para o item 0008 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 14:11:06	Sistema	O item 0008 tem como novo arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI com valor unitário de R\$ 160,00.
04/11/2021 - 14:11:06	Sistema	O fornecedor U F AGUIAR EIRELI foi desclassificado para o item 0011 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 14:11:06	Sistema	O item 0011 tem como novo arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI com valor unitário de R\$ 160,00.
04/11/2021 - 14:11:06	Sistema	O fornecedor U F AGUIAR EIRELI foi desclassificado para o item 0012 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 14:11:06	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante PIAU FORMULARIOS EIRELI com valor unitário de R\$ 175,00.
04/11/2021 - 14:11:06	Sistema	O fornecedor U F AGUIAR EIRELI foi desclassificado para o item 0014 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 14:11:06	Sistema	O item 0014 tem como novo arrematante DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR com valor unitário de R\$ 221,98.
04/11/2021 - 14:11:06	Sistema	O fornecedor U F AGUIAR EIRELI foi desclassificado para o item 0027 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 14:11:06	Sistema	O item 0027 tem como novo arrematante DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR com valor unitário de R\$ 288,00.
04/11/2021 - 14:11:06	Sistema	O fornecedor U F AGUIAR EIRELI foi desclassificado para o item 0028 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 14:11:06	Sistema	O item 0028 tem como novo arrematante DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR com valor unitário de R\$ 56,48.
04/11/2021 - 14:11:06	Sistema	O fornecedor U F AGUIAR EIRELI foi desclassificado para o item 0033 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 14:11:06	Sistema	O item 0033 tem como novo arrematante DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR com valor unitário de R\$ 101,33.
04/11/2021 - 14:11:06	Sistema	O fornecedor U F AGUIAR EIRELI foi desclassificado para o item 0034 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 14:11:06	Sistema	O item 0034 tem como novo arrematante DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR com valor unitário de R\$ 108,33.
04/11/2021 - 14:11:06	Sistema	O fornecedor U F AGUIAR EIRELI foi desclassificado para o item 0042 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 14:11:06	Sistema	O item 0042 tem como novo arrematante DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR com valor unitário de R\$ 426,33.
04/11/2021 - 14:11:06	Sistema	O fornecedor U F AGUIAR EIRELI foi desclassificado para o item 0043 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 14:11:06	Sistema	O item 0043 tem como novo arrematante DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR com valor unitário de R\$ 379,33.
04/11/2021 - 14:11:06	Sistema	O fornecedor U F AGUIAR EIRELI foi desclassificado para o item 0058 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 14:11:06	Sistema	O item 0058 tem como novo arrematante DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR com valor unitário de R\$ 1.098,33.
04/11/2021 - 14:13:30	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 14:30 do dia 04/11/2021.
04/11/2021 - 14:14:38	Pregoeiro	PIAU FORMULÁRIOS com desclassificação das outras empresas, alguns passaram a sua empresa, e dois deles se encontram com preço superior o de referência
04/11/2021 - 14:14:51	Pregoeiro	Preciso negociar o item 1 e o 12
04/11/2021 - 14:15:06	Pregoeiro	Item 1 pode chegar em R\$ 51,47:
04/11/2021 - 14:15:21	Pregoeiro	Item 12 pode chegar em R\$ 172,75?
04/11/2021 - 14:15:36	Pregoeiro	Por favor seja breve ao se manifestar
04/11/2021 - 14:16:00	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 14:30 do dia 04/11/2021.
04/11/2021 - 14:16:22	Pregoeiro	Domingos o item 3 tem como chegar em R\$ 5,80????
04/11/2021 - 14:17:15	Pregoeiro	Empresas DOMINGOS AGUIAR e PIAU FORMULÁRIOS existem itens em NEGOCIAÇÃO. Favor responder ao chamado
04/11/2021 - 14:19:18	F. DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Negociação Item 0003: Aceitamos o valor de R\$ 5,80
04/11/2021 - 14:19:22	Sistema	O Item 0003 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 5,80.
04/11/2021 - 14:19:22	Sistema	A proposta readequada foi atualizada automaticamente.
04/11/2021 - 14:20:17	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0003.
04/11/2021 - 14:20:17	Sistema	Motivo: restou positiva a negociação
04/11/2021 - 14:20:55	Pregoeiro	PIAU FORMULÁRIOS se manifeste sobre a negociação
04/11/2021 - 14:26:16	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 59,00.
04/11/2021 - 14:26:16	Sistema	A proposta readequada foi atualizada automaticamente.
04/11/2021 - 14:29:53	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
04/11/2021 - 14:29:53	Sistema	Motivo: Não restou positiva. O lance negociado não atende o preço de referência da SEMJEL.



04/11/2021 - 14:30:02	Sistema	O fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 14:30:02	Sistema	Motivo: Não restou positiva. O lance negociado não atende o preço de referência da SEMJEL.
04/11/2021 - 14:30:02	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR com valor unitário de R\$ 67,63.
04/11/2021 - 14:30:56	Sistema	O fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI foi desclassificado para o item 0012 pelo pregoeiro.
04/11/2021 - 14:30:56	Sistema	Motivo: Chamado a negociar a empresa não reduziu o seu preço e manteve silente.
04/11/2021 - 14:30:56	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR com valor unitário de R\$ 205,98.
04/11/2021 - 14:31:57	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 15:00 do dia 04/11/2021.
04/11/2021 - 14:32:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0012. O prazo é até às 15:00 do dia 04/11/2021.
04/11/2021 - 14:32:40	Pregoeiro	DOMINGOS AGUIAR os itens 1 e 12 precisam de negociação
04/11/2021 - 14:33:28	Pregoeiro	Pode reduzir o preço do item 1 para R\$ 51,47 e do item 12 para R\$ 172,75 ???
04/11/2021 - 14:34:51	Pregoeiro	DOMINGOS AGUIAR se manifeste pelo chat
04/11/2021 - 14:39:35	F. DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Negociação Item 0012: Aceitamos o valor de R\$172,75
04/11/2021 - 14:39:49	Sistema	O Item 0012 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 172,75.
04/11/2021 - 14:39:49	Sistema	A proposta readequada foi atualizada automaticamente.
04/11/2021 - 14:40:41	F. DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	Negociação Item 0001: Aceitamos o valor de R\$ 51,47
04/11/2021 - 14:40:50	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 51,47.
04/11/2021 - 14:40:50	Sistema	A proposta readequada foi atualizada automaticamente.
04/11/2021 - 14:42:42	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0012.
04/11/2021 - 14:42:42	Sistema	Motivo: atendido
04/11/2021 - 14:43:03	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
04/11/2021 - 14:43:03	Sistema	Motivo: atendido
04/11/2021 - 14:43:14	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR.
04/11/2021 - 14:43:14	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR.
04/11/2021 - 14:43:14	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR.
04/11/2021 - 14:43:14	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR.
04/11/2021 - 14:43:14	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR.
04/11/2021 - 14:43:14	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR.
04/11/2021 - 14:43:14	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR.
04/11/2021 - 14:43:14	Sistema	Para o item 0027 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR.
04/11/2021 - 14:43:14	Sistema	Para o item 0028 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR.
04/11/2021 - 14:43:14	Sistema	Para o item 0032 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR.
04/11/2021 - 14:43:14	Sistema	Para o item 0033 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR.
04/11/2021 - 14:43:14	Sistema	Para o item 0034 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR.
04/11/2021 - 14:43:14	Sistema	Para o item 0036 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR.
04/11/2021 - 14:43:14	Sistema	Para o item 0041 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR.
04/11/2021 - 14:43:14	Sistema	Para o item 0042 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR.
04/11/2021 - 14:43:14	Sistema	Para o item 0043 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR.
04/11/2021 - 14:43:14	Sistema	Para o item 0050 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR.
04/11/2021 - 14:43:14	Sistema	Para o item 0051 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR.
04/11/2021 - 14:43:14	Sistema	Para o item 0053 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR.
04/11/2021 - 14:43:14	Sistema	Para o item 0055 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR.
04/11/2021 - 14:43:14	Sistema	Para o item 0056 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR.
04/11/2021 - 14:43:14	Sistema	Para o item 0057 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR.
04/11/2021 - 14:43:14	Sistema	Para o item 0058 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR.
04/11/2021 - 14:43:27	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI.
04/11/2021 - 14:43:27	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI.
04/11/2021 - 14:43:27	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI.
04/11/2021 - 14:43:27	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI.
04/11/2021 - 14:43:27	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI.
04/11/2021 - 14:43:27	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI.
04/11/2021 - 14:43:27	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI.
04/11/2021 - 14:43:27	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI.
04/11/2021 - 14:43:27	Sistema	Para o item 0017 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI.
04/11/2021 - 14:43:27	Sistema	Para o item 0018 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI.
04/11/2021 - 14:43:27	Sistema	Para o item 0019 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI.
04/11/2021 - 14:43:27	Sistema	Para o item 0020 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI.



04/11/2021 - 14:43:27	Sistema	Para o item 0021 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI.
04/11/2021 - 14:43:27	Sistema	Para o item 0022 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI.
04/11/2021 - 14:43:27	Sistema	Para o item 0023 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI.
04/11/2021 - 14:43:27	Sistema	Para o item 0024 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI.
04/11/2021 - 14:43:27	Sistema	Para o item 0025 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI.
04/11/2021 - 14:43:27	Sistema	Para o item 0026 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI.
04/11/2021 - 14:43:27	Sistema	Para o item 0029 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI.
04/11/2021 - 14:43:27	Sistema	Para o item 0030 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI.
04/11/2021 - 14:43:27	Sistema	Para o item 0031 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI.
04/11/2021 - 14:43:27	Sistema	Para o item 0035 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI.
04/11/2021 - 14:43:27	Sistema	Para o item 0037 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI.
04/11/2021 - 14:43:27	Sistema	Para o item 0038 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI.
04/11/2021 - 14:43:27	Sistema	Para o item 0039 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI.
04/11/2021 - 14:43:27	Sistema	Para o item 0040 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI.
04/11/2021 - 14:43:27	Sistema	Para o item 0044 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI.
04/11/2021 - 14:43:27	Sistema	Para o item 0045 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI.
04/11/2021 - 14:43:27	Sistema	Para o item 0047 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI.
04/11/2021 - 14:43:27	Sistema	Para o item 0048 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI.
04/11/2021 - 14:43:27	Sistema	Para o item 0049 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI.
04/11/2021 - 14:43:27	Sistema	Para o item 0052 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI.
04/11/2021 - 14:43:27	Sistema	Para o item 0054 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI.
04/11/2021 - 14:43:27	Sistema	Para o item 0059 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PIAU FORMULARIOS EIRELI.
04/11/2021 - 14:43:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 04/11/2021 às 15:14.
04/11/2021 - 14:47:22	Sistema	O fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
04/11/2021 - 14:56:20	Sistema	O fornecedor EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0014.
04/11/2021 - 15:00:45	Sistema	O fornecedor U F AGUIAR EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.
04/11/2021 - 15:02:02	Sistema	O fornecedor U F AGUIAR EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0004.
04/11/2021 - 15:02:23	Sistema	O fornecedor U F AGUIAR EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0008.
04/11/2021 - 15:03:19	Sistema	O fornecedor U F AGUIAR EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0011.
04/11/2021 - 15:03:35	Sistema	O fornecedor U F AGUIAR EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0012.
04/11/2021 - 15:04:16	Sistema	O fornecedor U F AGUIAR EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0014.
04/11/2021 - 15:04:45	Sistema	O fornecedor U F AGUIAR EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0027.
04/11/2021 - 15:04:55	Sistema	O fornecedor U F AGUIAR EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0028.
04/11/2021 - 15:05:14	Sistema	O fornecedor U F AGUIAR EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0033.
04/11/2021 - 15:05:24	Sistema	O fornecedor U F AGUIAR EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0034.
04/11/2021 - 15:05:39	Sistema	O fornecedor U F AGUIAR EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0042.
04/11/2021 - 15:05:48	Sistema	O fornecedor U F AGUIAR EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0043.
04/11/2021 - 15:07:38	Sistema	O fornecedor U F AGUIAR EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0058.
04/11/2021 - 15:31:41	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0014.
04/11/2021 - 15:31:41	Sistema	Intenção: A empresa inseriu todos os documentos solicitados, conforme solicitado no edital, inclusive o item 9.12, consta todas as declarações, ARQUIVO PROPOSTA E DECL e OUTROS DOCS.
04/11/2021 - 15:31:41	Sistema	Justificativa: A manifestação de intenção de recurso apresentada alega que os documentos que ensejaram a inabilitação da empresa foram apresentados. Ocorre que as declarações a que se referem à empresa (itens 9.12.1.1. a 9.12.1.3.) foram apresentados somente em favor do CNPJ – pessoa jurídica e NÃO foram apresentados em nome dos sócios – CPF dos sócios – todos os sócios como exigido no item 9.12.1. As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes certidões/declarações negativas (em nome da empresa e dos seus sócios), expedidas pelos Órgãos abaixo, como documentos complementares de habilitação: Logo não há razão para concessão de recurso, é patente e acessível a todos no sistema, que nos DOCUMENTOS DO PROCESSO onde consta toda a documentação anexada pela própria licitante não consta as declarações em nome dos sócios, razão pela qual indefiro a manifestação de intenção de recurso.
04/11/2021 - 15:35:42	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0011.
04/11/2021 - 15:35:42	Sistema	Intenção: Senhor pregoeiro enviamos a proposta readequada imediatamente após solicitação conforme consta comprovação no chat . . . (04/11/2021 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada. . .) Solicitamos que seja retificada a inabilitação indevida por falta de apresentação de proposta.
04/11/2021 - 15:35:42	Sistema	Justificativa: A manifestação de intenção de recurso apresentada se sustenta pela mensagem constante no chat do certame às 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada. Ocorre que por erro do sistema ou inconsistência em eventual suposto lançamento da proposta reajustada pela licitante, o arquivo não se encontra inserido no Sistema do Portal de Compras Públicas. A decisão deste Pregoeiro é feita com base nos documentos que são única e exclusivamente anexados pelos próprios licitantes através de seu acesso pessoal e intransferível. Ainda que haja essa mensagem de suposto envio da proposta reajustada, o que se vê no Sistema do Portal de Compras Públicas no campo DOCUMENTOS DO PROCESSO que consta todos os arquivos gerados por ocasião do processamento da licitação, aí se enquadrando os enviados pelos licitantes, NÃO HÁ PROPOSTA REAJUSTADA enviada pelo licitante. Lá consta apenas 6 arquivos que dizem respeito aos... (CONTINUA)



04/11/2021 - 15:35:42	Sistema	(CONT. 1) documentos de habilitação, diferente das empresas Piau Formulários e Domingos Sousa Aguiar que consta além dos 6 arquivos de documentos de habilitação, um 7º arquivo de proposta reajustada. A empresa devia ter sido diligente e participante do processo para verificar se efetivamente tenha anexado à proposta, mas o que se viu foi o menosprezo, pois inúmeras vezes fora chamada a negociar o preço e sequer atendeu o chamado deste Pregoeiro, demonstrando falta de interesse e pouco-caso ao certame. Não há proposta reajustada inserida no Sistema, logo a decisão deste Pregoeiro até que prove o contrário está correta, pois não foi atendida pela licitante o envio da proposta, razão pela qual MANTENHO A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA e indefiro qualquer tipo de recurso.
04/11/2021 - 15:36:03	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.
04/11/2021 - 15:36:03	Sistema	Intenção: Senhor pregoeiro enviamos a proposta readequada imediatamente após solicitação conforme consta comprovação no chat (04/11/2021 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada. . . .) Solicitamos que seja retificada a inabilitação indevida por falta de apresentação de proposta.
04/11/2021 - 15:36:03	Sistema	Justificativa: A manifestação de intenção de recurso apresentada se sustenta pela mensagem constante no chat do certame às 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada. Ocorre que por erro do sistema ou inconsistência em eventual suposto lançamento da proposta reajustada pela licitante, o arquivo não se encontra inserido no Sistema do Portal de Compras Públicas. A decisão deste Pregoeiro é feita com base nos documentos que são única e exclusivamente anexados pelos próprios licitantes através de seu acesso pessoal e intransferível. Ainda que haja essa mensagem de suposto envio da proposta reajustada, o que se vê no Sistema do Portal de Compras Públicas no campo DOCUMENTOS DO PROCESSO que consta todos os arquivos gerados por ocasião do processamento da licitação, aí se enquadrando os enviados pelos licitantes, NÃO HÁ PROSPOTA REAJUSTADA enviada pelo licitante. Lá consta apenas 6 arquivos que dizem respeito aos... (CONTINUA)
04/11/2021 - 15:36:03	Sistema	(CONT. 1) documentos de habilitação, diferente das empresas Piau Formulários e Domingos Sousa Aguiar que consta além dos 6 arquivos de documentos de habilitação, um 7º arquivo de proposta reajustada. A empresa devia ter sido diligente e participante do processo para verificar se efetivamente tenha anexado à proposta, mas o que se viu foi o menosprezo, pois inúmeras vezes fora chamada a negociar o preço e sequer atendeu o chamado deste Pregoeiro, demonstrando falta de interesse e pouco-caso ao certame. Não há proposta reajustada inserida no Sistema, logo a decisão deste Pregoeiro até que prove o contrário está correta, pois não foi atendida pela licitante o envio da proposta, razão pela qual MANTENHO A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA e indefiro qualquer tipo de recurso.
04/11/2021 - 15:36:33	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0004.
04/11/2021 - 15:36:33	Sistema	Intenção: Senhor pregoeiro enviamos a proposta readequada imediatamente após solicitação conforme consta comprovação no chat (04/11/2021 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada. . . .) Solicitamos que seja retificada a inabilitação indevida por falta de apresentação de proposta.
04/11/2021 - 15:36:33	Sistema	Justificativa: A manifestação de intenção de recurso apresentada se sustenta pela mensagem constante no chat do certame às 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada. Ocorre que por erro do sistema ou inconsistência em eventual suposto lançamento da proposta reajustada pela licitante, o arquivo não se encontra inserido no Sistema do Portal de Compras Públicas. A decisão deste Pregoeiro é feita com base nos documentos que são única e exclusivamente anexados pelos próprios licitantes através de seu acesso pessoal e intransferível. Ainda que haja essa mensagem de suposto envio da proposta reajustada, o que se vê no Sistema do Portal de Compras Públicas no campo DOCUMENTOS DO PROCESSO que consta todos os arquivos gerados por ocasião do processamento da licitação, aí se enquadrando os enviados pelos licitantes, NÃO HÁ PROSPOTA REAJUSTADA enviada pelo licitante. Lá consta apenas 6 arquivos que dizem respeito aos... (CONTINUA)
04/11/2021 - 15:36:33	Sistema	(CONT. 1) documentos de habilitação, diferente das empresas Piau Formulários e Domingos Sousa Aguiar que consta além dos 6 arquivos de documentos de habilitação, um 7º arquivo de proposta reajustada. A empresa devia ter sido diligente e participante do processo para verificar se efetivamente tenha anexado à proposta, mas o que se viu foi o menosprezo, pois inúmeras vezes fora chamada a negociar o preço e sequer atendeu o chamado deste Pregoeiro, demonstrando falta de interesse e pouco-caso ao certame. Não há proposta reajustada inserida no Sistema, logo a decisão deste Pregoeiro até que prove o contrário está correta, pois não foi atendida pela licitante o envio da proposta, razão pela qual MANTENHO A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA e indefiro qualquer tipo de recurso.
04/11/2021 - 15:36:46	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0008.
04/11/2021 - 15:36:46	Sistema	Intenção: Senhor pregoeiro enviamos a proposta readequada imediatamente após solicitação conforme consta comprovação no chat (04/11/2021 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada. . . .) Solicitamos que seja retificada a inabilitação indevida por falta de apresentação de proposta.
04/11/2021 - 15:36:46	Sistema	Justificativa: A manifestação de intenção de recurso apresentada se sustenta pela mensagem constante no chat do certame às 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada. Ocorre que por erro do sistema ou inconsistência em eventual suposto lançamento da proposta reajustada pela licitante, o arquivo não se encontra inserido no Sistema do Portal de Compras Públicas. A decisão deste Pregoeiro é feita com base nos documentos que são única e exclusivamente anexados pelos próprios licitantes através de seu acesso pessoal e intransferível. Ainda que haja essa mensagem de suposto envio da proposta reajustada, o que se vê no Sistema do Portal de Compras Públicas no campo DOCUMENTOS DO PROCESSO que consta todos os arquivos gerados por ocasião do processamento da licitação, aí se enquadrando os enviados pelos licitantes, NÃO HÁ PROSPOTA REAJUSTADA enviada pelo licitante. Lá consta apenas 6 arquivos que dizem respeito aos... (CONTINUA)
04/11/2021 - 15:36:46	Sistema	(CONT. 1) documentos de habilitação, diferente das empresas Piau Formulários e Domingos Sousa Aguiar que consta além dos 6 arquivos de documentos de habilitação, um 7º arquivo de proposta reajustada. A empresa devia ter sido diligente e participante do processo para verificar se efetivamente tenha anexado à proposta, mas o que se viu foi o menosprezo, pois inúmeras vezes fora chamada a negociar o preço e sequer atendeu o chamado deste Pregoeiro, demonstrando falta de interesse e pouco-caso ao certame. Não há proposta reajustada inserida no Sistema, logo a decisão deste Pregoeiro até que prove o contrário está correta, pois não foi atendida pela licitante o envio da proposta, razão pela qual MANTENHO A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA e indefiro qualquer tipo de recurso.
04/11/2021 - 15:37:13	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0012.
04/11/2021 - 15:37:13	Sistema	Intenção: Senhor pregoeiro enviamos a proposta readequada imediatamente após solicitação conforme consta comprovação no chat (04/11/2021 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada. . . .) Solicitamos que seja retificada a inabilitação indevida por falta de apresentação de proposta.



04/11/2021 - 15:37:13	Sistema	Justificativa: A manifestação de intenção de recurso apresentada se sustenta pela mensagem constante no chat do certame às 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada. Ocorre que por erro do sistema ou inconsistência em eventual suposto lançamento da proposta reajustada pela licitante, o arquivo não se encontra inserido no Sistema do Portal de Compras Públicas. A decisão deste Pregoeiro é feita com base nos documentos que são única e exclusivamente anexados pelos próprios licitantes através de seu acesso pessoal e intransferível. Ainda que haja essa mensagem de suposto envio da proposta reajustada, o que se vê no Sistema do Portal de Compras Públicas no campo DOCUMENTOS DO PROCESSO que consta todos os arquivos gerados por ocasião do processamento da licitação, aí se enquadrando os enviados pelos licitantes, NÃO HÁ PROSPOTA REAJUSTADA enviada pelo licitante. Lá consta apenas 6 arquivos que dizem respeito aos... (CONTINUA)
04/11/2021 - 15:37:13	Sistema	(CONT. 1) documentos de habilitação, diferente das empresas Piau Formulários e Domingos Sousa Aguiar que consta além dos 6 arquivos de documentos de habilitação, um 7º arquivo de proposta reajustada. A empresa devia ter sido diligente e participante do processo para verificar se efetivamente tenha anexado à proposta, mas o que se viu foi o menosprezo, pois inúmeras vezes fora chamada a negociar o preço e sequer atendeu o chamado deste Pregoeiro, demonstrando falta de interesse e pouco-caso ao certame. Não há proposta reajustada inserida no Sistema, logo a decisão deste Pregoeiro até que prove o contrário está correta, pois não foi atendida pela licitante o envio da proposta, razão pela qual MANTENHO A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA e indefiro qualquer tipo de recurso.
04/11/2021 - 15:37:44	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0027.
04/11/2021 - 15:37:44	Sistema	Intenção: Senhor pregoeiro enviamos a proposta readequada imediatamente após solicitação conforme consta comprovação no chat (04/11/2021 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada. . . .) Solicitamos que seja retificada a inabilitação indevida por falta de apresentação de proposta.
04/11/2021 - 15:37:44	Sistema	Justificativa: A manifestação de intenção de recurso apresentada se sustenta pela mensagem constante no chat do certame às 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada. Ocorre que por erro do sistema ou inconsistência em eventual suposto lançamento da proposta reajustada pela licitante, o arquivo não se encontra inserido no Sistema do Portal de Compras Públicas. A decisão deste Pregoeiro é feita com base nos documentos que são única e exclusivamente anexados pelos próprios licitantes através de seu acesso pessoal e intransferível. Ainda que haja essa mensagem de suposto envio da proposta reajustada, o que se vê no Sistema do Portal de Compras Públicas no campo DOCUMENTOS DO PROCESSO que consta todos os arquivos gerados por ocasião do processamento da licitação, aí se enquadrando os enviados pelos licitantes, NÃO HÁ PROSPOTA REAJUSTADA enviada pelo licitante. Lá consta apenas 6 arquivos que dizem respeito aos... (CONTINUA)
04/11/2021 - 15:37:44	Sistema	(CONT. 1) documentos de habilitação, diferente das empresas Piau Formulários e Domingos Sousa Aguiar que consta além dos 6 arquivos de documentos de habilitação, um 7º arquivo de proposta reajustada. A empresa devia ter sido diligente e participante do processo para verificar se efetivamente tenha anexado à proposta, mas o que se viu foi o menosprezo, pois inúmeras vezes fora chamada a negociar o preço e sequer atendeu o chamado deste Pregoeiro, demonstrando falta de interesse e pouco-caso ao certame. Não há proposta reajustada inserida no Sistema, logo a decisão deste Pregoeiro até que prove o contrário está correta, pois não foi atendida pela licitante o envio da proposta, razão pela qual MANTENHO A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA e indefiro qualquer tipo de recurso.
04/11/2021 - 15:38:01	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0028.
04/11/2021 - 15:38:01	Sistema	Intenção: Senhor pregoeiro enviamos a proposta readequada imediatamente após solicitação conforme consta comprovação no chat (04/11/2021 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada. . . .) Solicitamos que seja retificada a inabilitação indevida por falta de apresentação de proposta.
04/11/2021 - 15:38:01	Sistema	Justificativa: A manifestação de intenção de recurso apresentada se sustenta pela mensagem constante no chat do certame às 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada. Ocorre que por erro do sistema ou inconsistência em eventual suposto lançamento da proposta reajustada pela licitante, o arquivo não se encontra inserido no Sistema do Portal de Compras Públicas. A decisão deste Pregoeiro é feita com base nos documentos que são única e exclusivamente anexados pelos próprios licitantes através de seu acesso pessoal e intransferível. Ainda que haja essa mensagem de suposto envio da proposta reajustada, o que se vê no Sistema do Portal de Compras Públicas no campo DOCUMENTOS DO PROCESSO que consta todos os arquivos gerados por ocasião do processamento da licitação, aí se enquadrando os enviados pelos licitantes, NÃO HÁ PROSPOTA REAJUSTADA enviada pelo licitante. Lá consta apenas 6 arquivos que dizem respeito aos... (CONTINUA)
04/11/2021 - 15:38:01	Sistema	(CONT. 1) documentos de habilitação, diferente das empresas Piau Formulários e Domingos Sousa Aguiar que consta além dos 6 arquivos de documentos de habilitação, um 7º arquivo de proposta reajustada. A empresa devia ter sido diligente e participante do processo para verificar se efetivamente tenha anexado à proposta, mas o que se viu foi o menosprezo, pois inúmeras vezes fora chamada a negociar o preço e sequer atendeu o chamado deste Pregoeiro, demonstrando falta de interesse e pouco-caso ao certame. Não há proposta reajustada inserida no Sistema, logo a decisão deste Pregoeiro até que prove o contrário está correta, pois não foi atendida pela licitante o envio da proposta, razão pela qual MANTENHO A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA e indefiro qualquer tipo de recurso.
04/11/2021 - 15:38:22	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0033.
04/11/2021 - 15:38:22	Sistema	Intenção: Senhor pregoeiro enviamos a proposta readequada imediatamente após solicitação conforme consta comprovação no chat (04/11/2021 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada. . . .) Solicitamos que seja retificada a inabilitação indevida por falta de apresentação de proposta.
04/11/2021 - 15:38:22	Sistema	Justificativa: A manifestação de intenção de recurso apresentada se sustenta pela mensagem constante no chat do certame às 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada. Ocorre que por erro do sistema ou inconsistência em eventual suposto lançamento da proposta reajustada pela licitante, o arquivo não se encontra inserido no Sistema do Portal de Compras Públicas. A decisão deste Pregoeiro é feita com base nos documentos que são única e exclusivamente anexados pelos próprios licitantes através de seu acesso pessoal e intransferível. Ainda que haja essa mensagem de suposto envio da proposta reajustada, o que se vê no Sistema do Portal de Compras Públicas no campo DOCUMENTOS DO PROCESSO que consta todos os arquivos gerados por ocasião do processamento da licitação, aí se enquadrando os enviados pelos licitantes, NÃO HÁ PROSPOTA REAJUSTADA enviada pelo licitante. Lá consta apenas 6 arquivos que dizem respeito aos... (CONTINUA)
04/11/2021 - 15:38:22	Sistema	(CONT. 1) documentos de habilitação, diferente das empresas Piau Formulários e Domingos Sousa Aguiar que consta além dos 6 arquivos de documentos de habilitação, um 7º arquivo de proposta reajustada. A empresa devia ter sido diligente e participante do processo para verificar se efetivamente tenha anexado à proposta, mas o que se viu foi o menosprezo, pois inúmeras vezes fora chamada a negociar o preço e sequer atendeu o chamado deste Pregoeiro, demonstrando falta de interesse e pouco-caso ao certame. Não há proposta reajustada inserida no Sistema, logo a decisão deste Pregoeiro até que prove o contrário está correta, pois não foi atendida pela licitante o envio da proposta, razão pela qual MANTENHO A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA e indefiro qualquer tipo de recurso.
04/11/2021 - 15:38:37	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0034.



04/11/2021 - 15:38:37	Sistema	Intenção: Senhor pregoeiro enviamos a proposta readequada imediatamente após solicitação conforme consta comprovação no chat . . . (04/11/2021 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada. . .) Solicitamos que seja retificada a inabilitação indevida por falta de apresentação de proposta.
04/11/2021 - 15:38:37	Sistema	Justificativa: A manifestação de intenção de recurso apresentada se sustenta pela mensagem constante no chat do certame às 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada. Ocorre que por erro do sistema ou inconsistência em eventual suposto lançamento da proposta reajustada pela licitante, o arquivo não se encontra inserido no Sistema do Portal de Compras Públicas. A decisão deste Pregoeiro é feita com base nos documentos que são única e exclusivamente anexados pelos próprios licitantes através de seu acesso pessoal e intransferível. Ainda que haja essa mensagem de suposto envio da proposta reajustada, o que se vê no Sistema do Portal de Compras Públicas no campo DOCUMENTOS DO PROCESSO que consta todos os arquivos gerados por ocasião do processamento da licitação, aí se enquadrando os enviados pelos licitantes, NÃO HÁ PROSPOTA REAJUSTADA enviada pelo licitante. Lá consta apenas 6 arquivos que dizem respeito aos... (CONTINUA)
04/11/2021 - 15:38:37	Sistema	(CONT. 1) documentos de habilitação, diferente das empresas Piau Formulários e Domingos Sousa Aguiar que consta além dos 6 arquivos de documentos de habilitação, um 7º arquivo de proposta reajustada. A empresa devia ter sido diligente e participante do processo para verificar se efetivamente tenha anexado à proposta, mas o que se viu foi o menosprezo, pois inúmeras vezes fora chamada a negociar o preço e sequer atendeu o chamado deste Pregoeiro, demonstrando falta de interesse e pouco-caso ao certame. Não há proposta reajustada inserida no Sistema, logo a decisão deste Pregoeiro até que prove o contrário está correta, pois não foi atendida pela licitante o envio da proposta, razão pela qual MANTENHO A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA e indefiro qualquer tipo de recurso.
04/11/2021 - 15:39:04	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0042.
04/11/2021 - 15:39:04	Sistema	Intenção: Senhor pregoeiro enviamos a proposta readequada imediatamente após solicitação conforme consta comprovação no chat . . . (04/11/2021 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada. . .) Solicitamos que seja retificada a inabilitação indevida por falta de apresentação de proposta.
04/11/2021 - 15:39:04	Sistema	Justificativa: A manifestação de intenção de recurso apresentada se sustenta pela mensagem constante no chat do certame às 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada. Ocorre que por erro do sistema ou inconsistência em eventual suposto lançamento da proposta reajustada pela licitante, o arquivo não se encontra inserido no Sistema do Portal de Compras Públicas. A decisão deste Pregoeiro é feita com base nos documentos que são única e exclusivamente anexados pelos próprios licitantes através de seu acesso pessoal e intransferível. Ainda que haja essa mensagem de suposto envio da proposta reajustada, o que se vê no Sistema do Portal de Compras Públicas no campo DOCUMENTOS DO PROCESSO que consta todos os arquivos gerados por ocasião do processamento da licitação, aí se enquadrando os enviados pelos licitantes, NÃO HÁ PROSPOTA REAJUSTADA enviada pelo licitante. Lá consta apenas 6 arquivos que dizem respeito aos... (CONTINUA)
04/11/2021 - 15:39:04	Sistema	(CONT. 1) documentos de habilitação, diferente das empresas Piau Formulários e Domingos Sousa Aguiar que consta além dos 6 arquivos de documentos de habilitação, um 7º arquivo de proposta reajustada. A empresa devia ter sido diligente e participante do processo para verificar se efetivamente tenha anexado à proposta, mas o que se viu foi o menosprezo, pois inúmeras vezes fora chamada a negociar o preço e sequer atendeu o chamado deste Pregoeiro, demonstrando falta de interesse e pouco-caso ao certame. Não há proposta reajustada inserida no Sistema, logo a decisão deste Pregoeiro até que prove o contrário está correta, pois não foi atendida pela licitante o envio da proposta, razão pela qual MANTENHO A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA e indefiro qualquer tipo de recurso.
04/11/2021 - 15:39:14	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0043.
04/11/2021 - 15:39:14	Sistema	Intenção: Senhor pregoeiro enviamos a proposta readequada imediatamente após solicitação conforme consta comprovação no chat . . . (04/11/2021 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada. . .) Solicitamos que seja retificada a inabilitação indevida por falta de apresentação de proposta.
04/11/2021 - 15:39:14	Sistema	Justificativa: A manifestação de intenção de recurso apresentada se sustenta pela mensagem constante no chat do certame às 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada. Ocorre que por erro do sistema ou inconsistência em eventual suposto lançamento da proposta reajustada pela licitante, o arquivo não se encontra inserido no Sistema do Portal de Compras Públicas. A decisão deste Pregoeiro é feita com base nos documentos que são única e exclusivamente anexados pelos próprios licitantes através de seu acesso pessoal e intransferível. Ainda que haja essa mensagem de suposto envio da proposta reajustada, o que se vê no Sistema do Portal de Compras Públicas no campo DOCUMENTOS DO PROCESSO que consta todos os arquivos gerados por ocasião do processamento da licitação, aí se enquadrando os enviados pelos licitantes, NÃO HÁ PROSPOTA REAJUSTADA enviada pelo licitante. Lá consta apenas 6 arquivos que dizem respeito aos... (CONTINUA)
04/11/2021 - 15:39:14	Sistema	(CONT. 1) documentos de habilitação, diferente das empresas Piau Formulários e Domingos Sousa Aguiar que consta além dos 6 arquivos de documentos de habilitação, um 7º arquivo de proposta reajustada. A empresa devia ter sido diligente e participante do processo para verificar se efetivamente tenha anexado à proposta, mas o que se viu foi o menosprezo, pois inúmeras vezes fora chamada a negociar o preço e sequer atendeu o chamado deste Pregoeiro, demonstrando falta de interesse e pouco-caso ao certame. Não há proposta reajustada inserida no Sistema, logo a decisão deste Pregoeiro até que prove o contrário está correta, pois não foi atendida pela licitante o envio da proposta, razão pela qual MANTENHO A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA e indefiro qualquer tipo de recurso.
04/11/2021 - 15:39:41	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0058.
04/11/2021 - 15:39:41	Sistema	Intenção: Senhor pregoeiro enviamos a proposta readequada imediatamente após solicitação conforme consta comprovação no chat . . . (04/11/2021 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada. . .) Solicitamos que seja retificada a inabilitação indevida por falta de apresentação de proposta.
04/11/2021 - 15:39:41	Sistema	Justificativa: A manifestação de intenção de recurso apresentada se sustenta pela mensagem constante no chat do certame às 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada. Ocorre que por erro do sistema ou inconsistência em eventual suposto lançamento da proposta reajustada pela licitante, o arquivo não se encontra inserido no Sistema do Portal de Compras Públicas. A decisão deste Pregoeiro é feita com base nos documentos que são única e exclusivamente anexados pelos próprios licitantes através de seu acesso pessoal e intransferível. Ainda que haja essa mensagem de suposto envio da proposta reajustada, o que se vê no Sistema do Portal de Compras Públicas no campo DOCUMENTOS DO PROCESSO que consta todos os arquivos gerados por ocasião do processamento da licitação, aí se enquadrando os enviados pelos licitantes, NÃO HÁ PROSPOTA REAJUSTADA enviada pelo licitante. Lá consta apenas 6 arquivos que dizem respeito aos... (CONTINUA)
04/11/2021 - 15:39:41	Sistema	(CONT. 1) documentos de habilitação, diferente das empresas Piau Formulários e Domingos Sousa Aguiar que consta além dos 6 arquivos de documentos de habilitação, um 7º arquivo de proposta reajustada. A empresa devia ter sido diligente e participante do processo para verificar se efetivamente tenha anexado à proposta, mas o que se viu foi o menosprezo, pois inúmeras vezes fora chamada a negociar o preço e sequer atendeu o chamado deste Pregoeiro, demonstrando falta de interesse e pouco-caso ao certame. Não há proposta reajustada inserida no Sistema, logo a decisão deste Pregoeiro até que prove o contrário está correta, pois não foi atendida pela licitante o envio da proposta, razão pela qual MANTENHO A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA e indefiro qualquer tipo de recurso.



04/11/2021 - 15:40:18	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
04/11/2021 - 15:40:18	Sistema	Intenção: Prezados, boa tarde, não concordamos com nossa desclassificação, pois anexamos sim as referidas certidões nos "documentos complementares", por este motivo registramos nossa intenção de recurso.
04/11/2021 - 15:40:18	Sistema	Justificativa: A manifestação de intenção de recurso apresentada alega que os documentos que ensejaram a inabilitação da empresa foram apresentados. Ocorre que as declarações a que se referem à empresa (itens 9.12.1.1. a 9.12.1.3.) foram apresentados somente em favor do CNPJ – pessoa jurídica e NÃO foram apresentados em nome dos sócios – CPF dos sócios – todos os sócios como exigido no item 9.12.1. As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes certidões/declarações negativas (em nome da empresa e dos seus sócios), expedidas pelos Órgãos abaixo, como documentos complementares de habilitação: Logo não há razão para concessão de recurso, é patente e acessível a todos no Sistema, que o arquivo "documentos complementares" não consta as declarações em nome dos sócios, razão pela qual indefiro a manifestação de intenção de recurso.
05/11/2021 - 08:58:41	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0014.
05/11/2021 - 08:58:41	Sistema	Intenção: Senhor pregoeiro enviamos a proposta readequada imediatamente após solicitação conforme consta comprovação no chat . . . (04/11/2021 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada. . .) Solicitamos que seja retificada a inabilitação indevida por falta de apresentação de proposta.
05/11/2021 - 08:58:41	Sistema	Justificativa: A manifestação de intenção de recurso apresentada se sustenta pela mensagem constante no chat do certame às 12:19:15 - Sistema - O fornecedor U F AGUIAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada. Ocorre que por erro do sistema ou inconsistência em eventual suposto lançamento da proposta reajustada pela licitante, o arquivo não se encontra inserido no Sistema do Portal de Compras Públicas. A decisão deste Pregoeiro é feita com base nos documentos que são única e exclusivamente anexados pelos próprios licitantes através de seu acesso pessoal e intransferível. Ainda que haja essa mensagem de suposto envio da proposta reajustada, o que se vê no Sistema do Portal de Compras Públicas no campo DOCUMENTOS DO PROCESSO que consta todos os arquivos gerados por ocasião do processamento da licitação, aí se enquadrando os enviados pelos licitantes, NÃO HÁ PROPOSTA REAJUSTADA enviada pelo licitante. Lá consta apenas 6 arquivos que dizem respeito aos... (CONTINUA)
05/11/2021 - 08:58:41	Sistema	(CONT. 1) documentos de habilitação, diferente das empresas Piau Formulários e Domingos Sousa Aguiar que consta além dos 6 arquivos de documentos de habilitação, um 7º arquivo de proposta reajustada. A empresa devia ter sido diligente e participante do processo para verificar se efetivamente tenha anexado à proposta, mas o que se viu foi o menosprezo, pois inúmeras vezes fora chamada a negociar o preço e sequer atendeu o chamado deste Pregoeiro, demonstrando falta de interesse e pouco-caso ao certame. Não há proposta reajustada inserida no Sistema, logo a decisão deste Pregoeiro até que prove o contrário está correta, pois não foi atendida pela licitante o envio da proposta, razão pela qual MANTENHO A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA e indefiro qualquer tipo de recurso.
05/11/2021 - 08:59:46	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

PEDRO GILSON VALERIO DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

LILIAN MARIA DE SOUSA PINTO

Apoio

